SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3970

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/CIMCERO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-321/CIMCERO/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO** torna pública a**suspensão da licitação**na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/CIMCERO/2025**, cujo objeto é o**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, equipamentos eletrônicos e mídia digital**, com o intuito de atender os municípios consorciados, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A suspensão ocorre **para revisão e adequações no Edital e seus anexos**, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia e interesse público. A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, respeitando os prazos legais.

Os interessados poderão acompanhar futuras atualizações no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site institucional (http://www.consorciopublico.ro.gov.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO, pelo telefone (69) 9.9225-1755, das 07h30min às 17h30min (segunda a quinta-feira) e das 07h30min às 13h30min (sextas-feiras), ou pelo e-mail:**licitacao@cimcero.ro.gov.br**.

Ji-Paraná-RO, 30 de abril de 2025.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 47/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:FAEA1DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **CONVOCA Vossa Excelência os (as) PREFEITOS (as) MUNICIPAIS** e/ou **SECRETÁRIOS/TÉCNICOS MUNICIPAIS (preposto)** dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **15 de maio de 2025**, **às 09h**, no **AUDITÓRIO do SEBRAE**, localizado na Av. Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na Cidade de Ariquemes/RO, com a seguinte ordem do dia:

I. Apresentação da situação atual da demanda de **Revisão dos PMSB's** e de **Elaboração do Estudos e Projetos Técnicos de Encerramento dos Lixões**;
II. Apresentação da **Proposta de Novos Programas** no âmbito do CISAN Central/RO (saúde e meio ambiente);
III. Eleição para preencher o **Cargo de Secretário Geral do CISAN**.
IV. Apreciação, discussão e votação do **Relatório de Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2024**;

V. Apresentação da **execução orçamentária no ano de 2025** (1º Quadrimestre);
VI. Deliberação e votação da **Resolução nº 085/2025/CISAN Central/RO**, que dispõe sobre a aplicação do índice de correção dos vencimentos dos servidores do CISAN.
VII. Deliberação e votação **quanto a cota de investimento para adesão ao Programa do SIM Consorciado e forma de pagamento do saldo devedor remanescente para os municípios Cujubim, Machadinho e Monte Negro**;
VIII. Apreciação, discussão e votação da **Resolução nº 086/2025/CISAN Central/RO** que dispõe sobre a concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos do Suprimento de Fundos no CISAN Central/RO.

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portando carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 30 de abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:75C5D4C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	291/2025
b) Licitação Nrº :	51/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/04/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais e equipamentos permanentes para uso No Hospital Municipal Vanessa E Vânia Fuzari, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor valor da proposta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 2.430,00

Fornecedor: LC MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.892.631/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 2.214,90

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDOURA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 795,02

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 1.196,00

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 2.489,00

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 7.870,00
Fornecedor: SULDONORTE DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 47.774.122/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 18.153,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C5E19DCF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 62/20205

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 62/20205
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº62/2025,** processo nº363/2025, para o dia **06/05/2025 as 08h00min** (horário de Brasília
Objeto: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA 17 DE JUNHO**, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021

Alta Floresta D Oeste,30/04/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1BF4631

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº20/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos necessários para a adequação da escola EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA para atendimento da ampliação para ETI (Escola em Tempo Integral). O valor estimado da licitação e de **R$**114.903,46. **Data** da abertura e início da disputa: **15/05/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.
Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/04/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6DAD6043

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº65/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°514/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, por Dispensa Eletrônica, visando suprir as necessidades dos serviços de mídia e comunicação dos eventos que a prefeitura proporcionar. Os equipamentos poderão servir para os serviços de mídia, comunicação e para suprir também as necessidades das entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Cadastro de Propostas a partir do dia:**05/05/2025**. Abertura da Sessão:**08/05/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**57.780,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais)**. Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste,30 de abril de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5065CBB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de uma Ambulância, para transporte de pacientes pré-hospitalar. Conforme repasse fundo a fundo através de Emenda Parlamentar impositiva, Proposta 11913577000124006/2024 através do Mistério da Saúde/Governo do Federal.** Processo Administrativo: ID: CC.F78 - 0000737.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 19/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil e oitocentos e doze reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:51F1A6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada **aoChamamento Público para a concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto** localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis -RO. ID: B9.17e - 0000142.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor total de:**R$ 575.376,00** (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais), no período de 12 meses. Em favor da **MARIA GONSALVES DA SILVA CNPJ: 49.618.195/0001-27.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7A402511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGISTRO DE PREÇO N.º 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação** nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana (INFRA - ESTRUTURA URBANA), incluído obras de Pavimentação Asfáltica; Recapeamento Asfáltico; Sinalização Urbana; com área de construção de 104.631m² e extensão de 15.317,000 m (sendo 3.000,00m de Pavimentação e 9.260,00m de recapeamento) além das obras complementares; com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis – RO.** Processo Administrativo ID: D0.D86 - 0000821.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 12.624.129,79 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos),** para o período de 12 (doze) meses. **Data da Sessão Pública dia 21/05/2025 às 09:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:499A8491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 50.000 km do Veículo FASTBACK LIMITED EDITION, TURBO 270, FLEX AT 1.3, CHASSI 9BD376A37PYB22413, ANO DE FABRICAÇÃO 2023,**

ANO MODELO 2023, PLACA QTJ7D22, NA COR CINZA, que se encontra em período de garantia.O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que o mesmo encontra-se em período de garantia, e para que a mesma possa ser mantida os serviços deverão ser executado por empresa credenciada pela concessionária da Marca FIAT, sendo a mais vantajosa a**COMERCIAL PSV LTDA - FILIAL**, Cadastrada no CNPJ nº 01.489.352/0002-04, localizada na Av. 25 de agosto, 2806, Rolim de Moura – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.921,74 (**dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0002-04.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:00F17EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, ESPECIFICO PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL, PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO, QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA PARTE DO ICMS.** Processo Administrativo: ID: C2.5F2 - 0000383.01.08-2025 - Secretaria Municipal De Finanças E Administração De Alto Alegre Dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 23/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:33043058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATE DOIS ANOS AO SERVIDOR GERALDO LUIZ DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERao ServidorGERALDO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF ***.645.732-** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo/função Motorista de veículos leves 40 horas, afastamento de até (02) dois anos,de 01/05/2025 a 01/05/2027, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Oservidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para o trato de interesses particulares.

Art. 3ºEm caso de comprovado interesse público, a licença de que trata esta Portaria poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o servidor ser expressamente notificado do fato.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de maio de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:27D35873

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS,cadastrada na matricula 114, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período de 2013 a 2018.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8A199372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR REGINALDO DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr.REGINALDO DA SILVA,cadastrado na matricula 709, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0770101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora, a Sra.GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO,cadastrada na matricula 624, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DE856CAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AS SERVIDORAS, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de2025.

NOME	FUNÇÃO
Elza Pereira da Silva	Zeladora
Marlete Geci Lopes	Assessor I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F54E6721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio de2025.

NOME	FUNÇÃO
Jorge Pinheiro Teixeira	Vigia

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6DCEEF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio2025.

NOME	FUNÇÃO
Rubsmario Neco de Souza	Motorista

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B70569C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de maio de2025.

NOME	FUNÇÃO
Elias Paulo de Araújo	Gari
Natanael de Souza Marcos	Braçal

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ED71CECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio de2025.

NOME	FUNÇÃO
Daniel Aparecido Alves de Lira	Diretor de Departamento I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E9F5363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio de2025.

Altair Candido de Souza	Auxiliar em Enfermagem
Beatriz Torres Alves	ACS
Cleber Rogerio da Silva Ruiz	Fiscal Sanitário
Jean Roberto Dias Brunel	Motorista
Jose Luiz Teixeira Filho	ACS
Juvanete Bittencourt Oliveira	ACS
Lenice de Oliveira Sousa	Cozinheira
Luiz Bento da Silva	Vigia
Maria Goreth Margonari	ACS
Rosangela Maria Alves Jardim	Assessor I
Valeria Carla da Silva	ACS
Vanusa de Paula Cruz	Zeladora
Vinicius de Souza Cavalcante	Técnico em Enfermagem
Wilson Gomes dos Santos	ACS

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3DA5580B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia- SEBRAE para instalação da Sala do Empreendedor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MunicipalMARILENE DA COSTA, CPF ***.895.852-** Matrícula nº 1351, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar como atendente da Sala do Empreendedor, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 147/GP/2019 e designação conforme Oficio nº 139/GAB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF85B5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

EXONERAR O SRº. LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA DO CARGO DE PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr.LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Presidente doSistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Oficio nº 140/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:393E37B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2025.

NOMEAR O SRº. NERI BIANCHIN PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr.NERI BIANCHIN, para o cargo comissionado de Presidente doSistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme Oficio nº 140/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo os efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:661751B1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/PGM/2025

Espécie: Contrato 027/PGM/2025; **Data do Contrato**: 16/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: BEIRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.708.659/0001-20; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA SEVERINO BATISTA COSTA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. **Amparo:** Concorrência n. º 001/2025, Recursos provenientes de transferências do FNDE; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: B1.C98 - 0002415.08.02-2024-SEMEC; **Vigência**: 14/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1131, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 358; **Valor Global:** R$ 243.869,91 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1003 de 14/04/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Guedes Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:49AF569C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/PGM/2025

Espécie: Contrato 029/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025/SEMURB; **Vigência**: 22/04/2026; **Valor Estimativo:** R$ 4.363.200,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:335C09CF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/PGM/2025

Espécie: Contrato 030/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0000037.73.07-2025/SEMUSA; **Vigência**: 22/04/2026; **Valor Estimativo:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2D3308CB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/PGM/2025

Espécie: Contrato 031/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0000037.73.07-2025/SEMAS; **Vigência**: 22/04/2026; **Valor Estimativo:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7EEDC7FB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/PGM/2025

Espécie: Contrato 032/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/04/2025; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0000037.73.07-2025/SAAE; **Vigência**: 22/04/2026; **Valor Estimativo:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:128BEEA3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/PGM/2025

Espécie: Contrato 037/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP-Ata de Registro de Preço nº. 037/2024; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CF.CE9 - 0000740.02.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 14/07/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 180; **Valor Global**: R$ 99.999,78 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 1226 de 29/04/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:67F0501D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/PGM/2025

Espécie: Contrato 035/PGM/2025; **Data do Contrato**: 29/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP**,** CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS – MOTONIVELADORA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, n.º 90017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.02.01-2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA; **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, ata de registro n° ARP24CIN000215– CINDERONDÔNIA**; Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CE.DC6 - 0000763.02.04-2025/SEMAGRI; **Vigência**: 28/08/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 20.6020006.1167, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 339; **Valor Global:** R$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais); **Nota de Empenho nº:** 1054 de 16/04/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA45232E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.037/2025 - ERRATA

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.037/2025 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

> "ERRATA A LEI Nº 2.037/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A 1.7A4.433 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2037_2025 - 29_04_2025 11_43_5, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.,

ONDE SE LÊ: SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.237/2025 LEI ORDINÁRIA Nº. 2.037/2025
Func. Prog.: 08.243.0016.2060 Func. Prog.: 08.244.0016.2066

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:43208D38

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - LEIS ORDINÁRIAS - EDIÇÃO 3969/30.04.2025

ERRATA - LEIS ORDINÁRIAS - Edição 3969/30.04.2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

NUMERAÇÃO INCORRETA DAS LEIS ORDINÁRIAS em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., SANCIONADAS COM NUMERAÇÃO CORRETA, a saber:

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº 2.232/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.233/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.234/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.235/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.236/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.237/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.238/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.239/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.240/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.241/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.242/2025

SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº 2.032/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.033/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.034/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.035/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.036/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.037/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.038/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.039/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.040/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.041/2025
LEI ORDINÁRIA Nº 2.042/2025

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:92FDB946

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 168/2025 - ERRATA

DECRETO Nº. 168/2025 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE ABRIL DE 2025

"ERRATA AO DECRETO Nº 168/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.042/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
Ao 168-1.7A9.3DF - DECRETO - Nº 168_2025 - 29_04_2025 15_15_30 autorizado pela 1.7A8.BA5 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2042_2025 - 29_04_2025 14_24_24, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.,

ONDE SE LÊ: SE LÊ:
Artigo 1º. Artigo 1º.
Crédito adicional Crédito adicional
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 Categoria econômica: 3.3.90.39.00

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:88EE76EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL Nº 003/CMAP/2025 CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/CMAP/2024

EDITAL Nº 003/CMAP/2025

CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/CMAP/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente VALMIR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 001/CMAP/2024 e homologação do resultado final do concurso público do Poder Legislativo Municipal no dia 14/08/2024, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, Lei Municipal 1469/2021 e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	VANUSA PONTES DA SILVA

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no **Anexo I (com exceção dos exames)** para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, para análise de **comissão designada que após conferência e verificação de documentação, será providenciado pela comissão o agendamento do exame admissional**.

1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens (TCERO) e de Posse (TCERO) de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;

2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.

ANEXO I
DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO

Declaração de NÃO acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos acordo c/disposto art. 37 CF (fornecida pela Prefeitura); **(Anexo II)**
01 FOTO 3X4;
Cópia Carteira de Trabalho (podendo ser apresentada a carteira de trabalho digital);

Cópia PIS/PASEP, **caso não possua cadastro, apresentar declaração**; **(Anexo III)**
Cópia R.G;
Cópia C.P.F **com certificado de regularização**; site receita federal
Cópia Título Eleitoral **com comprovante da última votação** (podendo ser apresentada a certidão de quitação eleitoral)
Cópia CNH (caso for exercer função de motorista);
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer CPF do cônjuge;
Cópia reservista.
Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e **CPF**;
Comprovante de Residência;
Cópia Certificado e Histórico de Escolaridade;
Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br
Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, para fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site)
Certidão Negativa de Tributos Municipal junto a Prefeitura municipal de Alto Paraíso (podendo ser retirado no portal do poder executivo municipal www.altoparaiso.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa – Justiça Estadual (TJ RO);
Certidão expedida Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça.
Declaração de não estar inserido nas vedações da Lei 1143/2013 **(Anexo IV)**
Autodeclaração de cor e gênero **(Anexo V)**
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas (site) dentro do prazo de validade. Trazer os documentos na ordem acima.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
( ) Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

Assinatura Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, brasileiro, inscrito no CPF n. _____RG n._____ **DECLARO** para fins de investidura em cargo público de _____, junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, não possuo inscrição junto ao **PIS ou PASEP.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Paraíso/RO _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº----------_____ **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não me encontro inserido nas vedações previstas na Lei 1143/2013, devidamente atualizada, sendo:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos legislativo e executivo, de pessoas que estejam incluídos nas seguintes hipóteses, que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela justiça eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior.

II – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferido por órgão judicial colegiado, pela prática dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado, conforme o caso, até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena que lhe tiver sido aplicada.

III – Os que forem condenados em decisão, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior.

IV – Os detentores de cargo da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo da condenação, inapto durante o cumprimento da pena/condenação, apto após o efetivo cumprimento.

V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão, salvo se ato houver sido anulado ou suspenso por decisão do poder judiciário.

VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de seis anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário.

VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de seis anos, contados da decisão.

VIII – A pessoa física, os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tida por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo da condenação.

IX – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou

simulado desfazer vínculo conjugal ou união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de seis anos após a decisão que reconhecer a fraude.

X – Os agente políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento da denuncia suficiente para autorizar a abertura do processo por infringência a disposição da Constituição federal, Estadual, ou Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renuncia.

XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a disposição da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, no período de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso III do Artigo 1º não se aplica a crimes culposos e àqueles definidos em lei com o menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2024

_____
DECLARANTE
ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, que sou:

( ) Negro/Preto, ( ) Pardo, ( ) Branco, ( )Indígena, ( )Amarelo;

Do gênero:

( ) Feminino, ( ) Masculino, ( ) Outro;

Assumindo responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

Alto Paraíso-RO, ____ de _____de 2025.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:82E0621E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA N° 008/2025 RETIFICA O DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA N° 008/2025
RETIFICA O DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

Por erro material de digitação, o título, da referida resolução corrigida da seguinte forma:
Onde se lê:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2025

Leia-se:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2025

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:0BC62690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 458/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 350.740,78 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **19/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DC9976DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da **Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas**, torna público o **RESULTADO FINAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, considerando que não houve a apresentação de recursos no prazo estipulado e que a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO PARAÍSO – UNIAP**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.322.434/0001-94**, atendeu integralmente aos critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, esta Comissão declara a referida associação habilitada para o uso do bem público objeto deste chamamento.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente
Portaria Nº 110/2025

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CFFDADF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 12***89/SSP/RO e do CPF: 016. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC59FA2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 018/PGM/2022
PROCESSO Nº: 3174.01.11/2022 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:LEANDRO ALVES DOS SANTOS – MEI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 100 (cem) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal - *Contratante*
Adriana de Lurdes Bertão - *Interveniente*
Leandro Alves Dos Santos – MEI - Representada por Leandro Alves Dos Santos - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:82F01995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 037/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.01/2023 – GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 60 (sessenta) dias, 04 de abril de 2025 e término em 04 de junho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:31/01/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal **-** Contratante
TAYSA DOS PRAZERES SILVA - Chefe de Gabinete - Interveniente
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E6091468

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/SUPEL/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 266.02.02-2025/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ASSIM ATENDENDO OS PROFESSORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTOS, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DO SOFTWARE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MIGRAÇÃO TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SOFTWARE ATUALMENTE UTILIZADO PELAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LICENÇA DE USO SOFTWARE ON-LINE ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESCOLAR E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADOE SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SOUZA & DENICULI LTDA-ME – CNPJ: 09.335.360/0001-19**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REIAS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5B709ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°032/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraLourdes de Fátima de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-8/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**LOURDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº1873187 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.431.630-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, na função de Auxiliar de Enfermagem - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em 01/04/2002, sob matrículanº3351-0, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de abril de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:859A4D5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°033/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMadalena Rosa de Souza Sena.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-17/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MADALENA ROSA DE SOUZA SENA**, portador(a) do RG nº 497982 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.811.642-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula n.º2172-5, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, , §1º, §3º, inciso I, c/c §4º, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de abril de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B5FAE80B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°034/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraCelia Maria Bento de Lemos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-14/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**CELIA MARIA BENTO DE LEMOS**, portador(a) do RG nº 1058901 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.113.802-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º2867-3, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de abril de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CAABE88F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°035/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraOzana Aparecida Ayres.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-15/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**OZANA APARECIDA AYRES**, portador(a) do RG n.º211995 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.100.482-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob matrículan.º107-4, encontra-se na faixa salarial dos 33 anos, Classe "P", lotado(a) na Secretaria Municipal deEducação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de abril de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5E587293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°036/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativoSrª.NAIR AMÉLIA DOS SANTOS ANGELO.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-24/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora**Srª.NAIR AMÉLIA DOS SANTOS ANGELO,**portador(a) do RG n.º*922** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.796.472-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, na função de Auxiliar de Enfermagem - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 08/04/1999, sob matrículan.º29882, encontrava-se na faixa salarial dos 25 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,com fundamento noArt. 7º, inciso I, §2º, art. 33, inciso I, art. 34, caput, inciso V, alínea "c" item 6,da Lei 2.877/2024 de 06/08/2024.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao**Sr.Jaime de Angelo(conjuge supérstite),inscrito no CPF n.º***.345.212-**,56anos de idade**, correspondente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento), nos termos do art. 34, caput, daLei 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12°, daLei 2.877/2024 de 06/08/2024

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**18/03/2.025.**

Ariquemes RO, 29 de abril de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0C8A7E5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2025

Processo Administrativo nº 0048/2024

PARTES:

1) IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2)J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDACNPJ:63.766.505/0001-81

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores der Ar.

VALOR:R$ 5.686,20 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 25de abrilde 2025.

IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F2D9BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), no uso de suas atribuições legais, torna pública **a convocação dos produtores rurais classificados na lista de espera da Chamada Pública nº 001/2025**, referente **ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF.**

Ficam convocados os seguintes agricultores familiares:

1 - Maria de Lourdes Beserra da Silva.

2 - Ednamar Alves dos Reis.

Os agricultores familiares convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - Banco de Alimentos, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3645, Setor

Institucional, no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação desta convocação, para manifestar interesse e formalização do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios ao programa.
A convocação segue critérios previstos no edital da Chamada Pública, considerando a ordem de classificação na lista de espera e a disponibilidade orçamentária remanescente para o exercício de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comercio
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5663AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.560/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)AUTO FOSSA MELLOCNPJ:02.037.777/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 143.278,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Fiscal do Contrato: Rui Rodolfo Graffunder
Gestora do Contrato: Moana Saraiva Batista

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:9700F0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL 002/SEMED/2025, (LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023) .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III - 40 HORAS

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	12431317	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	58	73º
2	13198349	IRENIA LADISLAU	58	74º
3	12354845	RUTH PAULA COSTA	58	75º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Documento assinado eletronicamente por JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA, CPF: 648.131.422-49, em 25/04/2025 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 25/04/2025 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CLEUZENI MARIA DE JESUS, Diretor de Ensino, em 25/04/2025 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 28/04/2025 às 12:20,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:83653992

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24705/2024/SEMUST SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com valor estimado em R$ 1.489.204,73.
A **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die)**, em razão da **inexistência de tempo hábil para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 30de abril de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:43211EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1118/2025/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da **Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira**, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasque retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, pelo motivo de **atualização nas planilhas de composição de custos**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 30 de abril de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:50955541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO 07582.9090001/24-0

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 8.401.098,27.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"*para revisão de planilhas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 30 de abril de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9F46B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5562/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higiênico, Algodão, Ataduras, Compressas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.246.587,84.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90042/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/05/2025até às 08h59min do dia 23/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),30 deabril de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:6A3AA028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7551/2025 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7551/2025, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, linea f da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 120 de 26/03/2025 (ID 3067160) e Parecer 413 de 25/04/2025 (ID 3134958), cujo objetivo é a aquisição de filtros e peças para utilização na manutenção e no reparo das máquinas processadoras de água modelo HK 4004 (bebedouros), instaladas nas copas e setores de atendimento do Prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e

Comércio, por meio de inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.075.301/0001-61, no valor total de R$ 10.314,00 (dez mil trezentos e quatorze reais).
Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/04/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6E7E7B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 36 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 036
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/04/2025 à 05/05/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***428892**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	***56.482-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
82	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	***.161.1**-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:2D41A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 036 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 036

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para

contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Abril/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 036/2025**	**CARGO**
15682	ALINE HENRIQUE ALVES Admitida 16/04/2024 - Desligamento 17/04/2025 ELZA LIMA COSTA ***942052**	ENFERMEIRO - ATB	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ ***428892**	ENFERMEIRO - ATB

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 036/2025**	**CARGO**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATB	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATB
15200	WENDELL LOUZADA FRANCO Admitido em 01/06/2023 Desligamento em 02/05/2025	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	JOHNNY WILSON PINO HURTADO ***.161.1**-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:778BD7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/SLC PROCESSO N.º 573/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo C, com suporte Semi UTI, 0 (zero) km,** valor estimado **R$ 417.706,80 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 30 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:F07F2509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025/CPLMS PROCESSO Nº 1162/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização 02 (dois) Sulcadores. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h30min do dia 04 de Junho de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 30 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EFBDF38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025/SLC PROCESSO N.º 760/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para realização dos Campeonatos, Copas e Jogos Estudantis Municipais (JOER),** valor estimado: **R$** 60.957,72 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:3399C734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/SLC PROCESSO N.º 398/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de um veículo de Transporte Sanitário novo (0 km), acessível para cadeirantes,** valor estimado **R$ 348.182,04 (trezentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/05/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:09576D00

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 010/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **548.29.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO - APEDRA inscrita no **CNPJ: 03.199.020/0001 -21 –** equipamento: o 1 (uma) Colhedeira de Forragem. Tombamento Municipal 20310.

Buritis – RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3804CA03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 023/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **367.20.12-2025/SEMAST** objeto: **(locação de um imóvel no perímetro urbano para funcionamento do serviço de convivência – CRAS)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

LUCELAINE SOUZA DA SILVA - CPF: 674.78*.**2-*2, a proposta no valor de 34.050,60 (trinta e quatro mil cinquenta reais e sessenta centavos).

Buritis-RO, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C7FA9EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.574 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidoraLUCIA PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 786/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional,** por tempo indeterminado, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido, a servidora **LUCIA PEREIRA DOS SANTOS,** cargo agente comunitária de saúde (40 horas)**, para o cargo de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CB76D9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.575, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID
2.BF2.45A, 2.BF2.9B1 e 2.BF2.E15 e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
.	THALIA DO NASCIMENTO ALVES	Cuidadora/UAMCA	16/04/2025
.	VITORIA FONTOLAN GONÇALVES	Cuidadora/UAMCA	16/04/2025
.	ADRIANE FONTALON GONCALVES	Cuidadora/UAMCA	16/04/2025

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 23 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FDB644F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.577, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor JUCILEI SOBRINHO LANES a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitação via ID 2.C04.5AA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JUCILEI SOBRINHO LANES,** CPF 901.***402-** a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C24A6FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.579, 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora RUTH CHINAIDE MAXIMO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentando pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **RUTH CHINAIDE MAXIMO,** cargo Prof/Pedagoga 40 horas, matrícula 12308.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Buritis-RO, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F99DC0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.580, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a forma de cessão da servidora EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS para o município de Jaru-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Processo 201/2018.

Considerando o Ofício 271/SEGAP/2025 recebido da Prefeitura Municipal de Jaru, ID 2.C06.DD4.
Considerando a emissão do Decreto 16.607 de 14 de fevereiro de 2025 emitido pelo município de Jaru que dispõe sobre atos de cedência no âmbito do Poder Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera-se a forma de cessão da servidora **EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. 1082, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 40 horas, para o Município de Jaru-RO, nos seguintes termos:
A partir de 1º de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal pelo órgão cessionário, em conformidade com o Decreto n. 16.607/2025.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Buritis, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:70D2A791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.581, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor KADIJA SOUZA SANTOS a ser condutora de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitação via ID 2.C10.F54.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** CPF 034.***192-** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de assistência social - SEMAST.
Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

veículo oficial:

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.
Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Buritis-RO, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:86AF25BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.582, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor RAFAELA AREAS GAMBATI a ser condutora de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitação via ID 2.C10.F54.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **RAFAELA AREAS GAMBATI,** CPF 025.***342-** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de assistência social - SEMAST.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:804624ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.583, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de recebimento de medicamentos, matérias farmacêuticos, laboratórios, odontológicos, insumos de matérias correlatos que atende o CAF – centro de abastecimento farmacêutico e a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 502/ADM-SAUDE/2025- ID 2.C22.736.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de recebimento de medicamentos, materiais farmacêuticos, laboratórios, odontológicos, insumos de materiais correlatos que atende o CAF – centro de abastecimento farmacêutico e a Secretaria Municipal de Saúde**:

Servidor	Função
Cristiane Denise Mazutti – matricula 011393	Presidente
Larissa Almeida – matricula 12568	Membro
Josiane dos Santos – matricula 9351	Membro
Cristiano Bianques Campos Silva – matricula 3333	Membro
Marcelo Valentin Adami – matricula 9903	Suplente

Artigo 2º. Ficará a comissão responsável pelo recebimento de materiais de uso farmacêutico, laboratorial, odontológico, insumos e materiais correlatados relacionados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob o acompanhamento do profissional técnico solicitante do objeto da aquisição.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.401/2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BBE97504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.584, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão de Contratação para a realização das licitações de obras e serviços de engenharia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Contratação para a realização das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.**

Renilda Carlos de Morais – matr.2567
Taynara Vieira Bordinhão – matr. 12512
Varan Gomes Sousa Junior – matr. 5905

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.502 de 2024.

Buritis, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A20FD554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.585, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto 15.558/2025 que concede licença-prêmio ao servidor EDMAR DA SILVA FELIPE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), que aponta que o servidor em questão esteve afastado durante o período em que foi considerada a licença-prêmio, e, portanto, não tem direito de usufruir da referida licença - Processo: 1183.06.09-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 15.558 de 11 de abril de 2025 que concedida a **Licença Prêmio** ao servidor **EDMAR DA SILVA FELIPE,** matrícula 3420, cargo VIGILANTE 40 HORAS.

Artigo 2°. A revogação do Decreto ocorre em razão de o servidor Edmar da Silva Felipe ter permanecido em afastamento durante o período considerado para a concessão da licença-prêmio, não preenchendo, portanto, os requisitos legais para usufruir do benefício.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C65DF620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Incorporação do servidor DANIEL MIGUEL ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **DANIEL MIGUEL,** agente administrativo, matrícula 1425, cedido do município de Monte Negro para o município de Buritis, nos termos previstos no Decreto 4043/2025, pelo período de 12 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2025.

Buritis, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:640A9EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.587, 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre rescisão do servidor GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato do servidor **GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, cargo vigia 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5DB9983E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.588 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidoraLUCIA PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 786/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorroga a **readaptação funcional,** por tempo indeterminado nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município , a servidora **LUCIA PEREIRA DOS SANTOS,** cargo agente comunitária de saúde (40 horas)**, para o cargo de Técnica de Enfermagem.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.574/25.

Buritis, 28 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A4B0B6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.590 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto 14.478 de 2024 que concedia afastamento a servidora Josilene Coelho Barbosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 512.19.08-2021

D E C R E T A

Artigo 1º Revogar a partir do dia 1º de maio de 2025, o Decreto 14.478 de 2024, o qual concedia afastamento a servidora JOSILENE COELHO BARBOSA.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0B9C5BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.591, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora JOSILANE COELHO BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1417.93.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder a contar de 1º de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025 a servidora **JOSILANE COELHO BARBOSA, matricula nº 3894-1, cargo zeladora 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 29 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E577ED8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.596, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor WQUELLYNTON DE SOUZA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Memorando 37/SEMUSA-Transporte/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WQUELLYNTON DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **001.***.462-** Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria;

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada;

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F6D2BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.594, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Fica autorizada o servidor DEIVID FRITZ MACEDO a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Memorando 43/SEMUSA-Transporte/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DEIVID FRITZ MACEDO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **060.***.842-** Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria;

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada;

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B2049482

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 036/PMB/2025

PROCESSO N° 939.12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/SLC/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **RICARDO ALESSANDRO VALENTIM**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 281363 - SSP/PR e CPF ***.768.919-**, residente e domiciliado à Rua Eurides Brandão, 400 - Andirá – Pr – CEP : 86.380-000, conforme proposta ID 10º - 2.A52.B23, doravante designado **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento da UNIDADE ACOLHEDORA/UAMCA,** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 939/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Helenita Ferreira de Souza, 1948- Setor 01 Buritis - RO, para abrigar as instalações **da UNIDADE ACOLHEDORA/UAMCA.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar - ETP;
O Termo de Referência;
Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia;
Termo de aceite;
A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 nos Artigos 582 a 591.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)

3.1. São obrigações do LOCADOR (A):
3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;
3.1.2. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Unidade Acolhedora;
3.1.3. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.
3.1.4. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.8 Responsabilizar pelos problemas estruturais do imóvel e fazer os reparos, requisito este para manter a locação;
3.1.9. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.10. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.1.11. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
3.1.13. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 939/2025;
3.1.17. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
3.1.18. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.19. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 939/2025;
3.1.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
3.1.21. Notificar ao LOCATÁRIO (Secretaria Municipal de Educação), no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.22. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR (A);
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;
Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).
7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
7.7. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
7.8. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12** (dose) meses, com início na data de sua assinatura (**se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.
8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.
9.2 Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 à 34 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes**.
10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.
10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
1.500.002.001 - Recursos Próprios
Ficha: 338

02.10.02- Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundos Mun. De Assist. Social.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
1.500 002 001 - Recursos Próprios
Ficha: 360

02 10 02 Fundo Municipal De Assistência Social
08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo.
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
1.661.008.043 Cofinanciamento piso fixo PSE
FICHA: 370

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL.
12.1 Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de exigir a prestação de garantia contratual nas contratações públicas, e conforme o princípio da razoabilidade e economicidade que norteia a Administração Pública entende-se como **dispensável a exigência de garantia contratual** no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
13.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
13.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
13.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.
13.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).
13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
13.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
13.9 DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:
13.9.1 A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 14º ID: 2.AA9.870).
13.10 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:
13.10.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
13.10.2 Fazer os pedidos de empenhos.
13.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
13.10.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
13.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
13.10.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

16.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

18.2 Observar o prazo de 10 (dez) dias para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

RICARDO ALESSANDRO VALENTIM
CPF: ***768.919-**
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2025

PROCESSO N° 939/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 020/PMB/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: RICARDO ALESSANDRO VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/UAMCA.

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.243.1004.2096.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO.
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
1.500.002.001 - RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA: 338

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOS MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
1.500 002 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA: 360

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA.
1.661.008.043 COFINANCIAMENTO PISO FIXO PSE
FICHA: 370
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA FINANCEIRA: A PARTIR DA ASSINATURA, EXCLUINDO O PRIMEIRO E INCLUINDO O ÚLTIMO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D6553AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

PROCESSO Nº 2916/2023 (SEMUSA)

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/PMB/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 049/PMB/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com manutenção do objeto contratual e atualização do valor total contratado, considerando os acréscimos formalizados nos 1º e 2º Termos Aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2025, com término previsto para 06 de maio de 2026, nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor mensal atualizado para a prestação dos serviços contratados é de R$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais), totalizando, ao longo dos 12 (doze) meses prorrogados, o montante de R$ 227.280,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 237

Programa/Atividade: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 256

Programa/Atividade: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade (AIH)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 268

Programa/Atividade: 10.302.1003.2088.0000 – Manutenção da Base do SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 769 e 280

Programa/Atividade: 10.305.1003.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 290

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRÉDIOS ATENDIDOS
UBS CENTRAL/ADMINISTRATIVO

Valor Mensal: R$ 1.400,00
Valor Total: R$ 16.800,00

PRÉDIO DA FUNASA / VIGILÂNCIA

Valor Mensal: R$ 1.050,00
Valor Total: R$ 12.600,00

NÚCLEO DOS ACS E ACE (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 950,00
Valor Total: R$ 11.400,00

PRÉDIO DA UBS DO SETOR 08
Valor Mensal: R$ 1.100,00
Valor Total: R$ 13.200,00

PRÉDIO DA UBS SÃO GABRIEL (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 1.300,00
Valor Total: R$ 15.600,00

PRÉDIO DA UBS DO SETOR 04

Valor Mensal: R$ 1.250,00
Valor Total: R$ 15.000,00

PRÉDIO DO CAPS (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 1.250,00
Valor Total: R$ 15.000,00

PRÉDIO DO SAMU 192 (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 930,00
Valor Total: R$ 11.160,00

PRÉDIO DA FISIOTERAPIA (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 1.200,00
Valor Total: R$ 14.400,00

PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Valor Mensal: R$ 900,00
Valor Total: R$ 10.800,00

PRÉDIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Valor Mensal: R$ 900,00
Valor Total: R$ 10.800,00

UBS SETOR 07

Valor Mensal: R$ 1.400,00
Valor Total: R$ 16.800,00

ALMOXARIFADO SEMUSA (ALUGADO)

Valor Mensal: R$ 880,00
Valor Total: R$ 10.560,00

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

Valor Mensal: R$ 880,00
Valor Total: R$ 10.560,00

PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Valor Mensal: R$ 750,00
Valor Total: R$ 9.000,00

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Valor Mensal: R$ 1.400,00
Valor Total: R$ 16.800,00

CENTRO DE ESPECIALIDADES

Valor Mensal: R$ 1.400,00
Valor Total: R$ 16.800,00

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 18.940,00

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 227.280,00
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/PMB/2024** e termos aditivos permanecem inalteradas e vigentes, reafirmando o compromisso das partes com a fiel execução dos serviços e a observância aos princípios da legalidade e economicidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 29 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ N° 21.230.062/0001-60
Representante Legal
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2023

PROCESSO N° 2916/2023 (SEMUSA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA SEMUSA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – 3.3.90.39.00 –Ficha: 237
10.301.1003.2036.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 256
10.302.1003.2035.0000 – 3.3.90.39.00 –Ficha: 268

10.302.1003.2088.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 769 e Ficha: 280
10.305.1003.2032.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 290

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 193.680,00
VALOR ACRESCIDO MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR ACRESCIDO ANUAL: R$ 33.600,00 (aproximadamente 17,34% do valor total do contrato)

VALOR DO CONTRATO: R$ 227.280,00

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 18.940,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06.05.2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7CAA29E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 11/2025: NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MORAES KINSEL E CICERO ANDRÉ DE SOUZA PARA SEREM GESTORA E FISCAL DO PROCESSO 1854/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, acompanhar e fiscalizar a execução do **Processo nº 1854/2023** objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de vigilância eletrônica para o prédio da secretaria de agricultura e o prédio da fabrica de chocolate"

Gestora: Jaqueline Moraes Kinsel – matrícula: 1028
Fiscal: Cicero André de Souza – matrícula:1031

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de abril de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:BA5BED77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.400/GP/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam NOMEADAS como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade do ente governamental e sociedade civil.

Art. 2º. O conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Cacaulândia-CMDCA, ficará composto pelos seguintes membros para o biênio 2025/2026:

§ 1º. Representantes governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ana Paula Bernardes Salviano - CPF: 041.***.***-40;
b) Suplente: Nubia Daiane Fernandes Vargas - CPF: 947.***.***-68.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Fabiana Fernandes da Silva Pereira - CPF: 918.***.***-34;
b) Suplente: Edileuza Silva Souza - CPF: 837.***.***-87.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Robisvânio Henke - CPF: 921.***.***-72;
b) Suplente: Thais Domingos da Silva - CPF: 006.***.***-23.

§ 2º. Representantes da sociedade civil:

I - Entidades sem fins lucrativos:
a) Titular: Jessica Oliveira da Silva - CPF: 022.***.***-61;
b) Suplente: Marcelo Rodrigues Apontes - CPF: 612.***.***-15.

II - Entidades sem fins lucrativos:
a) Titular: Vânia Cristina Melo Silva - CPF: 364.***.***-97;
b) Suplente: Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira - CPF: 909.***.***-04.

III - Comunidade Nossa Senhora do Carmo:
a) Titular: Arthur Vilela da Luz - CPF: 930.***.***-72;
b) Suplente: Vanessa de Jesus - CPF: 776.***.***-52

Art. 3º. Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 29 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4D327199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6.401/GP/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.254/GP/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do artigo 2º do Decreto nº 6.254/GP/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
III – FLÁVIA MOREIRA SINDRA - Matrícula nº 931, 1ª Secretária;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F41BD591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320/2024 e123/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na formamodalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO BRANCO, PARA ATENDER MELHOR POPULAÇÃO DO DISTRITO DO RIO BRANCO, SENDO MATERIAL E MÃO DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 11478.4390001/22-002 (ID 417278).** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado para contratação será de R$ 319.650,65 (trezentos dezenove mil seiscentos cinquenta reais sessenta cinco centavos), com base na Planilha Orçamentaria realizado pelo setor de engenharia contratado pela Secretaria de Saúde, conforme Planilha Orçamentaria anexo(ID 418661).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/05/2025às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

Critério de Julgamento:MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de Abril de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº123/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B893F5A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2113/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS,** cargo Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal De Saúde para gozo no período de **15/05 à 12/08/2025,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 - 16/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D5E61B74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 059/2025 e 061/2025 do processo 389/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 389/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato de n°**059 e 061 do**processo 389/2025, referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para Manutenção preventiva e/ou corretiva de Motosserras e Roçadeiras, da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

FISCAL DE CONTRATOS;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
GESTOR	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	26535	005.659.772-02
FISCAL ADMINISTRATIVO	JHENIFER REINALDO SILVA	26577	059.143.352+48

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS COMUNS;

NOME	Matricula	Função/cargo
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
CLAUDIO AGUIAR DA SILVA	25612	CHEFE DE DIVISÃO
MARCOS DA SILVA SOUSA	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DANIEL SANTOS VIDOTTI	26453	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4664BD97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede afastamento a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 1622/2022.

CONSIDERANDO oartigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara servidora **MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI,** cargo Chefe de Divisão de Gestão Pessoal, Lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula n°25400-2, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **05 à 12 de maio de 2025**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 1622/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BF37779F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 413, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido a servidora NATIELY FERNANDES TORQUATO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2621/2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **NATIELY FERNANDES TORQUATO**, CPF n.º***. 205.302-**, docargo comissionado de Gerente de Farmácia Central, da Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 05/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6EF01E73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia LETICIA RODRIGUES para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 924/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETICIA RODRIGUES**, CPF n. ***.**414.852-****,Para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativosna Secretaria de Educação**, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir do dia **05 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CFCF9E47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 923/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NICOLE DA SILVA BATISTA NASCIMENTO**, CPF n. ***.**889.812-**** , Para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria de Educação**, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir do dia **05 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1800371E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga ao servidor ALEX FRANCISCO PIRES sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1625/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **ALEX FRANCISCO PIRES,** cargo de Operador de Maquinas Pesadas, da secretaria municipal de obras, sob Matrícula: 25314, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos 05/05/2025 até o dia 08/05/2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:51CEF984

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção (Portaria N.º 226 de 27 de fevereiro de 2025) do Edital 02/2025: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS relaciona abaixo a(s) cooperativa(s)/associação (ões) habilitada(s) no processo de seleção:

Item	Nome da cooperativa/associação	CNPJ:
01	Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim – Recicla Cujubim.	50.049.794/0001-56

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 226 de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:E0BB0D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 032/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a servidora Marineide da Conceição Nascimento, nomeada na Portaria nº 028/CMCJ/2025 de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - NOMEAR a servidora DANIELA NICÁCIO SALGUEIRO CAMPOS como FISCAL DE CONTRATOS da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AC3F3317

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 086/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ÀS COMISSÕES - AAC/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C24BB6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 087/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **PÂMELA DE SOUZA FERREIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ÀS COMISSÕES - AAC/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 30 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:08630400

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 033/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 01/05/2025**,**as férias do servidor **REINALDO LEITE SIQUEIRA, matricula nº.232,** do cargo de **MOTORISTA** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:516FB437

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 088/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 30 DE ABRIL DE 2025.

"Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO** do cargo AGENTE DE SEGURANÇA (TEMPORÁRIO) ASG/DCS-4, pertencente a Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 30 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E0260658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/PJS/2023

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/PJS/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, E A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM.

Ao **30 (trinta) dia do mês de abril (04) do ano de 2025**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a e empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no , CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO–** O presente aditivo tem como objeto a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em regime de Plantão na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO- O presente Aditivo tem como o prazo de vigência deste contrato **será de 05 (cinco) meses**, com início em 30/04/2025 e término em 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO
Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica
Programa: 0127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor da Reserva R$ 340.041,02 (trezentos e quarenta e mil, quarenta e um reais e dois centavos)
Ficha: 253
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Saúde - FFMS/SEMUSA	Laboratório De Análises Clínicas-LTDA
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CNPJ nº 25.531.346/0004-90
Contratante	Contratado
IRGO MENDONÇA ALVES	***AGOSTINHO GLEITON DANTABS DE OLIVEIRA***
CPF: 529.055.272-34	CPF:069.613.768-27
Secretário Municipal De Saúde	Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:DE69BAE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerandoa necessidade de deslocamento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de participação nos seguintes eventos:**REUNIÃO PRÉ-CIB, 4ª REUNIÃO DO COSEMS/RO, CÂMARA TÉCNICA E 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2025** que acontecerá no Município de Ariquemes-RO. Informamos que o evento ocorrerá nos dias: 07/05/2025 à 09/05/2025.
Considerandooutrossim, informamos que o pedido de 02 diárias com pernoite, deve-se ao fato dos Servidores saírem dia 07/04/2025, pernoitar dia 07 e 08 com retorno no dia 09/05/2025.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o deslocamento de acordo com processo **Nº1573.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT.	UNID.	VALOR	TOTAL
Irgo Mendonça Alves (Secretário Municipal de Saúde)	2	Diárias Com Pernoite	R$ 1.000,00	R$1.250,00
	1	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
Rafaela da Silva Soares (Secretário Municipal Adjunto)	2	Diárias Com Pernoite	R$ 1.000,00	R$1.250,00
	1	Diária sem Pernoite	R$ 250,00	
Jefferson Rodrigues da Silva Xavier (Motorista)	2	Diárias Com Pernoite	R$ 700,00	R$875,00
	1	Diária sem Pernoite	R$ 175,00	
VALOR TOTAL: R$ 3.375,00				

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:40C94E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 019/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
Contratada: C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
Processo Licitatório: 0002118.09.01-2022
Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Contrato: 019/2025/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002118.09.01-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 019/2025/PGM e no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Total (R$)
01	**Contratação de empresa qualificada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - município Candeias do Jamari-RO.**	SERVIÇO	01	R$ 331.135,00
TOTAL GERAL				**R$ 331.135,00**

Candeias do Jamari/RO, 30 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
Contratante
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
CPF: 269.906.282-00
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 9.889/2025

C A Martins Construção de Edifícios LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
Contratada
CHRISTIAN FERREIRA MARTINS
CPF: 021.084.822-70
Representante legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:8EB1788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.4A4.AC9, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.A05.912 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.A21.45D, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000035.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001862.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	02.430.215/0001-78	2024	47.376,00

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:282EC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade, Processo Administrativo Nº0001250.07.01-2025, acolhendo o Parecer Jurídico ID 1.A3F.F50, Objeto: Locação de Imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação por um período de 60 (sessenta) meses, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Cherislene Pereira de Souza – CPF: 650.910.276-53, o qual tem o Valor Unitário R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Valor Total para o período de 60 (sessenta) meses R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o art. 74, V da Lei 14.133/2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:D3AEBB5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 2867/SEMES/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001 -30
Requisição: 008/2025
Valor R$:29.092,80 (vinte e nove mil e noventa e dois reais oitenta centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008 valor R$: 29.092,80 (vinte e nove mil e noventa e dois reais oitenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 30 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D9D628CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12º (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº024/GAB/2025. ASSUNTO: Institui o programa de regularização fiscal do município de castanheiras-refis no ano de 2025.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº025/GAB/2025 ASSUNTO: Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°024/GAB/2025. Assunto:** Institui o programa de regularização fiscal do município de castanheiras-refis no ano de 2025**. Autoria:** Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F8C35CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 1451/2024, LEILÃO DE BENS PÚBLICOS, DE FORMA PRESENCIAL, DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.995, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre os Procedimentos para o Reaproveitamento, a Movimentação, a Alienação e outras formas de Desfazimento de Material e Bens Móveis e Imóveis do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 215, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 1.995, de 6 de julho de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Municipal Especial de Acompanhamento do Processo nº 1451/2024, do Leilão de Bens Públicos, de forma presencial, de Materiais e Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:
I – ANDERSON MOREIRA RAMOS;
II – ALINE TEIXEIRA BRAUN SANTOS;
III – EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA;
IV – SAMUEL ALMEIDA DA SILVA;
V – DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO; e
VI – RODRIGO JOAQUIM REZENDE.
Parágrafo Único – Nomear a Ilma. Sra. ALINE TEIXEIRA BRAUN SANTOS, para substituir o presidente frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.
Art. 2º - A Comissão Municipal Especial ora constituída poderá, quando não se sentir apta no desempenho das suas respectivas atribuições, solicitar a assessoria jurídica dos advogados pertencentes ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, visando um parecer técnico e criterioso.
Art. 3º - As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Municipal Especial ora constituída, não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2025 08:31:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 456567 e o CRC 6E21084C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:68F1E930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. AMANDA INGLEZ BATISTA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ENFERMEIRA, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456629 e o código verificador 2F37C8A0.
Docto ID: 456629 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11CE0335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.163,64 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 17/04/2025 a 21/04/2025, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste - RO com o objetivo de conferir lotes de madeiras, que foram doadas para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para a construção e reforma de pontes para o munícipio.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: veículo próprio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456625 e o código verificador 8A9EB029.
Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 456625 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:48F6864F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 110, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rafael Silva Alexandre, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urba, matrícula nº 400518, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 13/04/2025 a 15/04/2025, onde o mesmo se deslocou a Porto Velho - RO com o objetivo de participar da Reunião sobre cadeira produtiva melífera, na SEAGRI, reunião com o Deputado Cirone Deiró e Reunião com o Presidente da Emater Luciano Brandão.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Camioneta - S10 - Placa QTB3I15 (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 456655 e o código verificador B4A39095.
Referência: Processo nº 1-657/2025. Docto ID: 456655 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA19A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 11/2025, Processo Administrativo 269/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITENS COM PRIORIDADE LOCAL OU DAS MICRORREGIÕES DE COLORADO DO OESTE RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 30 abril de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F26FD28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Administrativo nº 347/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas), bancadas pré-moldadas e blocos de cimento, em atendimento às demandas das Secretarias SEMOSP e SEMAM**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.097.978,00** (um milhão, noventa e sete mil e novecentos e setenta e oito reais). **Início da sessão pública dia 15/05/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 28 de abril de 2025.

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 017/2025
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F2A2D8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO, Nº 005/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 005 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno.

DECRETA

Art. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art 3º - Registre-se, publique e cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:BDE95940

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 102, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 102/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIAS para o servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF 061.206.532-44, para participar da Oficina de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - UCAVER - Turma 07/2025, dias 05, 06 e 07/2025, local: SEBRAE Porto Velho/RO - Avenida Campos Sales, 3421 - Bairro Olaria.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:05EE0C8A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 103/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIA para a servidora Sra. ADRIANA CARDOSO DO SANTOS, CPF 680.470.532-72, para participar da Oficina de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - UCAVER - Turma 07/2025, dias 05, 06 e 07/2025, local: SEBRAE Porto Velho/RO - Avenida Campos Sales, 3421 - Bairro Olaria.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:5BAC319A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 104, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 104/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (03) TRÊS DIÁRIA para a servidora Sra. MAYRA DA SILVA ALMEIDA, CPF 068.842.242-07, para participar da Oficina de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - UCAVER - Turma 07/2025, dias 05, 06 e 07/2025, local: SEBRAE Porto Velho/RO - Avenida Campos Sales, 3421 - Bairro Olaria.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D616AF15

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 105, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 105/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **VILMA LOPES DA SILVA**, Portadora do CPF nº 822.311.762-20, (04) quatro diárias para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para**

Vereadores – PROCAVER, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:CF141F84

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 106, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 106/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF 029.302.911-33, (04) QUATRO DIÁRIA, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2E5AB038

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 107, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 107/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA CPF 055.275.302-50, (04) QUATRO DIÁRIA, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1CF93518

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 108, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 108/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (04) QUATRO DIÁRIA para a servidora Sra. PRISCILA GOIS DA SILVA, CPF 064.924.022-78, para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:5C0124BF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, Nº 109, 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 109/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a servidora **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 817.475.942-53, (04) quatro diárias para participar do **2º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores – PROCAVER**, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 06 a 09 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel - Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO.
Palácio **Art. 2. ° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:7461FA9C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrõnica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-065429/2024 PROGRAMA 09032024. Valor estimado de R$: 1.026.821,57 (Hum Milhão Vinte e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Cinquenta e Sete Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/05/2025 até às 09h29min do dia 19/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/05/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 29 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0996A4CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 375/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 375/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARASUPRIRAS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA FEIRA MUNICIPAL DECUJUBIM/RO,conforme condições e especificações constantes no presente Termo deReferência.

Data Homologação: 29/04/2025.

Valor Total Homologado R$: **6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Empresa: GLOBO NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ Nº 43.927.627/0001-03

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EA3B412

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 117/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 117/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de consumo (material asfaltico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos no município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 30/04/2025.

Valor Total Homologado R$: **2.449.950,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**
Empresa: **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.**
CNPJ**:36.379.627/0001-42.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1AAE424F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 041/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 041/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses.**

Data Homologação: 30/04/2025.

Valor Total Homologado R$: **1.019.144,10 (Hum Milhão Dezenove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais Dez Centavos).**
Empresa: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 35.959.514/0001-53.**
Valor R$: **157.404,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Quatro Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 41.500.407/0001-65.**
Valor R$: **107.693,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais).**

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91.**
Valor R$: **58.098,50 (Cinquenta e Oito Mil Noventa e Oito Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 40.724.582/0001-73.**
Valor R$: **24.350,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **DF MEDICAL LTDA** - CNPJ**: 44.656.846/0001-50.**
Valor R$: **102.558,60 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ**: 51.837.171/0001-00.**
Valor R$: **81.765,50 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40.**
Valor R$: **41.640,00 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75.**
Valor R$: **132.495,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).**

Empresa: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA** - CNPJ**: 34.620.735/0001-30.**
Valor R$: **135.850,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64.**
Valor R$: **117.839,00 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais).**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA -** CNPJ**: 25.279.552/0001-01**
Valor R$: **1.390,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais).**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 19.391.064/0001-99**
Valor R$: **51.360,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais)**.

Empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.418.191/0001-95.**
Valor R$: **6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:942CB9E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 101/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 101/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Objeto: **Formação deRegistro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES),para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO.**

Data Homologação: 30/04/2025.

Valor Total Homologado R$: **1.594.743,39 (Hum Milhão Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais Trinta e Nove Centavos).**
Empresa: **JAPURA PNEUS S/A -** CNPJ**: 04.214.987/0007-93**
Valor R$: **606.500,00 (Seiscentos e Seis Mil Quinhentos Reais)**.

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - CNPJ**: 20.063.556/0001-34.**
Valor R$: **59.438,40 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Quarenta Centavos)**.

Empresa: **P. D. V. PECAS LTDA -** CNPJ**: 28.737.608/0001-12**
Valor R$: **21.001,80 (Vinte e Um Mil Um Real e Oitenta Centavos)**.

Empresa: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 56.124.875/0001-50**
Valor R$: **271.029,24 (Duzentos e Setenta e Um Mil Vinte e Nove Reais Vinte e Quatro Centavos)**.

Empresa: **SANA SERVTECH LTDA -** CNPJ**: 08.192.409/0001-69**

Valor R$: **174.470,84 (Cento e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **L. A. DE PICOLI LTDA** - CNPJ**: 33.114.868/0001-71**
Valor R$: **369.144,36 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais Trinta e Seis Centavos)**.

Empresa: **MOURÃO PNEUS LTDA** - CNPJ**: 17.191.704/0001-91**
Valor R$: **93.158,75 (Noventa e Três Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Cinco Centavos)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:190C7023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-399/2025. Termo de Fomento nº 003/2025. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.055/0001-52. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para realização de **SHOW NACIONAL NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO EVENTO INTITULADO 13° EXPOBIM 2025, PROGRAMADO PARA OCORRER NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, nos dias **05** a **08/06/2025**, conforme descrito o Plano de Trabalho. **Prazo: 90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro.**Valor**: R**$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). Data da celebração: **29/04/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:36CDCB88

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No que tange ao Ato de Designação, onde se lê:
"Designar o servidor EDMAR CUNHA DA SILVA, como FISCAL e EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO, como GESTOR de**contrato nº 01/2025**."

Leia-se:
"Designar o servidor EDMAR CUNHA DA SILVA, como FISCAL e EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO, como GESTOR de**contrato nº 008/2025."**

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do ato.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:78C85D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1969 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO o feriado Nacional da Quinta-Feira dia 01 de maio de 2025, Dia do Trabalhador.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9F95466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 303/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PROCESSO Nº 303/2025

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e**HOMOLOGAR**a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 303/2025.

Modalidade: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG.**

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar em atendimento aos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -Semec.

Data Homologação: 30/04/2025.

Valor Total Homologado R$:**815.050,00 (Oitocentos e quinze mil e cinquenta reais.)**

Empresa:OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ Nº41.469.950/0001-47.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 30 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2AA9E69C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/GP/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/GP/2025
DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobreReordenação do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Município de Governador Jorge Teixeira RO,e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 183 de 29/04/2025 (ID 296423)

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar oComitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar,objetivando identificar, registrar e controlar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de Busca Ativa Escolar, composta pelas seguintes representações:

Gestor Política e Dirigente Municipal de Educação:
Márcia Rodrigues de Carvalho.

Gestor Política e Dirigente Municipal de assistência social:
Keila Maria de Oliveira Souza.

Gestor Política e Dirigente Municipal de Saúde:
Diego Mamédio dos Santos.

Coordenadora operacional do busca ativa escolarestadual:
Títular: Mirian Hotts da Costa Pinheiro.
Suplente: Eliana Ferreira de Sousa.

Coordenadora operacional do busca ativa escolar:
Maria Sandriely Santos da Silva.

Supervisores Institucionais:
Gracieli Ribeiro da Silva.

Conselho Tutelar:
Maria Aparecida Gomes da Silva
Elinda Gil de Souza
Marciliana Diógenes Cavalcante
Maria Fabiana da Silva Andrade
Elizabete dos Santos Nascimento
Lizabete Correa dos Santos
Marcia Pires Venâncio
Zeni Pinto Antunes.

Agente Comunitário:
Thamilla Carolina Nogueira
Ester de Oliveira Rosa
Nilva Solange Manuel Torquato
Élita Araújo Andrade.
Vanessa Pinto Sales
Elba Basto de Oliveira
Jaqueline Souza Silva
Técnico Verificador:
Ortência Aparecida Souza da Silva.
Leandro Patrício Junior
Laís Jesus Costa
Júnior Cezar Neto
Keila Martins Dias
Kellen Cristina Sabaini da Silva.

Art. 2º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA504164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 33/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 33/CMGM/2025 24 de abril de 2025

Dispõe sobre o uso de veículo da frota da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,no uso de suas atribuições e prerrogativa legais que lhe confere o art 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com art 16, Parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n° 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o uso exclusivo do veículo oficial VW/GOL CITY, modelo 1.0 GIV, ano/modelo 2009/2010, placa NEF5D36, tombamento nº CON:3114, QRCODE: 01775, pertencente à frota desta Casa Legislativa, pelo vereador **Augustinho Figueiredo de Araújo**, a ser conduzido por seu assessor parlamentar, em razão de o parlamentar ser portador de deficiência visual.
Parágrafo único. O uso do referido veículo está condicionado à devida identificação com o símbolo da Câmara Municipal, devidamente afixado nas duas laterais das portas dianteiras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:83272863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025
PROCESSO Nº 886/2025 – CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Marmitex**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **14/05/2025 às 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **55.809,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**.

Guajará - Mirim, 28 de abril de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F5D2C1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.107/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITODOMUNICÍPIODEGUAJARÁ-MIRIM,EstadodeRondônianousodesuasatribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo fica cedida, para exercer suas funções públicas no Ministério das Mulheres.

NOME	CARGO
Fabíola Ferreira Ocampo	Professora

Art. 2º.A cedência é**com ônus para o ministério das Mulheres**, onde a referida servidora assumirá o cargo de Coordenadora na Coordenação e Secretarias de Políticas para as Mulheres-COSPM,**com efeito a partir de 1º de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:051DDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/CHEF-GAB/2025 EM 30 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, no valor total de R$ 700,00 (setecentos Reais), em favor da servidora**NÁDIA ILORCA RAPO, COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**para a mesma se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho para participar do o evento**Fórum de Desenvolvimento Econômico de Rondônia**promovido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) a realizar-se no dia 29/04/2024, com deslocamento dia 28 de abril e o retorno dia 30 de abril de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C2E15A6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 12 IPREGUAM/2025

Retificação de Portaria nº 21-IPREGUAM/2023, com erro material no número do CPF da cônjuge.

*Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge**SANDRA PANTOJA DE CASTRO MARINHO.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2023 4 00028 073 0012469 61

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Sandra Pantoja de Castro Marinho**, cônjuge, brasileira, nascida aos 19/10/1966, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 266665 SSP/RO, CPF 204.166.012-00, residente e domiciliado à Av. Pimenta Bueno, nº 1030 Bairro: São José, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Adão Aciole Marinho, Matrícula nº 550-1, falecido em 01/05/2.023, portador do RG nº 92721 e CPF nº 163.042.842-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 23/2023, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (01/05/2.023).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Tendo seus efeitos retroativo a partir de 01 de agosto de 2.023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 29 de abril de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:95090B9F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 14 IPREGUAM/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor, em favor do Senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40**,**§1,**III e§ 5ºCF/88,**Art. 16º, I, II, III e 18º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor ao servidor: Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 475-1, portador do CPF n° 385.693.292-53, RG n°IDB10002003873SESDEC/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe Única, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossado em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/94, datado de 18/04/1.994, publicado no dia 18/04/1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2960/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir a 01 de maio de 2.025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 29 de abril de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4454B638

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 24 IPREGUAM /2018, sendo retificada devido a devolução do processo pelo TCE-RO, como passando a ser Portaria nº04/IPREGUAM/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço em favor da Senhora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º, nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS, portadora do CPF n° 107.162.972-72, RG n° 94049 SSP/RO, com matrícula nº 252-1, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.793/2017/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 02 de Outubro de 2.024

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ED44AB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/CHEF-GAB/2025 EM 28 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), em favor do servidor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, nos dias**23 de abril a 26 de abril de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DA890D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMCET/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, no uso de suas atribuições legais evisando selecionar OSC para implementar projetos de fomento que atenda Lei nº 13.019/2014,a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, torna público o presente resultado preliminar do edital de chamamento público nº 002/SEMCET/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Conforme ao disposto no edital n.º 002/SEMCET/2025, referente ao chamamento público para selecionar visando selecionar OSC para implementar projetos de fomento que atenda Lei nº 13.019/2014,conforme as condições estabelecidas, a Comissão de Seleção torna público o**Resultado Preliminar**, conforme segue:

CANDIDATO	CNPJ nº	RESULTADO PRELIMINAR	COLOCAÇÃO
AJERO	11.044.516/001-54	CLASSIFICADO (A)	1º lugar
Associação Cultural Império Junino	41.394.987/0001-53	DESCLASSIFICADO (A)	

2. PRAZO PARA RECURSOS

2.1. Os interessados poderão interpor recurso fundamentado junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia**02/05/2025 a 06/05/2025das08h00m as 12h00m**, por meio do e-mailcomissaopnab2025@gmail.com, conforme as disposições previstas no edital.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**16/04/2025**
2	Recebimento das propostas	**22/04/2025 a 28/04/205**
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	**30/04/2025**
4	Interposição de recurso	**02/05/2025 a 06/05/2025**
5	Resultado dos recursos	**08/05/2025**
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	**09/05/2025**

Guajará-Mirim/RO, 30 de abril de 2025.

Comissão de Seleção, conforme o DECRETO N. º 17.042/GAB-PREF/2025DE 31 DE MARÇO DE 2025:

MAIARA COSTA DA SILVA
Presidente –

JONAS SOARES SILVA
Membro -

EMERSON TRUJILLO MEDINA
Membro -

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:C10CF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 941-DIÁRIA- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 941/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2025 .

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREAS RIBEIRINHAS**, transportando a Equipe de Saúde, que irão "Realizar Ações de Saúde", nos dias **06, 12, 18, 19, 25** e **27/03/2025**. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:85039AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1047-DIÁRIA- FRANCISCO VALTER SILVA NETO

Portaria nº 1047/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2025 .

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FRANCISCO VALTER SILVA NETO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se no dia 24/04/25 até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Realizar Busca por Peças para o Aparelho Microscópico (LÂMPADA) E TAMBÉM Objetiva 100", no dia **25/04/2025**. **RECURSO PAB**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:01C0A62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1048-DIÁRIA- MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Portaria nº 1048/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **28/04/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Tratar assuntos referente ao Cadastro para Pagamento de Ajuda de Custo de Pacientes com Hemodiálise, desta SEMSAU", no dia **29/04/2025**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:12EA291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 445-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE A NIEDERAUER

Portaria nº 445/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função DIRETOR DE DEP FINANCEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/02/25** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do Curso de Retenções Tributárias – REINF E DECTFWEB – para ÓRGÃOS PÚBLICOS, no período de **19** à **21/02/2025**, conforme Banner e Cronograma em anexos. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3C65482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1010-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 1010/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: ENFERMEIRA do CAPS I.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Área Rural da COMARA**, nos dias **02** e **16/04/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visitas mensais, devido a situação de Vulnerabilidade Social". **RECURSO CAPS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B461F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº09/FMDCA/2025

PORTARIA Nº09/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 29 de abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitação

autorizar o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) + R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da **Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA– Conselheira Tutelar,** com saída dia 28/04/2025 e retorno 29/04/2025, a Conselheira irá realizar a entrega do adolescente P.N.B.L, ao seu respectivo responsável legal, em Porto Velho/RO.
autorizar o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais) + R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do **Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar –o qual irá conduzir a conselheira **Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA– Conselheira Tutelar,** ao município de Porto Velho, com saída dia 28/04/2025 e retorno

29/04/2025, a Conselheira irá realizar a entrega do adolescente P.N.B.L, ao seu respectivo responsável legal, em Porto Velho/RO.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:3846B89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-03/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024

As partes abaixo identificadas celebram o Primeiro Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato de Fornecimento nº 003/2024, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.484.444/0001-45, localizada na Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-001. Contato (41)99224-0950 - joice.lorrane@orcafascio.com, por intermédio de sua representante legal, Sra. RONELE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, natural de Macapá/AP, empresária, portadora da Cédula da Cédula de Identidade RG n. 67.071.586-4 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 864.568.572-87, conforme poderes de administração que lhe foram conferidos nos termos dos documentos constitutivos da empresa.

ONDE SE LÊ:
As partes abaixo identificadas celebram o Primeiro Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato de Fornecimento nº 003/2024, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir:
CLÁUSULA 1ª - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
O Contrato de Fornecimento nº 003/2024, que tem vigência até 01 de abril de 2025, será prorrogado por 12 meses, tendo como novo termo final a data de 01 de abril de 2026.
As demais disposições contratuais permanecem inalteradas neste Termo Aditivo.

LEIA-SE:
CLÁUSULA 1ª - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR
O Contrato de Fornecimento nº 003/2024, que tem vigência até 01 de abril de 2025, **será prorrogado por 12 meses, tendo como novo termo final a data de 01 de abril de 2026.**
Para o período adicional, **fica estabelecido o valor de R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais),** correspondente à prorrogação da vigência contratual, conforme manifestação expressa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (ID 395687) e aceite da contratada 3F LTDA (ID 396960).
As demais disposições contratuais permanecem inalteradas neste Termo Aditivo.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

3F LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A520D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1443/2025

PROCESSO N.º:1-1443/2025
CLASSE: Chamamento Público.
INTERESSADO: Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral SEMPLAC.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-1443/2025, que tem como objeto Permissão de uso, a título oneroso, de 03 (três) quiosques públicos sendo um para cada pessoa física ou jurídica distintas, localizados 01 (um) quiosque na Praça do 5º BEC e 02 (dois) quiosques no Complexo Poliesportivo, com a finalidade de instalação delanchonete, comércio de alimentos em geral e artesanato, mediante contrato administrativo de permissão de uso. Critério de Julgamento: Maior Oferta. Tendo sido declarada como VENCEDORAS:

Nome do Proponente: Severino Gomes de Sá (MEI)
CNPJ:44.567.845/0001/39
Quiosque Pleiteado: Praça do 5º BEC
Valor Oferta do Mês(R$): R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Total Ano (R$): R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
Nome do Proponente: Ronisley Inácio Oliveira
CPF:013.295.972-06.
Quiosque Pleiteado: Complexo Poliesportivo - Quiosque 1
Valor Oferta do Mês(R$): R$ 251,99 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Total Ano (R$):R$ 3.023,88(três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Nome do Proponente: Ronaldo Alves dos Santos
CPF:001.132.702-24.
Quiosque Pleiteado: Complexo Poliesportivo - Quiosque 2
**Valor Oferta do Mês(R$):**R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).
Total Ano (R$): R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais), conforme oresultado de chamamento público 02/2025(ID 744066),e de acordo Parecer Jurídico(ID 736428).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744207**e o código verificador**B4B714F8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:278FA717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°373/2025

PORTARIA N°373/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA-CPAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei N°820 de 04 de setembro de 2007, capítulo III, que trata do Processo Disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos, no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instauração de sindicância para apuração dos fatos;

R E S O L V E:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Procedimento de Sindicância-CPAS.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ANELI CARLA NAUE	***.031.729-**	PRESIDENTE
WINNECAROLINEMARTES FERREIRA	***.986.112-**	MEMBRO
ABRAÃO CRUZ DA COSTA	***.353.142-**	MEMBRO
LUCÉLIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	***.383.492-**	MEMBRO
SIDICLEIA SOARES SANTOS	***.817.172-**	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**742862**e o código verificador**215CFCF3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:059FC3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°374/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°374/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE DE CONTRATO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:
Art.1º DESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuarfunção de**FISCAL DE CONTRATO**do contratoN°093de 25/03/2025 no processo administrativo Nº1211/2025da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para atender àsnecessidades da Secretaria.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
Viviane da Silva Anolasco	***.083.432-**	5518

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de Abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744046**e o código verificador**F7F0505A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:97F0E0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°375/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)TÁBATA LIGYA CAETANO DE ANDRADE,portador(a) do CPF nº ***.286.080-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID744314e o código verificador62D54A94.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C8BF027C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1076/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo N.º:1-1076/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escola da E.M.E.F. SILVANIO REGINO CRIVELARI, CNPJ n.º: 57.613.352/0001-30,no valor de R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando n.º(ID 741338).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 08 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744323**e o código verificador**7223C5AD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0E9DC748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°376/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°376/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **DEMILLY KARLA GUIMARAES SOUZA,** portador(a) do CPF nº ***.592.102-**, no cargo comissionado ASSESOR (A) NÍVEL II - DRH, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744383**e o código verificador**39141487**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:79C05FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°377/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°377/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**NATHAN ALBUQUERQUE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.434.352-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744399**e o código verificador**2A42D61A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:90DEA85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº378/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) MARCOS AURELIO DE PINHO, portador(a) do CPF nº ***.826.592-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID744456e o código verificador7DB58371.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2914E9A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3759/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3759/2024
ASSUNTO: Cancelamento deLançamentos deIPTUÁrea Rural.
INTERESSADO: Alessandra Cristina Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

INDEFERIR o requerimento (ID 730781), referente ao Processo n.º**1-3759/2024**,solicitando o cancelamento dos lançamentos de IPTUS pela contribuinte ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 744339).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744554**e o código verificador**048C78D6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F21718B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°379/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°379/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARCOS AURELIO DE PINHO**, portador(a) do CPF nº ***.826.592-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744504**e o código verificador**15B808BF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9150EDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°380/2025

PORTARIA N°380/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.596.212-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744518**e o código verificador**DBBEEA04**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EF82C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°381/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°381/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MAURI DA COSTA CARVALHO, portador(a) do CPF nº ***.582.259-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID744532e o código verificadorC833410C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:65512A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°382/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°382/2025 DE 30 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) BEATRIZ ANTAO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.567.342-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - RECURSOS HUMANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744540**e o código verificador**02C47857**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:86FA7751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°383/2025

PORTARIA N°383/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe Sobre a Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD nomeada pela Portaria N°43/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º-PRORROGAR POR 60 DIASo prazo para a conclusão dos trabalhosque trata os Processos Administrativos Disciplinar nos Processos 1693/2023, 2409/2023 e 3455/2023, conforme solicitação no Memorando n.º22/2025/CPAD.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos30 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**744585**e o código verificador**602E848D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D4CCD15F

IMPREV
PORTARIA N. º 010/2025/IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada**Sra.**MARIA ALBINA XAVIER COSTA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da LeiComplementar Nº 002, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Professor)**em favor da servidora-segurada**Sra.Maria Albina Xavier Costa**brasileira,casada,portadora do RG nº. ****80 SSP/ROe do CPF/MF nº. ***.401.156-**,efetiva no cargo de PROFESSOR (A), carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 1683-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 137/2024/IMPREV, com fundamento no**art. 68, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º da Lei Municipal Complementar nº 002, de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(art. 68, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 002, de 01 de dezembro de 2023).**
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar a partir do dia 01 (primeiro) de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho DOeste RO, 30deabril de2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:36759CD8

IMPREV
ATA Nº 004/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador -Imprev,e da Presidente Sra. Kerles Duarte.A presidente Sra.Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE DEZEMBRO DE 2024**. Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancete foi aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras.Ressalta-se que o contador Sr. Jonas apresentou os recibos de entrega das remessas mensais referentes aos mês janeiro, fevereiro e março de 2025, os referidos balancetes serão analisados e aprovados posteriormente.**2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**3°PAUTA:REVISÃO SALARIAL EREAJUSTEDOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO IMPREV - Processo nº 12/2025.**Emanálise ao processo nº12/2025 que tem como objeto arevisão salarial dos servidores do quadro efetivo do IMPREV.O reajuste salarial dos servidores efetivos, será incluído na folha de pagamento de abril. Conforme os cálculos do processo nº049/2025, foram finalizados (ID738618).Foi devidamente publicada a Portaria nº008/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos vinculados ao IMPREV (ID 737000).**4ª PAUTA:NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DEASSESSOR JURÍDICO.** Conforme a Portaria nº 09/2025(ID737050)**,**quedispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Assessor Jurídico.A presidente informou que a servidora Sidnéia, atualmente ocupando o cargo de Assessora Jurídica do IMPREV, entrou em licença-maternidade.Diante dessa situação, foi necessária a contratação de um servidor em cargo comissionado para atuar como Assessor Jurídico,

assegurando a continuidade dos trabalhos jurídicos do instituto durante o período de afastamento da servidora titular.**5º PAUTA:REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO - MARÇO/2025.**O referido relatório mensal(ID738115),informa que o número de matriculados no Instituto são: 176 (cento e setenta e seis) aposentados e 43(quarenta e três) pensionistas e total 219 (duzentos e dezenove) beneficiários. Não houveram falecimentos. E cessou uma pensão, e foi concedida uma aposentadoria. Conforme também que foram realizados recebimentos e pagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado a setor de Contabilidade do IMPREV(ID 712645).**6º PAUTA:RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS MÊS DE MARÇO E 1º TRIMESTRE 2025.**De acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos Mês de Março e 1º Trimestre 2025,emanálise da performance da carteira de Investimentos - 1º Trimestre de 2025,o desempenho da carteira de investimentos do IMPREV no primeiro trimestre de 2025, destacou a volatilidade do mercado financeiro e seus impactos.Discussão da rentabilidade positiva em janeiro, do desempenho ligeiramente inferior à meta em fevereiro (influenciado pela instabilidade internacional e declarações de Donald Trump), e das movimentações significativas realizadas em março.Bem como, relatasobre o pedido de resgate total do Fundo Itaú Ações Momento 30 II e o resgate do Fundo Itaú S&P 500 Multimercado. Comunica as novas aplicações nos fundos de vértice com vencimentos em 2028 e 2030, utilizando recursos de repasses previdenciários. Outro fato relevante foi comunicado pela Administradora RJI referente à reprecificação retroativa de ativos do Fundo W7 Multi estratégia, com impacto nos valores de fevereiro e necessidade de retificação do DAIR.**7º PAUTA:ANÁLISE DO PARECER DE INVESTIMENTOS DE MARÇO DE 2025 EAPROVAÇÃODO 1º TRIMESTRE DOS PARECERES DE INVESTIMENTO DE 2025.**Análise e Aprovação do Parecer Comitê de Investimentos Nº 03de acompanhamento Política de Investimentos 2025 - Mês de Março de 2025. (ID 741176)**.**O presente parecer do Comitê de Investimentos, elaborado em conformidade com o Pró-Gestão RPPS e a Resolução CMN nº 4.963/2021, tem como objetivo demonstrar ao Conselho Fiscal a conformidade da carteira de investimentos do IMPREV referente a março de 2025.Certificou que todas as instituições financeiras estavam devidamente credenciadas. A análise da execução da Política de Investimentos revela a ausência de des enquadramentos em relação à Resolução nº 4.963/2021 e mantém boas práticas de governança e gestão de riscos, conforme orientado pelo Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS.Após análise e debates necessários, o Conselho Fiscal, por unanimidade APROVA o Parecer de Acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV, referente ao mês de março de 2025,e APROVA os Pareceres de Investimento do1º trimestrede 2025,conforme apresentado pelo Comitê de Investimentos.**8º PAUTA:RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR-TCE-RO PROCESSO Nº 03051/24**.Foi recebido o Relatório Técnico Preliminar-TCE-RO, que trata sobre Prestação de Contas Anual do Imprev relativo à gestão exercício de 2023. A presidente Sra. Kerles informou que está sendo elaborada a defesa com informações pertinentes aos apontamento realizados pelo TCE-RO.E em breve será disponibilizada para conhecimento dos Conselheiros.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h10m (doze horas e dez minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D' Oeste, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B2E3166C

IMPREV
ATA Nº.003/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO

Aos (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), às 08:00 horas, reuniram-se na sede**IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D` Oeste - RO**, situado a Av.DiomeroMoraes Borba nº 3545, os Membros do**Conselho Deliberativo**. Onde foram convocados para Reunião Extraordinária, sendo:Srª. Sílvia Natália GandraDemeu(x), Presidente do Conselho,Fabiane Purificação A. dos Santos (x),Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz (x), Telma Luísa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (f), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do InstitutoSrª.KerlesFernandes Duarte, Presidente do Comitê de Investimento Sra.SeilaM. GandraMoreti, Gestora de Recursos Sra. Alessandra Fernandes e o membro do comitê de Investimento Sr. FagnerParteli. Após a conferência do quórum a Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida apresentou a pauta.**1ªPAUTA DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE INVESTIMENTO DE ACORDO A SUGESTÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONFORME REGISTRADO NA ATA ORDINÁRIA 004/2025, ID741180 EO OFICIO DA CONVOCAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS PARA ANALISE ID742882:**A Presidente do Conselho Deliberativo apresentou a**Ata Ordinária nº 004/2025**do Comitê de Investimentos para apreciação da sugestão por este Conselho. Em seguida, concedeu a palavra à Presidente do Comitê de Investimentos, que iniciou sua explanação abordando o cenário econômico atual.Onde a mesmainformou que o valor referente ao resgate do**Fundo Itaú Momento 30 II**foi de**R$ 1.362.429,44**(um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), e que esse montante foi aplicado no fundo de disponibilidades financeiras da Caixa Econômica Federal, conforme deliberado na**Ata Extraordinária nº 002/2025**deste Conselho, informando que essa conta é uma conta de aplicação que tem rentabilidade atrelada ao CDI.Comunicou que a sugestão de investimento desse valor será a aplicação em**Fundo de Vértice com vencimento em 2032**, (**Títulos do Governo**), tendo em vista as taxas indicativas atuais em torno de**7,70% a.a**,superioresà meta atuarial. O Comitê considera essa alternativa segura considerando a taxa a ser contratada, entendendo que o investimento proporcionará rentabilidade superior à meta atuarial estabelecida**5.06% a.a**.O investimento sugerido é no fundo**Caixa Brasil FI Caixa Brasil Especial 2032 TP RF**, conforme o**Art. 7º, inciso I, alínea b**. A escolha da instituição financeira**Caixa Econômica Federal**se deu por apresentar a menor taxa de administração, de**0,06% a.a**.Em relação aos fundos de investimento em renda variável no exterior, o Comitê, após análise dos materiais enviados pela assessoria financeira e pelas instituições financeiras, bem como reunião virtual com as mesma. Assim concluímos quenão é o momento adequado para movimentações nesses ativos, em razão do atual cenário de alta volatilidade. Considerando que os retornos desses investimentos são esperados no longo prazo e que o Institutonão necessita de liquidez imediata, a recomendação é aguardar novas sinalizações do mercado.Segue abaixo a sugestão de investimento:

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO FUNDO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	**R$ 1.362.429,44**	Caixa Brasil FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TP RF, Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	**56.209.706/0001-12**

Apresidente do Conselho após as devidas explanações, coloca a sugestão em votação para que todos possam fazerem suas considerações, após as considerações feitas coloca a aplicação em votação. Sendo assim foi aprovado as aplicações por unanimidade deste conselho, sendo que o fundo encontra credenciado. O conselho se reunirá após o investimento para a deliberação da justificativa do desinvestimento do fundo de acordo com a nota técnica 296/23.A presidente do Conselho,solicita da Presidente do Instituto que dê os devidos seguimentos aos trâmites necessários para a realização doInvestimento em tempo hábil, atendendo ao que já foi determinado em ata deste conselho quanto a investimentos.Nadamais havendo a tratar, eu Silvia Natalia GandraDemeu, Presidente do Conselho

secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProcpara assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerradaàs 9:00hs, em 30/04/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:5277DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Nº do Processo: 1665/2024
N° do Contrato: 302/2024 de 23/08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: **EXATA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 24.324.662/0001-85
Data de Assinatura rescisão do Contrato: 30/04/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº302/2024, expedido em23/08/2024, tendo por objetoContratação de empresa em prestação de serviços de uma Torre de Concreto Armado para Caixa DÁgua, situado na Rodoviária Municipal - no município de Machadinho DOeste, conforme Mem. nº 37/2024, projeto básico e docs anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo noart. 104; art. 138; art. 155, inc. III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e*§4º daCLÁUSULA DEZENOVE e CLÁUSULA VINTE E UM do*Contrato nº302/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de ID 735040que determinou a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº.302de23/08/2024, por descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções contratuais previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n°1665/2024, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:334E766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°141

Nº do Processo: 1427/2025
N° do Contrato: 141 de 29/04/2025

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº27.501.447/0001-09

Data de Assinatura do Contrato: 30/04/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA; 04.122.0003.2009 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
IV - Valor: R$ 43.227,04 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:939BFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°142

Nº do Processo: 1427/2025
N° do Contrato: 142 de 29/04/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: **JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 7.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 30/04/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA; 04.122.0003.2009 (MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

IV - Valor: R$ 1.667,65 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 30 de abril de 2025

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:5B4EFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1559/2025.CONTRATO: 137 de 25/04/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 25.141.379/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD; PREÇO: R$ 181.020,00; VIGÊNCIA: 12 meses à partir da assinatura; DOTAÇÃO: 26.782.0021.2092.0000; FONTE: Recursos próprios.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7D720C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocadas para contratação por Tempo Determinado as candidatas habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
As convocadas deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
As convocadas que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação das convocadas serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL AUXILIAR DE CRECHE - 40 horas semanais

JAINE NICÁCIO DE FREITAS
MARINA DOS SANTOS MACÊDO
SALETE FERREIRA CAMPOS
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

As candidatas deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6467FA72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.684/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.684/PMMA/2025.

"EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SENHORA JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA,** matrícula 8467, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** e das funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, a partir de 02 de maio de 2.025.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2025
.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7618137D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.685/PMMA/2025

DECRETO Nº.6.685/PMMA/2025.

"NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, SENHORA ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO,** matrícula 8635, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e para as funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea "h" do artigo 14 da Lei 2.639/PMMA/2.025, e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** consubstanciado na Lei nº. 236/PMMA/2000 e suas alterações, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Assistência Social** e ainda, as **contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85**, de titularidade da Administração Pública, e de todas as contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.**

Art. 3º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.538/PMMA/2.024, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:00A44F13

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEMOSP/2025

ERRATA nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/SEMOSP/2025

Para todos os licitantes interessados, após análise do pedido de esclarecimento solicitado via e-mail, e ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração optou por efetuar a seguinte alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/PMMA/2025.

Da alteração Edital/Termo de Referência:
1 - Fica **ALTERADO Termo de Referência**.
Onde se lê:
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única ou parcelado.

Leia-se:
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única ou parcelado.

Ministro Andreazza/RO. 30 de abril de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8CE395C5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ° 011/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/SEMOSP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ° 011/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 16 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 1.733.792,00 (Um milhão setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 / 69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9B55B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 7676/2025

ERRATA

PORTARIA N° 7676/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A Portaria 7676/2025 de 22 de ABRIL de 2025, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
PORTARIA 7676/2025

LÊ-SE:
PORTARIA 7677/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B1B0B91A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 7641/2025

ERRATA

PORTARIA N° 7641/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A Portaria 7641/2025 de 03 de Abril de 2025, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º. **PORTARIA N° 7641/2025**

LÊ-SE:

Art. - 1º. **PORTARIA N° 7642/2025**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:92BDC697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7682/2025

PORTARIA Nº 7682/2025. EM 29 DE ABRIL DE 2025.

"TORNA SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7672 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação do servidor encaminhado no dia 29 de abril de 2025.

R E S O L V E
Art. 1º - Torna se sem efeito a Portaria nº 7672 do dia 15 de Abril de 2025 que nomeia ALAILSON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico de Enfermagem. 40 horas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D6F7B194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7681/2025

PORTARIA Nº 7681/2025. EM 29 DE ABRIL DE 2025.

"TORNA SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7667 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação da servidora encaminhado no dia 28 de abril de 2025.

R E S O L V E
Art. 1º - Torna se sem efeito a Portaria nº 7667 do dia 14 de Abril de 2025 que nomeia FLAVIANE LIBERATO FERREIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Enfermeira. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:66FC36BF

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 317/SENSAU/2025
EDITAL NO: 013/PMMS/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Informa-se que o presente Pregão Eletrônico está sendo republicado em virtude de ter sido declarado DESERTO na sessão anterior, não havendo interessados no certame.

Processo nº 317/SEMSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 013/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 11.742,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP P45 kg, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento das necessidades da UMS (Unidade Mista de Saúde) Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 13hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/05/2025 às 13hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:01B92F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3714/2025

de 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 75.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 090/SEMSAU/2025 de 28 de abri de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.39 - 183	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.94 - 215	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**75.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 75.000,00 (sete mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.40 - 184	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**75.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:618F91FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3715/2025

de 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 17.800,11 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.467/2024 – LOA de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 17.800,11 (dezessete mil, oitocentos reais e onze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.36 - 166	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,11
3.3.90.48 - 382	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.400,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**17.800,11**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.800,11 (dezessete mil oitocentos reais e onze centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.93 - 169	Indenizações e Restituições	11.184,19
4.4.90.52 - 171	Equipamentos e Material Permanente	6.615,92
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**17.800,11**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 17.800,11 (dezessete mil oitocentos reais e onze centavos;***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4DE08208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1307

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1307/SEMOSP/2024
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DA VASSOURA RECOLHEDORA DE ACOPLAMENTO EM MINICARREGADEIRA.**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 238300, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 247745 e as decisões da CPL ID 184279 ao ID 247484, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 40.997.262/0001-97,**no valor de R$ **18.500,00**(dezoito mil e quinhentos reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B39BC1CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 97/SEMAFP/2025
ASSUNTO: **Contratação de empresa para divulgação de eventos**,
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMMS/2025**, considerando o Parecer Jurídico ID 238336, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 247632 e as decisões da CPL ID 234429 ao ID 246285, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **49.975.935/0001-82**, no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de abril 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0D27AA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2024
Processo nº.0000024.07.1-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE LÓGICA E IMPRESSORAS.
Vigência: 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:5F92261C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DIA 02 MAIO, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4066/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

Considerando o feriado nacional alusivo ao Dia do Trabalho, celebrado no dia 1º de maio de cada ano, conforme artigo 1º, da Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, e artigo 1º, da Lei Nacional nº 7.466, de 23 de abril de 1986:

RESOLVE:

Art.1º. Tendo em vista o ***Decreto Municipal nº. 4066/2025***ficadecretado**PONTO FACULTATIVO**no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro - RO**,**não havendo expediente na data mencionada.
Art. 2º. Fica dispensado dos trabalhos os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.
Publique-se e arquive-se.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:FB1BE565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 42/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 54.253.645/0001-65
REPRESENTADA POR: CAMILA PIVA LAGE
CPF; no 0.8**.4**- 03**
VALOR: R$ 183.168,00 (cento e oitenta e tres mil e cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2E26255F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 43/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 59.297.520/0001-50
REPRESENTADA POR: FILIPE GUEDES PULIDO
CPF; n° 06**7**- 54**
VALOR: R$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:19D0818A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 44/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: D O SILVA SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 58.509.529/0001-15
REPRESENTADA POR: DAVID OLIVEIRA DA SILVA
CPF; n° 7.6**.6**-61**
VALOR: R$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DE720282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000426.06.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS E PICK-UP,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI -39.592.941/0001-05, valor R$ 1.342.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais), S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 42.227.311/0001-38, valor R$ 486.800,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) totalizando o valor global em R$ 1.828,800,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE15C159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001978.02.01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38**, cujo valor é de **R$ 244.503,49** (duzentos e

quarenta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos), **AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63**, cujo valor é de **R$ 1.999,96** (um mil e noventa e nove reais e noventa seis centavos), **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - 09.028.635/0001-71**, cujo valor é de **R$ 49.238,40** (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - 33.131.079/0007-34**, cujo valor é de R$ **41.085,00** (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5F8FD47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 013/SUPEL/2024
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 030/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000405.02.01-2024

OBJETO: É objeto do presente termo **aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira do TERMO DE CONTRATO N°013/SUPEL/2024, referente à "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA"**
EMPRESA: **ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA**
CPF N° *.209.612-68**
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais) de acordo com o Primeiro Termo aditivo de supressão constante no processo conforme ID a seguir, (ID 2.1DE.A97). Sendo assim o valor total do contrato de 12 meses fica de 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E2F5E6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°063/SUPEL/2023

CONTRATO: 063/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000224.12.01-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000224-02.03.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 063/SUPEL/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 11.085.816/0001-81
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 0623/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2025 à 18 de maio de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AD8FAC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: *Processo Licitatório nº 0000366.02.01-2025/SEMUSA*
Pregão Eletrônico nº 013/2025.

OBJETO: *Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Medicamentos que Compõe a Farmácia Básica e de Controle Especial Pertencentes à Portaria 344/98 -MS, que Compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos– CMED.*

O Superitendente de Licitações Municipal: ANDRÉ LUIS TREVIZAN, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Monte Negro/RO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 366.02.01/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme justificado no ID:2.2CF.96F, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Monte Negro/Ro, em 30 de Abril de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superitentende

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:407B1968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 005/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021/PMMN/RO
PROCESSO: 0000047.3.1-2021

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR** constante nas cláusulas do contrato nº**005/CPL/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE**

LICENÇA DE USO, NA QUAL ESTE MUNICÍPIO ATENDE O QUANTITATIVO DE OITO INSTITUIÇÕES DE ENSINO.
EMPRESA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.062.650/0001-00
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 15/05/2025 à 15/05/2026, mantendo -se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Acrescenta -se o valor de R$ 361,86 (Trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) na mensalidade, correspondente a 8,582490% do contrato original, referente aos itens conforme previstos ao oficio externo [ID: 2.268.AAC], confeccionada pela empresa com os valores conforme Índice de índice o IGP-M/FGV passando do valor mensal de R$ R$ 4.216,24 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). para R$ 4.578,10 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).
O contrato 005/CPL/2021, que obtinha o valor de R$ 50.594,88 (cinquenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). passa a totalizar R$ 54.937,20(cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E9B322AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 40/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.297.520/0001-50
REPRESENTADA POR: THIAGO ANISIO
CPF; n°9.4**.6**-15**
VALOR: R$ 183.168,00 (cento e oitenta e tres mil e cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:415B0A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 41/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.254.770/0001-50
REPRESENTADA POR: NATAN YUDI DE GASPERI
CPF; n° 0**.1**.9**-04
VALOR: R$ 183.168,00 (cento e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 30 de abril de 2025 à 30 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3F65951F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 45/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.254.770/0001-50
REPRESENTADA POR: NATAN YUDI DE GASPERI
CPF; n° 0**.1**.9**-04
VALOR: R$ R$ 58.108,80 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:EBA9BCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 46/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO
PROCESSO: 0000073.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
CREDENCIADA: PROMEDSERVIÇOSMEDICOSLTDA
CNPJ59.297.520/0001-50
REPRESENTADA POR: THIAGO ANISIO
CPF; n° 9**.4**-6**-15
VALOR: R$ 58.108,80 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 29 de abril de 2025 à 29 de abril 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0B5D3A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 013/SUPEL/2021
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 051/CPL/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000442.02.01-2021
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 013/CPL/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETRO DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO, INCLUIDO EMISSÃO DE RELATORIO E PARECER TÉCNICO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**
EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001-36
DA VIGÊNCIA: . Fica prorrogado a vigência do contrato nº 013/CPL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026
DO VALOR: Acrescenta -se o valor de R$ 106,10 (Cento e seis reais e dez centavos), referente ao Reajuste de preço de 4.492730% conforme IPCA.
O valor unitário constante no terceiro termo de aditamento constante nos autos do processo (ID 1.7FA.1AC) é de R$ 196,80 (Cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) passará a R$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a o valor total de R$ 2.361,60 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para R$ 2.467,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos) ao final deste contrato.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6C5CC17F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Altera o Plano de Amortização do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO - FUPEMON, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.".

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES,* Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,* aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica revogado o plano de amortização estabelecido na avaliação atuarial de 2024, homologado pela Lei Municipal nº 1.564, de 22 de abril de 2024, em decorrência da edição da Lei Municipal nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024, que trata da extinção do Regime de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON.

Art. 2º. O art. 18 da Lei Municipal nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 17, se houver, será de 14% (quatorze por cento), de acordo com a Avaliação Atuarial de 2025, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao RPPS em Extinção.

Art. 3º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.564, de 22 de abril de 2024.

Monte negro, 30 de abril de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E4D7350

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.774, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES,* Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,* aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 456.802,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2089 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 282.453,89 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
D.R:1.501.0000
Ficha de Receita:157
Ficha de Despesa: 464

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
R$ 174.348,14 (Cento e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)
D.R:1.501.0000
Ficha de Receita:157
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º e 2, de R$ 456.802,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, referente ao complemento do valor anteriormente autorizado por meio da Lei municipal nº 1.702/2025 de previsão de pagamentos de taxas de inscrições do concurso público 2025. O crédito anteriormente aberto contemplou apenas parte da necessidade total inicialmente prevista, tendo em vista que, à época, a arrecadação se tratava de uma expectativa, no entanto, ultrapassou o valor da previsão obtendo um número maior de inscritos para o Concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 30 de abril de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5834BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 675/2025.
CONSIDERANDO o Memorando de ID 2.2D2.BB1 .

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: WELLINGTON DIAS LIMA, Matrícula: 3259, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/09/2025 a 30/11/2025 referente ao quinquênio 25/03/2020 a 24/03/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16959BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 678/2025.
CONSIDERANDO o Memorando de ID 2.2D6.132 .

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS, Matrícula: 3258, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/09/2025 a 30/11/2025 referente ao quinquênio 25/03/2020 a 24/03/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:542F94D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 163/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:440C1055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, 30 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n.317/SEMED/2025 ID: 2.2C9.143;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HEBER APARECIDO DE MORAES, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2025.

Art. 2º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9892C12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, 30 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MAURICIO PEREIRA CARVALHO, ocupante do cargo de COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 553/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B1F37B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4071, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Conceder a cedência da servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 17/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 729.02.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, Matricula 626, ocupante do cargo de Bioquímico II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/05/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto, revogando o decreto 4070/GAB/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB0BCCC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1933/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 03.710.503/0001-49, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1489-F, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.
Art. 2º - O convênio terá por objeto o repasse de recursos financeiros à APAE, destinados ao custear materiais didáticos, pedagógicos, alimentícios, de consumo, gêneros alimentícios, combustíveis e contratação de profissionais especializados, conforme plano de trabalho apresentado.
Art. 3º - O repasse será realizado em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com a emenda parlamentar nº 202441730004 – 2024.
Art. 4º - A APAE deverá prestar contas do repasse recebido conforme prazo e critérios estabelecidos na legislação vigente e normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D8F6C665

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1932/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$6.652.984,64 (Seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação
Função 12- Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0009 – Educando para o Futuro
Projeto/Atividade 1.755 Construção de Uma Creche
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R$. 6.652.984,64
Total R$. 6.652.984,64

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R$. 6.652.984,64 (Seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5503BD72

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1931/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º – Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de **R$ 126.879,84** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.
Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade: 1.929 – Convênio nº 009/PGE/DER-RO – Aquisição de Tubos PEAD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 126.879,84**
Total: R$ 126.879,84

ARTIGO 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Estado de Rondônia, no valor de **R$ 126.879,84**, para atender à Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8C5C7672

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1934/2025

"Cria as gratificações para os coordenadores de equipe de estratégia de saúde da família (ESF), Gratificação de coordenação do acompanhamento e lançamentos de todos os sistemas do e-sus, Gratificação de Imobilização Ortopédica para os técnicos de radiologia, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro(a) que desempenharem a função de Coordenador de Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A designação para a função de Coordenador de ESF deverá observar os seguintes critérios:
I - Experiência mínima de dois anos na área de saúde pública;
II - Participação comprovada em cursos de gestão em saúde com carga horária mínima de 40 horas;
III – Comprovada a produtividade da ESF e a alimentação de todos os sistemas correspondente a Estratégia.
§ 2º A gratificação será concedida apenas enquanto o servidor estiver designado para a função, não sendo incorporável à remuneração.
I – Será concedida 01(uma) gratificação por ESF.
§ 3º Os servidores designados como Coordenadores de ESF deverão participar, anualmente, de programas de capacitação e atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A manutenção da gratificação estará condicionada à prestação das informações inerentes a produtividade da ESF, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 5º É vedada a acumulação desta gratificação com outras de natureza semelhante, exceto as previstas em lei específica.
Art. **2º** Fica instituída a gratificação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao servidor designado como responsável pela Coordenação dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A gratificação será concedida apenas enquanto o servidor desempenhar a atividade de coordenação.
§ 2 Compreende Coordenação de todos os Sistemas do E-SUS, o Coordenador terá a atribuição de orientar os servidores da Secretaria e afins na correta alimentação dos sistemas, seja atenção primária ou no âmbito do Hospital Municipal.
Art. 3 º Fica instituída a gratificação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos Técnicos em Radiologia que realizarem a técnica de imobilização ortopédica no âmbito da Rede Municipal de Saúde.
§ 1º A gratificação será concedida apenas enquanto o servidor desempenhar a atividade de imobilização ortopédica.
§ 2º O Servidor deverá informar a Direção do Hospital, caso não queira realizar a técnica de imobilização ortopédica, e não fará jus a gratificação. Ao receber a gratificação o servidor não poderá se negar a fazer as imobilizações ortopédicas.
Art. 4º Os valores das gratificações estabelecidas nesta lei serão revisados través das revisões gerais anuais.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam de gratificações para funções similares previstas em legislações anteriores.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Artigo/Seção	Descrição	Valor da Gratificação (R$)	Quantidade de servidores	Valor total mês de gratificação (R$)
Art. 1º -	Enfermeiro(a) Coordenador de Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	1.500,00	005	7.500,00
Art. 2º - Coordenador de Sistemas de Informação	Gratificação para o servidor responsável pela Coordenação dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde.	1.500,00	001	1.500,00
Art. 3º - Técnicos em Radiologia	Gratificação para Técnicos em Radiologia que realizarem a técnica de imobilização ortopédica.	350,00	007	2.450,00
Valor total de investimento nas Gratificações mês				11.450,00
Valor total de investimento nas Gratificações ano (11.450,00*13,33)				152.628,50

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0BAF76EB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 17.863.778/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	TRAJETO 8: 13 Norte Matutino: O veículo sai da capa zero, percorre 25km(sem Pav) mais 6,6 entre os travessões, mais 11,4km(com pav) na cidade e entre as escolas municipais e estaduais. Totalizando 86,00 km/Ida e volta	18.060	R$ 15,0400	R$ 271.622,4000
9	TRAJETO 9: 13 Norte Vespertino: O veículo sai da capa zero, percorrendo 27km(sem pav) mais 6,39km(pavimentado) na cidade. Totalizando 66,78km ida/volta.	14.024	R$ 17,7400	R$ 248.782,2120
16	TRAJETO 16: 114 Sul trav 21 Sul Matutino: O veículo sai do km 16,6 da 21 sul, percorre 1,4 km(sem pav)mais 4km de travessão (sem pav) até a 114 sul, percorrendo mais 25 km (sem pav), percorrendo mais 23,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 107,5km ida/volta.	22.575	R$ 12,7100	R$ 286.928,2500

Valor Total Homologado - R$ 807.332,86

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:916AC758

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRANSPORTES MRG EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.443.637/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	TRAJETO 10: 17 Norte Matutino: o veículo sai do km 21,5, percorre 21,5km(sem pav) mais 7km entre os travessões, percorre mais 20,93km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 98,86km ida/volta	20.761	R$ 13,5000	R$ 280.268,1000
11	TRAJETO 11: 17 Norte Vespertino: o veículo sai do km 20 percorre 20,9km(sem pav) mais 4,2km entre os travessões, Percorre mais 17,74km(pavimentado) na RO 481 e entre as escolas, totalizando 85,68km de ida e volta	17.993	R$ 14,5000	R$ 260.895,6000

Valor Total Homologado - R$ 541.163,70

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C9A035D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA & LUCHI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.614.329/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 1: 138 Norte Matutino: O veículo sai do km 21,4 da linha 138 norte percorrendo 21,04 km (sem pav.), mais 12km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,9 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais e Municipais, totalizando um percurso de ida e volta 82,6 km/ida e volta.	17.346	R$ 15,1400	R$ 262.618,4400
2	TRAJETO 2: 138 Sul Matutino: O veículo sai do km 10 da linha 138 sul, percorrendo 3 km (sem pav.) até o km 7 e entra no travessão e percorre 7,17 km (sem pav.) a soma de ida e volta e retornando a linha 138 sul, segue mais 7 km (sem pav.) até a esquina da RO 010, mais 12 km (com pav.) na RO 010 ate a entrada do município 7,67 km (com pav.) entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 74km/ida e volta.	15.540	R$ 15,9300	R$ 247.552,2000
13	TRAJETO 13: 21 Norte Vespertino: o veículo sai do km 18, percorre 18 km(sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 16km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 80 km ida/volta.	16.800	R$ 15,6400	R$ 262.752,0000
14	TRAJETO 14: 114 Norte Matutino X Vespertino: Matutino o veículo sai do km 8,5,	22.420	R$ 12,8600	R$ 288.316,0560

	percorre 6,5km (sem pav), percorre mais 19,93 km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 52,86 idas/voltas. Vespertino: o veículo sai do km 8,5, percorre 6,5km(sem pav), percorre mais 20,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 53,9 ida/volta.			
17	TRAJETO 17: 110 sul Matutino: O veículo sai do km 27 da linha 110 sul ate a esquina da RO 481 percorrendo 26,2 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 27,2 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 106,08 km ida/volta.	22.428	R$ 11,9400	R$ 267.790,3200
18	TRAJETO 18: 110 sul Vespertino: O veículo sai do km 27,1 da linha 110 sul até a esquina da RO 481 percorrendo 27,1 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 24,18 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 102,56 km ida/volta.	21.538	R$ 11,2500	R$ 242.298,0000
19	TRAJETO 19: 110 NORTE Matutino: veículo sai do km 10 da 110 norte percorrendo 10,7 km (sem pavimentação) e mais 27,2km (pavimentados) na RO-481 e entre as escolas totalizando 76,32km ida/volta	16.027	R$ 12,9400	R$ 207.391,9680

Valor Total Homologado - R$ 1.778.718,98

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B1DF5FE6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 17.467.525/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TRAJETO 3: 138 Sul Vespertino: O veículo sai do travessão km 15 da linha 138 sul, percorrendo 15km (sem pav.), percorre 13km na RO 010(com pav) mais 6km entre às escolas. Totalizando 68km ida/volta. Aplica no trajeto veículo microônibus traçado (4X4)	14.280	R$ 17,0000	R$ 242.760,0000
4	O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 7.57 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,54 km/período.	16.073	R$ 15,9000	R$ 255.567,0600
5	TRAJETO 5: 05 Norte Vespertino: O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 6.26(sem APAE) km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 73,92km/período	15.523	R$ 16,3000	R$ 253.028,1600
6	TRAJETO 6: 09 Norte Matutino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,98 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 82.8 km/período.	17.388	R$ 15,3000	R$ 266.036,4000
7	TRAJETO 7: 09 Norte Vespertino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a sede do Município e 5,09 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,18 km/ida e volta.	15.998	R$ 16,2700	R$ 260.284,2060
12	TRAJETO 12: 21 Norte Matutino: o veículo sai do km 18, percorre 18,km (sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 17,1km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 82,2km ida/volta.	17.262	R$ 15,2800	R$ 263.763,3600
15	TRAJETO 15: 114 sul trav 21 sul Matutino: O veículo sai do travessão da 118 com a 114 do km 3 no sentido 114 até o km 10,2 da 114 sul, entra no travessão da 114 sul para a 118 sul, percorrendo 6,4 km (sem pavimentação). Percorre 10,4 km (sem pavimentação) na 21 sul até chegar na RO-481 e percorre 6 km (pavimentado) na RO-481 até chegar na cidade. Mais 9,1km pav entre escolas.	18.942	R$ 14,5500	R$ 275.606,1000

Valor Total Homologado - R$ 1.817.045,29

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1ED71F14

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta em gola redonda (Serigrafia nas costas e frente), manga curta, cores variadas, a definir. Com serigrafia e detalhes a serem definidos após processo licitatório, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelos: baby look ou normal - A escolha da secretaria). Malha fria, ou PV composto de 33% de poliéster + 67% de viscose (Anti-pilling).	300	R$ 23,0000	R$ 6.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A671F1C9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÃ‡Ã•ES LTDA
CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta em Gola Polo com bolso (Serigrafia no bolso), manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia e detalhes a serem definidos após processo licitatório, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelos: baby look ou normal - A escolha da secretaria). Malha fria, ou PV composto de 33% de poliéster + 67% de viscose (Anti-pilling).	120	R$ 38,0000	R$ 4.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:493028CC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÃ‡Ã•ES LTDA
CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta em Gola Polo com bolso (Serigrafia no bolso), manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia e detalhes a serem definidos após processo licitatório, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelos: baby look ou normal - A escolha da secretaria). Malha fria, ou PV composto de 33% de poliéster + 67% de viscose (Anti-pilling).	120	R$ 38,0000	R$ 4.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6D88A812

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2025
b) Licitação Nrº :	12/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Camiseta em gola redonda (Serigrafia nas costas e frente), manga curta, cores variadas, a definir. Com serigrafia e detalhes a serem definidos após processo licitatório, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelos: baby look ou normal - A escolha da secretaria). Malha fria, ou PV composto de 33% de poliéster + 67% de viscose (Anti-pilling).	300	R$ 23,0000	R$ 6.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.900,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A8B1AC55

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas

	hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF: 18.386.337/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Campo duplo (0,45M X 0,45M) fenestrado redondo (0,12M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 32,0000	R$ 2.080,0000
2	Flanela para recém-nascido (1MX0,80M) - 100% algodão- logotipo do Hospital Municipal - cor branca.	65	R$ 24,0000	R$ 1.560,0000
3	Capote padrão - tamanho M - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal - cor verde escuro.	40	R$ 105,0000	R$ 4.200,0000
4	Capote padrão - tamanho GG - tecido, Brim Pesado - 100% algodão - manga comprida - Amarração no pescoço e cintura - punho em ribana - logotipo do Hospital Municipal - cor verde escuro.	55	R$ 100,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CE8D098E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.V.V. METAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho P - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
2	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho M - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
3	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho G - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000
4	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho GG - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D25C0D52

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Campo cirúrgico duplo (1MX1M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	105	R$ 79,0000	R$ 8.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.295,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DFC8C3B5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF: 18.386.337/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Campo duplo (0,45M X 0,45M) fenestrado	65	R$ 32,0000	R$ 2.080,0000

	redondo (0,12M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.			
7	Flanela para recém-nascido (1MX0,80M) - 100% algodão- logotipo do Hospital Municipal - cor branca.	65	R$ 24,0000	R$ 1.560,0000
9	Capote padrão - tamanho M - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal - cor verde escuro.	40	R$ 105,0000	R$ 4.200,0000
11	Capote padrão - tamanho GG - tecido, Brim Pesado - 100% algodão - manga comprida - Amarração no pescoço e cintura - punho em ribana - logotipo do Hospital Municipal - cor verde escuro.	55	R$ 100,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.340,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:409B0AC0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Campo cirúrgico duplo (1MX1M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	105	R$ 79,0000	R$ 8.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.295,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:771A66DB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
Processo Nº 719/2025 – Pregão Eletrônico Nº 12/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA
CNPJ: 53.187.086/0001-70
ENDEREÇO: RUA CARLOS NORBERTO BEZERRA, NÚMERO 543, BAIRRO JARDIM MORUMBI, MUNICIPIO DE JARU/RO, CEP: 76.890-000.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: DARIO CALIXTO DE FRANCA
CPF/MF: 112. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 12/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FD35B48D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
Processo Nº 719/2025 – Pregão Eletrônico Nº 12/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ:63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: RUA FRUTAL, NÚMERO 896, BAIRRO AREAL DA FLORESTA, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.806-210.
NOME DO(A) REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF/MF: 900. *. ***-68**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 12/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:586683F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de valor do contrato nº 51/2024, decorrente de Concorrência n° 6/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 15, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 131.744,78 (cento e trinta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor que corresponde ao acréscimo de 13,17% do valor vigente do contrato n° 51/2024/PMNBO/RO, com finalidade de viabilizar ajustes e melhorias necessárias à plena execução da obra.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C0E367AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo de valor do contrato nº 40/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 3/2023, que tem como objeto a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001 , que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 21.711,36 (vinte e um mil e setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 2,29% do valor contratual vigente, com a finalidade de viabilizar ajustes e melhorias necessárias à plena execução da obra, conforme identificado no acompanhamento técnico e na evolução dos serviços.
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EFA5DF3B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 71/2024, decorrente de Concorrência n° 13/2024, com o objeto sendo a Construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam e prorrogam Prazo de Execução da obra por mais 120 dias, com novo término em 31/08/2025, prazo considerado necessário para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AB674625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	932/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/04/2025
e) Objeto Homologado :	1.1. Nos dias 14 a 15 de abril de 2025 estará sendo realizado na cidade de Porto Velho o "XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO". Deste modo, o presente Termo tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, bem como servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9D604468

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	635/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado destinado à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R. L. CAVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100%WEB COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS	12	R$ 1.540,0000	R$ 18.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.480,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E4200014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	635/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado destinado à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. CAVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100%WEB COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS	12	R$ 1.540,0000	R$ 18.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:41DC3A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/CMNM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento excepcional da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no feriado de 1º de maio e a concessão de ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, é feriado nacional nos termos da Lei nº 662, de 6 de abril de 1.949;

Considerando a conveniência administrativa em reorganizar o funcionamento da Câmara, visando à otimização dos serviços públicos;

Considerando a anuência dos servidores para o funcionamento regular no dia do feriado, com compensação por meio de ponto facultativo no dia seguinte;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que haverá expediente normal na Câmara Municipal de Nova Mamoré no dia 1º de maio de 2025 (quinta-feira), feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Em contrapartida, será concedido ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), ficando suspenso o expediente nessa data.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré – RO, 30 de maio de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6E42D1F3

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Considerando o Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2025, datado de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025, Edição 3961, que estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025;

ONDE SE LÊ:
"Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2025"

LEIA-SE:
"Decreto Legislativo nº 003/CMNM/2025"

A presente errata tem por objetivo corrigir a numeração do referido decreto, garantindo a correta sequência dos atos normativos desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:911FB38C

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

A Resolução nº 008, de 07 de abril de 2025, publicada na edição nº 3957, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2025 – AROM, tem pela presente, por equivoco de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art.7º. Ficam revogadas as Resoluções nº 015/2023, 016/2023 e 016/2024, especialmente as resoluções anteriores que tratam do ressarcimento por deslocamento intermunicipal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Leia-se:
Art.7º. Ficam revogadas as Resoluções nº 015/2023, 017/2023 e 016/2024, especialmente as resoluções anteriores que tratam do ressarcimento por deslocamento intermunicipal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:86C0BA76

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/CMNM/2025

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Gabrielli da Silva Ferreira, para o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessoria Parlamentar – CC3-B/APA, a Senhora Gabrielli da Silva Ferreira, CPF ***.750.372 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:21137157

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/CMNM/2025

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de gratificação por comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Portaria nº 031, de 04 de fevereiro de 2025, que nomeia a servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, como fiscal de contratos;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, em seu inciso IV do art. 61, concede gratificação ao servidor que atuar como fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, gratificação de 10% sobre o salário base do cargo efetivo ocupado, nos termos do inciso IV do art. 61 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:22AA5B5C

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 003/2025

Processo Administrativo: 42/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para aquisição com entrega integral de material de expediente e informática, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 8 de maio de 2025
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e informática, além de atender às exigências legais e regulamentares.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 003/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da

Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br, bem como ser solicitado pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B102F03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212-GP/2025

PORTARIA N°212-GP/2025
Em, 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora VANDILÉIA ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **VANDILÉIA ARAÚJO SILVA**, portadora do RG nº633.804 e CPF nº701.345.612-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°2051, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº021/2025, e no Processo Administrativo de nº1-605/2025, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EA965865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213-GP/2025

PORTARIA Nº213-GP/2025
Em, 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor VALDIR PEREIRA DE SOUZA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **VALDIR PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG nº895.988 SSP/ES e CPF nº003.292.517-40, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO**, sob matricula nº5063, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°039/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1128/2025 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 25/03/2025 e término em 22/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A689C3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214-GP/2025

PORTARIA Nº214-GP/2025
Em, 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora SANDRA FERREIRA PAIS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **SANDRA FERREIRA PAIS,** portadora do RG nº624319 SESDEC/RO e CPF nº689.601.582-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 25 horas semanais**, sob matricula nº8044, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°044/2024 e do Processo Administrativo de nº1-2686/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 02/05/2025 e término em 30/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:ECFA59EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215-GP/2025

PORTARIA Nº215-GP/2025
Em, 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ROSENIR DE OLIVEIRA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ROSENIR DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº633149 SSP/RO e CPF nº675.185.322-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E COSERVÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°028/2025 e do Processo Administrativo

de nº1-680/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 29/04/2025 e término em 27/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C68D5BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 -GP/2025.

PORTARIA Nº 217 -GP/2025. Em 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS do Contrato no 024/PMNM/2025, do Processo nº 464/SEMOSP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**464/SEMOSP/2024**	
Nº CONTRATO	**024/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF: Nº 009. ***. ***-64
FISCAIS	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA JOANA FRADE DA SILVA-CP	CPF: N° 005. ***. ***-30 CPF: N° 010. ***. ***-66
CONTRATADA	EMPRESA MIRANDA COM SERV TRANSP LTDA	CNPJ: 35.231.746/0001-90
VALOR	R$ 7.085,280,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ /RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

LAÍS PERPÉTUO UCHÔA
Gestor

Fiscais:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9E4C2F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216-GP/2025

PORTARIA N°216- GP/2025
Em, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora THAIS LIMA BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO LEI DE Nº 758/GP/2010

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **THAIS LIMA BATISTA**, portadora do RG nº1372112 – SESDEC/RO e do CPF n°044.776.072-61, servidora pertencente ao quadro de Cargo Comissionado na função de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) OPERACIONAL NIVEL V**, sob matrícula n°9395, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1178/2025, por um período de 180

(cento e oitenta) dias, com início em 08/04/2025 e término em 04/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 08/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B10009A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218-GP/2025

PORTARIA Nº218-GP/2025
Em, 30 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA,** portadora do RG nº482758 SSP/RO e CPF nº349.172.092-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº8644, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°043/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1231/2025 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 02/05/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:539BB1BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº215-GP/2025

ERRATA DA PORTARIA N°215-GP/2025 Em, 29 de abril de 2025.

Onde-se lê:

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 DE MARÇO DE 2025.

Leia-se:

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 DE ABRIL DE 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5D75BA11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº018

Portaria nº18 IPRENOM /2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. CLEUZA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 e 81 da Lei Municipal n° 1.353-GP/2018,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº1836/2023/IPRENOM, de 08 de 12 de 2023, bem como dos despachos firmados
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Sra. Cleuza de Oliveira,** portadora do RG nº. XX26XX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.460.912-XX, efetiva no cargo de **Professor II (Pedagogo),** Nível II, matrícula nº. 8031, falecida em **19 de agosto de 2023,** ao dependente legalmente habilitado nos termos do Processo Judicial nº 7006395-15.2024.8.22.0015, na qualidade de cônjuge, **Sebastião Dias Ribeiro**, nascido em 27/07/1966, portador do CPF/MF n° XXX.529.302.XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022**, **combinado com os art. 8, inciso "I", art. 9, art. 37, § 7º, inciso VI e art. 38, inciso "II" da Lei Municipal de nº. 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018.**
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria daquela que a servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 60% (sessenta por cento), pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022.**
Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 14 de dezembro de 2022)**.
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – **IPRENOM**
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **08/12/2023**, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré-RO 30 de abril de 2025

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:12488727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 06/05/2025; Retorno: 07/05/2025; Quantidade de diárias 1 (três) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(mil, duzentos e e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 6 a 7 de maio, participando da oficina da oficina de sistema de apoio ao processo legislativo SAPL.

Nova União, 29, de maio de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:807015DC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECET).
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CULTURAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO (AULAS DE BALLET; MUSICALIZAÇÃO (CORAL) E PRÁTICA DE PILATES.
A Comissão responsável pela realização do chamamento público vigente, em observação aos dispostos legais, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e os Arts 79 e 81; demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Chamamento público nº 02/2025.
1.**CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA**, CNPJ Sob. Nº. 25.278.919/0001-72
VALOR: R$ 114.890,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Nova União/RO 22 de abril de 2025.

THAIS CAVATTI SIMIONI Presidente	***MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA*** Vice-Presidente
KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO Membro	***VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI*** Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE660936

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42

CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO Nº:645/2025
CELEBRAÇÃO: 29/04/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a Empresa Mv Serviços E Consultoria Ambiental E Geotécnica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 34.439.967/0001-96

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Educação.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Sondagem a trado com ensaio SPT para construção civil/ambiental.
VALOR:R$14.049,90 (quatorze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos)
Nota de Empenho Ordinário Nº802 de 24/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Nova União - RO, 29 de abril 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8612AADC

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA Nº 316/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 316 de 2024, publicada em 09/12/2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3872, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Nomeia a senhora **REGIANE ALVES PEREIRA**, para ocupar o cargode **COORDENADORA TÉCNICA.**
Nova União – RO, em 03 de dezembro de 2024.
LEIA-SE

Nomeia **GENI ALVES PEREIRA**, a função de **Coordenadora de Programas Tipo II.**
Nova União – RO, em 06 de dezembro de 2024.

Nova União – RO, 30 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C80F0806

P M N U - RO
ERRATA PORTARIA Nº 286/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 286 de 2024, publicada em 31/10/2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XVI, Nº 3847, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

REVOGA a **Portaria nº 108/2022** que nomeou **JOANA DARC BALDOINO DA** SILVA, para ocupar a Função de **Assessor Executivo.**

LEIA-SE
REVOGA a **Portaria nº 212/2024** que nomeou **JOANA DARC BALDOINO DA** SILVA, para ocupar a Função de **Assessora Gabinete.**

Nova União – RO, 30 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D98A0F4

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 227/2025.

Concede férias as servidoras municipais FERNANDA SANTOS DE SOUZA e MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- conceder férias as Servidoras:
FERNANDA SANTOS DE SOUZA e **MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA** a contar de **01 de maio de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de abril de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:25BA8FA3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.215 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 -Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 350.000,00**
F.R.2.708

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4950984F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 363/SEMAS/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 08/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROPOSTA N° 110050220230001
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 14/05/2025 até 08:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto de atividade 1.135 no elemento de despesas 4.4.90.52.00 na ficha 373.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=2025
Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4DC06B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f", da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas àJustificativa 3 de 30/04/2025 (ID 1206318), resolve**RATIFICAR E HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 219 2025 tendo como Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 2º MÓDULO-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES**, para

atender a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO.. Em favor da empresa:**INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**, CNPJ nº 04.495.315/0001-08, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 30 de abril de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9860F6D5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2025.
Processo Administrativo: 4215/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Adjudicatário: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA - 31.401.798/0001-07, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50, PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001- 19, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88, K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 20.669.174/0001-59
Valor Total Adjudicado: R$ 73.217,12 (setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4CF40ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025**, que tem por objeto **Registro de preços para Aquisição de uniforme escolar e mochilas para compor o kit escolar – UNIKIT**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025, Empresa: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.771/0001-40, situada na Rua Getulio Dorneles Vargas, 406, - Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000 no Valor total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:08764883

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP N° 003/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 20/2025, que tem por objeto **Registro de preços para Aquisição de uniforme escolar e mochilas para compor o kit escolar – UNIKIT**. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame a empresa: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.771/0001-40 no Valor total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:63E27E4C

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº523/2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos das taxas e tarifas bancárias - SICOOB CREDIP.

Em favor de:
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0001-82
ENDEREÇO: Av. Presidente kennedy, n° 775, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970 -000.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:B78293D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS,** portadora do CPF N.º 009.330.892-28 e RG de nº 1144875-SESDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4871E76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) R$ 2.592.231,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.
Pimenteiras do oeste - RO, 30 de Abril de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C6964A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 586/CMPV-2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Porto Velho, exercício financeiro de 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Exercício Financeiro 2023, **ACÓRDÃO APL-TC 00239/24 E PROCESSO Nº 01155/24 - TCE-RO** de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Projeto de Decreto Legislativo nº 615/2025.
Autoria: CFAEO - Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CF281E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 10/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-0009007/2025-85-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO T PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS QUE SÃO DEMANDAS ORDINÁRIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, ASSIM COMO NOS DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site:

www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B60DD9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL RETIFICADOR 001/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

EDITAL RETIFICADOR 001/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna público**, o **EDITAL RETIFICADOR 001/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025,**
1. RESOLVE: I RETIFICAR O ANEXO VIII CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
007/2025, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2025. Edição 3967**, conforme abaixo:**
ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 007/2025	
Publicação do edital	**25.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**25.04.2025 a 28.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**25.04.2025 a 10.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**12.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**12.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**22.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias	**22.05.2025 a 27.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**28.05.2025**
Início Item 10. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 10.2 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**22.05.2025 a 29.05.2025**
Período de análise documentos de habilitação	**2.05.2025 a 30.05.2025**
Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**02.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação item 10.7	**02.06.2025 a .05.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**02.06.2025 a 05.06.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**09.06.2025**

LEIA-SE:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 007/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**13.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**13.05.2025 a 23.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**26.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias	**26.05.2025 a 29.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**30.05.2025**
Item 10. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 10.2 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital007@gmail.com**	**26.05.2025 a 02.06.2025**
Período de análise documentos de habilitação	**02.06.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**06.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação item 10.7	**06.06.2025 a 09.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**06.06.2025 a 09.06.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**10.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB87F48

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna público**, o **EDITAL RETIFICADOR 002/2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025,**
1. RESOLVE: I RETIFICAR O ANEXO VIII CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
008/2025, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2025. Edição 3967**, conforme abaixo:**
ONDE SE LÊ:

ANEXO X - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 008/2025	
Publicação do edital	**25.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**25.04.2025 a 28.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**25.04.2025 a 10.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**12.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**12.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**22.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**22.05.2025 a 26.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3	**27.05.2025**
Início Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com	**22.05.2025 a 29.05.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**22.05.2025 a 30.05.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**02.06.2025 a .05.06.2025**

Período para Análise dos recursos	**02.06.2025 a 05.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**09.06.2025**

LEIA-SE:

ANEXO X - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 008/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**13.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**13.05.2025 a 23.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**26.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**26.05.2025 a 29.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3	**30.05.2025**
Início Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com	**26.05.2025 a 02.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**02.06.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**06.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**06.06.2025 a 09.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**06.06.2025 a 09.06.2025**

Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**10.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6063B2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 193/2025

Porto Velho, 30 de abril de 2025.
Protocolo n.°77079/2025

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PERMED				
10430	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	**2024/2025**	01/07/2025 à 20/07/2025	16/06/2025 à 05/07/2025
GEFIN				
15676	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	**2023/2024**	08/05/2025 à 27/05/2025	05/05/2025 à 14/05/2025 e 09/07/2025 à 18/07/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9A7EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº84/CS/PGM/2025

PORTARIA Nº84/CS/PGM/2025.
Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face dos autos do Processo, Processo nº. **00600-00018304/2025-11-e,** RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº.385/10, art. 181 e seguintes, os servidores: HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Cadastro nº. 743147, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e membros: Jefferson de Souza, cadastro n. 203993, e Marcelo Gonzaga Lellis, cadastro, nº 80672, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Processo sindicante, destinada a apurar os fatos constantes os autos nº. 00600-00018304/2025-e, na denuncia anônima/SEMTRAN, a fim de apurar suposto desvio de conduta, envolvendo servidor **S.F.C**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito**.**

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502C072B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 064/PGM/2025

EXTRATO Nº 064/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00004827/2023-19
CONTRATANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: e a Empresa S Y L DE SÁ – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço manutenção corretiva, preventiva e instalação e desinstalação de centrais de ar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para 53 aparelhos de ar condicionado de janela e centrais de ar split's, instalados unidades administrativas e escolares centralizadas, bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e o Centro de Formação dos Profissionais de Educação, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados de 23/04/2025.

O reajuste contratual passará de R$ 117.332,80 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para R$ 127.236,60 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme e-DOC C5A3623C.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo durante o exercício financeiro de 2025, a SEMED apresentou os empenhos com as seguintes informações:

Programa de atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais; Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 1.500 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001, no valor de R$ 49.042,54 (quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme empenho nº 1381/2025, e-DOC EE87F24E.

Programa de atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais; Elemento de despesa: 33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 1.500 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001, no valor de R$ 38.609,34 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme empenho nº 1384, e-DOC 855B2A98.

Os recursos deverão ser empenhados e consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 30 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/ SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F882CA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 83/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 83/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 25 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00038805/2024-33-e .

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo de Sindicância, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula nº **70772, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258 e como suplente **MARCELO GONZAGA LLELIS** matrícula nº 80672, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00038805/2024-33-e, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E420D8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.953, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017711/2025-10-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), **ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA**, cadastro nº 10078156, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes (PVH/RO), objetivando avaliar as condições estruturais e operacionais do Cemitério do referido Distrito, verificar o andamento da obra referente a Ordem de serviço de construção do Muro, calçamento e prédio administrativo do cemitério, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população, arbitrando e concedendo, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na data de 14/04/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C659A9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.955, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017864/2025-59-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital (SMD), **MARCOS VIZONE CARVALHO**, cadastro nº 10078742, pelo seu deslocamento aos distritos de Extrema, Vista alegre, Jaci Paraná e Nova Califórnia (PVH/RO), com o objetivo de realizar vistorias nas obras e sedes administrativas, em virtude da Superintendência atuar junto aos distritos, com a finalidade de promover, acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho. Arbitrando e concedendo, 3(três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 03/04/2025 à 06/04/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E66D17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 043/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora nominalmente especificada abaixo, atualmente lotada no Departamento Legislativo, para ser a representante setorial do Sistema de Controle Interno desta Secretaria Geral de Governo.

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Isabelle Falcão de Miranda	10078667	Divisão de Controle e Análise Processual

Art. 2°. As atribuições da Representante Setorial do Sistema de Controle Interno, conforme consta no art. 15 da LSCI (Lei Complentar n° 767, de 14 de junho de 2019) in verbis:

Art. 15. O representante setorial do Sistema de Controle Interno a que se refere o art.2°, VI, 'b', tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema do Controle Interno - SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora fo Sistema de Controle Interno e o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, tendo como principais atribuições:

I – identificar os pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos normativos aos quais a unidade está vinculada em que atue como unidade executora ou como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos e normativos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar ao órgão competente documentos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – coordenar e orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do estado de Rondônia, afetas à sua unidade;

VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo Órgão Central de Controle Interno – OCCI, inclusive quanto a obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de avaliação de controle interno de gestão;

VII – Comunicar ao titular do Órgão Central do Sistema Administrativo e sua chefia superior, com cópia para o Órgão Central de Controle Interno – OCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 29/2025/DA/SGG, publicada no DOM no dia 07 de abril de 2025.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94A9FED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA TRIGÉSIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **30ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta foi voltada à discussão sobre a criação e instituição do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (PPP), com explanação técnica sobre o tema pelo membro do conselho, Dr. Maxwel. Foi destacada a importância legal e econômica do fundo como instrumento de segurança financeira para projetos de PPP. O Conselho deliberou pela realização de expedientes junto à Secretaria Municipal de Fazenda para verificar a viabilidade legal e econômica da criação do fundo garantidor no âmbito municipal. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4554619B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **29ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, além do Secretário Municipal de Saúde, Jaime Gazola, e da técnica Paula, representando a SEMUSA. Também estiveram presentes representantes da SB Participações Societárias S.A., responsáveis pela apresentação das projeções dos estudos técnicos, econômicos e jurídicos relativos à construção de um Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas. Foram discutidas as etapas dos estudos, desafios operacionais na região amazônica, necessidade de confidencialidade dos dados e definição de ponto focal na SEMUSA. A SB entregou o Ofício nº 06/2025 com solicitação de informações complementares sobre a rede de diagnóstico municipal. O Conselho deliberou pelo encaminhamento do ofício à SEMUSA para providências. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E23D49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, foi realizada a **28ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção do Angelo Ruan Oliveira do Nascimento. A pauta tratou do pedido da SINART para envio das contas de energia elétrica do Terminal Rodoviário, com a finalidade de complementar os estudos de concessão em andamento por meio de Manifestação de Interesse Privado. Por consenso, deliberou-se pelo envio de solicitação de tais informações à Administradora Silvestre LTDA, atual concessionária do Terminal. Caso não exista conta geral, deverão ser encaminhadas pelo menos três contas individuais de permissionários distintos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h10, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1133BA4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **27ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção do Angelo Ruan Oliveira do Nascimento. A pauta tratou do Ofício nº 107/GAB/PGM/2025, referente a solicitação de informações sobre investimentos do Contrato de Concessão nº 009/PGM/2024, conforme decisão judicial no Mandado de Segurança nº 7005950-05.2025.8.22.0001. Foi esclarecido que tais atribuições são da SGG, que sucedeu a extinta ARPV, conforme as Leis Complementares nº 985/2024 e nº 1.000/2025. Informações sobre custos realizados até a anulação do contrato, em 03/02/2025, são de responsabilidade da SEMUSB, por meio da DGCRS/DESAB. Deliberou-se, por consenso, pelo envio de resposta à PGM, informando a incompetência do Conselho para análise do tema, e pela abertura de tratativas com a SEMUSB visando nova contratação para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h10, agradecendo a participação dos membros.
Porto Velho, 24 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E6A73B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, foi realizada a **26ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção da Alessandra Oliveira de Alencar Gomes. A pauta tratou da concessão de praças e parques públicos. Discutiu-se o modelo de concessão aplicado aos parques, seus benefícios e desafios, destacando-se o financiamento sustentável e possíveis receitas acessórias. Foi mencionada a Manifestação de Interesse Privado nº 002/2025, voltada à concessão de parques urbanos, incluindo a análise de viabilidade para implantação de um novo parque na zona leste da cidade. Em relação às praças, considerou-se a adoção como alternativa viável à concessão, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.801/2009 e Decreto nº 14.591/2017. O Conselho deliberou, por unanimidade, pelo envio de ofício à SEMUR solicitando informações sobre imóveis do Município na Zona Leste aptos à implantação de novo parque. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h10, agradecendo a participação dos membros.
Porto Velho, 14 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FA5DA47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **25ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, com exceção da Alessandra Oliveira de Alencar Gomes. A pauta principal foi a apresentação do relatório, análise e discussão da proposta de reforma da Lei Complementar nº 592/2015 e do Decreto sobre o regimento interno do Conselho. O Assessor Técnico Angelo Ruan apresentou estudo técnico referente à proposta. Dentre os pontos debatidos, destacam-se: alteração na frequência das reuniões e flexibilização dos critérios para os cargos de Presidente e Vice-Presidente. Por consenso, deliberou-se pela aprovação da proposta de reforma da Lei, com encaminhamento da minuta ao Gabinete da Secretaria Geral de Governo. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h10, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 14 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB411E57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **23ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi os informes e deliberações sobre a necessidade de novos estudos, ou revisão dos estudos anteriores realizados pela FIPE, para dar continuidade ao processo de licitação pública para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, em razão da anulação do contrato anterior determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Foi ressaltada a urgência da nova contratação para garantir a regularidade dos serviços essenciais e que, apesar da competência do Conselho para análise e aprovação dos estudos, a elaboração depende da Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), que ainda não formalizou a abertura do novo processo. O Conselho deliberou, por unanimidade, pelos seguintes encaminhamentos: a) Realizar reunião técnica com a SEMUSB para discutir a necessidade de celeridade no novo processo licitatório; b) Debater a formação de equipe técnica para suporte à instrução do processo administrativo; c) Agendar reunião com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para esclarecer recomendações e diretrizes que deverão ser observadas na nova licitação. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h10, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2210BABB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, foi realizada a **22ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi a análise do pedido de Manifestação de Interesse Público (MIP) para estudos visando à concessão de parques urbanos em Porto Velho, formulado pelo Consórcio Pezco-Apparecido-Psphub, liderado pela Pezco Consultoria Editora e Desenvolvimento Ltda. O objetivo dos estudos é estruturar projetos para concessão dos parques: Parque das Mangueiras/Skate Park, Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira, Parque Dr. José Adelino de Moura (Circuito), Parque da Cidade e um futuro Parque na Zona Leste, contemplando ações de apoio à visitação, conservação ambiental, turismo sustentável e melhoria dos serviços. O prazo para conclusão dos estudos será de 180 dias após a autorização. O Conselheiro Maxwel Mota de Andrade destacou que o pedido de MIP está em conformidade com a legislação vigente (Lei Complementar nº 592/2015 e Decreto Municipal nº 118.528/2022) e que o procedimento de ressarcimento está previsto em cláusula específica do futuro edital. O Conselho deliberou, por unanimidade, conceder autorização ao Consórcio Pezco-Apparecido-Psphub para a realização dos estudos no prazo estabelecido, conforme as normas municipais. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h10hs, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A17642

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a 21ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi a discussão sobre a audiência pública realizada pelo Estado de Rondônia, referente à concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e o posicionamento do Município de Porto Velho no processo, conforme Aviso de Consulta Pública nº 1/2025/SEDEC-MRAERO. O conselheiro Maxwel Mota de Andrade destacou o andamento dos processos de distrato e nova concessão da rodoviária, a contratação de consultoria para os estudos técnicos da concessão dos cemitérios municipais, e as reuniões sobre a concessão de coleta e destinação de resíduos sólidos. Os membros que participaram da audiência pública relataram que houve ampla participação de parlamentares e do BNDES, sendo apontada a ausência dos distritos de Porto Velho no estudo da microrregião. O BNDES comprometeu-se a ajustar os estudos para incluir os distritos. Também foi levantada a necessidade de garantir a participação do Município na gestão do contrato, hoje sob responsabilidade exclusiva da AGERO. O Conselho decidiu: a) Solicitar formalmente a inclusão dos distritos de Porto Velho nos estudos da microrregião; b) Reivindicar a participação de representantes municipais no Conselho de Gestão dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16:10hs, agradecendo a participação dos membros.
Porto Velho, 07 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE49F84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DA VIGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, foi realizada a **24ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo. A pauta principal foi a solicitação de reunião feita pela empresa SB Participações Societárias LTDA para início de estudos técnicos, econômicos e jurídicos referentes à construção de centro de apoio diagnóstico por imagem e análises clínicas, integrado à rede hospitalar e à central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, com plataformas de telemedicina, telelaudo e tele aconselhamento, o qual é objeto da MIP nº 001/2025. O Conselho deliberou, por unanimidade, agendar a reunião inicial para o dia 28 de abril de 2025, às 15h30, no 1º andar do prédio da Controladoria Geral do Município de Porto Velho (Rua México, 2331, Bairro Nova Porto Velho). Determinou-se, ainda, o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para indicar servidores técnicos para participação na reunião. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h10, agradecendo a participação dos membros.
Porto Velho, 10 de abril de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83DD281

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.956, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016639/2025-03-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/05/2025 a 30/05/2025 e 02/05/2025 a 31/05/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Sônia Regina Lima Medeiros - Conselheira do 1° Conselho Tutelar de Porto velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD2AA0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.383/I, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MARCOS VIZONE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7580D456

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.384/I, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de maio de 2025.

MARLENE NETTO BORGES BOTELHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17
LUCAS HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ADAH MARIA GALVAO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARLUCIO LIMA PAES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D472F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.385/I, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO SANTOS DA PAIXAO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B736B4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.386/I, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARCELO ALT DOTTI** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80F1E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 23/2025 - DGP/GAB/SEMAD 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referente a gestão de pessoal, para emissão dos relatórios pertinentes a folha de pagamento de cada unidade orçamentária e e realizar o acompanhamento da despesa com pessoal.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
LETÍCIA AGNES GONÇALVES	2113	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO	ESTATUTÁRIO
LETÍCIA SANTOS	9953	GERENTE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIAS ESPECIAIS	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5670CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 24/2025 - DGP/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
LARISSA KETLEN LENES DE LIMA	10078607	ASSESSOR NÍVEL I	COMISSIONADO
JESSICA DANTAS DA SILVA	10078697	ASSESSOR NÍVEL III	COMISSIONADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B32290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 017/SEMAD/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7065666-31.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JALLINE PESSOA SIMEAO	1/6/1994

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3BB5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7065666-31.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 069 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 017/SEMAD/2025, de 29/04/2025.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JALLINE PESSOA SIMEAO	1/6/1994

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4920B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº176/2025/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Certificação do registro de N° 052 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **ATACADÃO S.A**, com nome fantasia: **ATACADÃO**, CPF/CNPJ: 75.315.333/0072-00, conforme Laudo Técnico nº 05/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO
CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91879DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 002/ASTEC/GAB/SEMED/2025 PROCESSO Nº. 00600-00011723-2025-22

EXTRATO: Nº 002/ASTEC/GAB/SEMED/2025 PROCESSO Nº. 00600-00011723-2025-22
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA.
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2025

OBJETO:
Constitui objeto do presente Acordo de Parceria Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, diagnosticados como Transtorno do Espectro Autista – TEA, garantindo aos mesmos o acesso ao atendimento educacional especializado por meio de estimulação, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento das habilidades e competências, desse público-alvo visando à integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, considerando suas especificidades, respeitando os diferentes contextos de ensino e aprendizagem, num processo gradativo de ajuste e adequações necessárias para ser possível o aprendizado.

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, quantas vezes as partes interessadas julgarem necessário, mediante acordo mútuo e formalização por escrito.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10DC1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 003/ASTEC/GAB/SEMED/2025

EXTRATO: Nº 003/ASTEC/GAB/SEMED/2025
PROCESSO Nº. : 00600-00050394/2024-54
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2025

OBJETO: Este termo de Parceria, tem por objetivo estabelecer as condições para a execução de ações conjuntas entre o Município de Porto Velho/RO e o Município de Buritis/RO, visando ao desenvolvimento de atividades voltadas para o atendimento educacional de aluno do Ensino Fundamental Anos Iniciais, residentes na região de Minas Novas. O presente termo inclui a oferta de transporte escolar, recursos pedagógicos e outras medidas de apoio ao processo educativo, garantindo acesso à educação de qualidade.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Com referência a matricula escolar dos alunos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Ensino Fundamental Rio Pardo, estes serão inseridos no Censo Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina a legislação pertinente. Este prazo inicial foi fixado com o intuito de atender ao ciclo regular das atividades educacionais, proporcionando previsibilidade e segurança na execução das ações pactuadas.

Este Termo de Parceria poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que mantido o objeto original da cooperação entre as partes.

O presente Acordo de Cooperação Técnica só poderá ser rescindido ao final do ano letivo, de modo evitar prejuízos aos alunos. E terá efeito a partir de sua assinatura. Em caso de controvérsias, as partes buscarão conciliação amigável e, não sendo possível, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0510D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 1/GAB/SEMUR, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 8, de 24 de abril de 2025, que trata da designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e revogação da Portaria nº 4/2022/GAB/SEMUR, de 04 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00011478/2025-53**,

RESOLVE:

Na **PORTARIA N.º 8/2025/GAB/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2025,** com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2025. Edição 3966, sob Código Identificador: 77ED6075, **retificar:**

No **Art. 1º** da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"DINA FARIA DA SILVA, Matrícula nº 9635".

Leia-se:
"DINA FARIAS DA SILVA, Matrícula nº 96835".

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7A4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, QUE RECEBEU A LIÇENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº Nº 016.00008.003/2025-SUL para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE REDE DE GASES NA UPA DE JACI PARANÁ**, situado na RUA JOSÉ SALEH, Nº SN - LOTE AO LADO DO SAMU- DISTRIO DE JACI PARANA, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022627/2025-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

•4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7981E634

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, QUE REQUECEU A LIÇENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO EM VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**, situado na AVENIDA JOÃO LEANDRO BARBOSA, SN (ESQUINA COM RUA JOAO BORTOLOZZO) - Vista Alegre do Abunã, PORTO VELHO - RO, 76846-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022662/2025-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E85129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A SER EDUCACIONAL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A SER EDUCACIONAL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado, a **SER EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, cidade de Recife/PE, CEP 50.100-200, incluindo as demais Instituições de Ensino Superior elencadas no ANEXO I – **RELAÇÃO DAS UNIDADES COLIGADAS/CONTROLADAS PELA**
CONVENIADA, bem como todas as empresas coligadas e/ou controladas que venham a integrar o grupo econômico da SER EDUCACIONAL S.A., doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 0002.2024.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-000103119/2025-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O presente Convênio tem como objeto a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, compreendidos como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a carga horária do estágio requisito para aprovação e obtenção do diploma.

•
O estágio será realizado na rede de saúde municipal, em unidades previamente aprovadas pela **CONCEDENTE**, abrangendo os cursos de **Graduação em Enfermagem e Farmácia**.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

•
O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
Conforme a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, a Instituição de Ensino fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira baseada na carga horária anual das práticas supervisionadas de seus alunos. Esse montante será utilizado para adquirir obras, serviços ou materiais.

•
A Instituição de Ensino será responsável por fornecer os recursos materiais e de consumo necessários para os estagiários, atendendo às necessidades e seguindo as padronizações estabelecidas pela ANVISA e pelas normas das Unidades de Saúde.

•
A contrapartida da Instituição de Ensino será proporcional ao número de alunos e às horas de estágio e/ou internato, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, em conformidade com o §1º do Artigo 6º da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

•

A contrapartida mencionada deverá ser realizada exclusivamente por meio da aquisição e fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção. Não é permitida a compensação por meio da cessão de profissionais de saúde para atendimento nas unidades de saúde. Essa medida entrará em vigor a partir do segundo bimestre de cada semestre letivo.

•

É proibida a doação de recursos financeiros como forma de contrapartida. Preferencialmente, a contrapartida deve ser destinada à aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades dos estagiários. No entanto, ela pode ser direcionada a outras áreas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA**)**

•

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

•

A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

•

O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

•

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DOS ESTÁGIOS

•

A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

•

O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

•

Ao término do compromisso;

•

Em caso fortuito ou força maior;

•

Por acordo entre as partes;

•

Unilateralmente, mediante notificação com 90 (noventa) dias de antecedência.

•

Os estágios em andamento serão concluídos em caso de rescisão do convênio, desde que respeitado o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

•

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

•

A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela **SER EDUCACIONAL S.A**, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

•

CLÁSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

•

O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar os estagiários, observado o limite máximo de estagiários por supervisor estabelecido pela **SEMUSA**.

•

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

•

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

•

A Instituição de Ensino deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira proporcional à carga horária anual das práticas supervisionadas realizadas por seus alunos. Esse montante será utilizado para a aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção;

•

A Instituição de Ensino deverá prover os materiais e insumos necessários aos estagiários, atendendo às demandas e em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelas Unidades de Saúde.;

•

Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

•

Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

•

Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

•

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

•

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

•

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

•
Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

•
Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

•
Encaminhar a SEMUSA relação dos estudantes selecionados para a oportunidade de estágio que sejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA;

•
Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

•
Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

•
Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

•
Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

•
Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

•
Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

•
Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

•
Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

•
Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

•
Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

•
Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

•
Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

•
Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

•
Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

•
Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

•
Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

•
Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

•
São obrigações da SEMUSA:

•
Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por eu cumprimento;

•
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

•
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

•
Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário

•
Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

•
Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

•
Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **SER EDUCACIONAL S.A**., atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

•
Receber os estagiários, sendo responsabilidade da **SER EDUCACIONAL S.A**., informar os alunos aprovados para o mesmo.

•
Cumprir todas as responsabilidades com a **SER EDUCACIONAL S.A**., indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

•
Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

•

Informar à SER EDUCACIONAL S.A., de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da SER EDUCACIONAL S.A., quando for o caso;

8.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **SER EDUCACIONAL S.**, quando solicitado;

•

Informar à SER EDUCACIONAL S.A. em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

•

Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

•

Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

•

Comunicar à SER EDUCACIONAL S.A., em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

•

CLÁUSULA NONA – DAS FÉRIAS

•

A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

•

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

•

O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d)Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

•

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

•

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

•

O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788/2008 Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **SER EDUCACIONAL S.A.**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

•

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

•

Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

•

As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

•

As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

•

Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes;

(ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

•

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

SER EDUCACIONAL S.A.
Conveniada

SER EDUCACIONAL S.A.
Conveniada

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº
e-DOC F3DA81ED
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F3DA81ED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32438899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024/COJUSA/PGM

EXTRATO: N°70/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00011743/2024-12
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA **CONTRATADA:** EMPRESA ANIMA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA **ESPÉCIE**: CONTRATO Nº 25/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, localizado na Rua Fernando Corona nº2704, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho-RO, CEP- 76829316, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, incluindo adequações necessárias da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 74, inciso V, sendo perfeitamente possível que, a contratação possa atender esta SEMUSA.

O valor mensal da locação é R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor anual de R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oito centos reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, ou até a conclusão das obras de reforma da unidade a que se destina, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto, tem como fonte de receita os recursos orçamentários destinados à SEMUSA, assim detalhado: Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais) Empenho n°4372/2024, eDOC EBC6DE0A;
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7497B13C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7803BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 48/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00015961/2025-15-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0609, outorgada a Srª LUCILENE XXXXXXXX, sob RG nº 105XXXXSSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.566.XXX-XX, Residente à Rua Miguel XXXXXX nº 3XXX Bairro Cohab, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91475BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 49/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 25 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00015961/2025-15-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0609 o Sr. ROSALVE XXXX , sob RG nº 809XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.931.XXX-XX, residente na Rua IXXXX nº 3XXX, Bairro Lagoinha, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E802FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 3/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROSALVE XXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ROSALVE XXXX , brasileiro, casado, portador do RG n.º 806989SSP/RO e CPF n.º 230.931.372-68, residente na Rua Itapagé n° XXXX, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0609 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/04/2025 e seu término a data de 30/09/2030. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROSALVE XXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.931.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF5A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº15/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUIS XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LUIS XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 328012SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 479.354.642-00, residente na Rua Francisco XXXXXXX nº 3XXX, Bairro Trancredo XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à

vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013812/2023-41-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0384, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0384 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/04/2025 e seu término a data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LUIS EVAMBERTO DE SOUSA
Autorizatário – CPF: XXX.354.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7BC75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº14/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GEOVANE XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GEOVANE XXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 542XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.585.XXX-XX, residente na Rua Júlia nº 7XXX, Bairro IXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00008984/2023-01-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0302, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0302 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/04/2025 e seu término a data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

GEOVANE XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.585.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C03311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 46/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). EDVAL XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDVAL XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 568XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.628.XXX-XX, residente na Rua Chiquilito XXXX, nº 07, QD01, Jaci XXXXXX, Distrito de Nova Mutum Paraná, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00045582/2023-80., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0013, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMM – 0013 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/03/2024 e seu término na data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 28 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

EDVAL XXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.628.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F22A84

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 31/2025/DA/SEMA

PORTARIA Nº 31/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00017905/2025-15-e.
RESOLVE:
1. **Tornar Válida: 1 e ½** (uma e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída, no período de 17 à 18 de abril/2025, tendo como objetivo da viagem acompanhar a visita do prefeito e equipe da OAB nos Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída, a fim de distribuir água,

insumos e cestas básicas no baixo madeira, por meio de transporte fluvial.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	861.XXX.XXX-XX	Diretor do Departamento Administrativo	Distritos de Calama, Nazaré, São Carlos, Cavalcante, Papagaio e Terra Caída.	1e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 300,00
Total						**R$ 300,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F1910E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 04/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que ocorrerá no dia 12 de maio de 2025 às 08h15 em primeira chamada e às 08h30 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA
1. Leitura da última ata de reunião do Conselho;
2. Apresentação dos novos Conselheiros;
3. Aprovação do calendário de reuniões do Conselho;
4. Apreciação dos processos para julgamento:
4.1. 00600-00024318/2024-93;
4.2. 00600-00050940/2023-76;
4.3. 00600-00019707/2024-05;
4.4. 00600-00034996/2024-64;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento;

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
Decreto nº 20.819, de 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1667E127

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 945/2023, publicada no DOMER n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando a licitação instaurada por meio do processo administrativo n. 00600-00048046/2024-17-e, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, licitada na modalidade Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH – SRPP n. 021/2025, UASG: 925172;
Considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER n. 3769, de 15.07.2024, bem como a orientação constante do Ofício n. 014/SPACC/PGM/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

• INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 46.672.090/0001-68, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 10, 12 e 14, ofertando o valor total de R$ 173.545,83 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 8D118023-e;

• F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 42.043.318/0001-08, vencedora dos itens 3, 9, 11 e 13, ofertando o valor total de R$ 1.003.506,46 (Um milhão, três mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 5437C32E-e;

• INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 23.829.339/0001-09, vencedora do item 8, ofertando o valor total de R$ 47.251,20 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 51678430-e;

• R & R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 30.303.414/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 15 e 16, ofertando o valor total de R$ 129.468,48 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta autuada no e-DOC n. 43E66565-e;

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85D3ADC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 21/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOMER n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto14.760 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, **de 28/04/2025 À 15/05/2025**.

ORDEM	SERVIDOR	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO
1	ALDINO BRASIL DE SOUZA	121236	PROFESSOR CL III

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B9DC77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/SEMADRH/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 54.567,06 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
Contratada: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 8.245,97 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
VALOR: R$ 100.649,74 (Cem mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 6.471,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e um reais)
Contratada: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
VALOR: R$ 12.255,13 (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)
Contratada: ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
CNPJ: 55.802.991/0001-18
VALOR: R$ 4.962,70 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Contratada: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
VALOR: R$ 11.848,09 (Onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)
Contratada: Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA
CNPJ: 01.719.935/0001-95
VALOR: R$ 18.581,85 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Contratada: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
VALOR: R$ 3.461,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e um reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção),queatenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/Ro, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 29 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2EFA6F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
VALOR: R$ 79.176,05 (Setenta e nove mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos)
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
VALOR: R$ 76.541,42 (Setenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 98.171,11 (Noventa e oito mil cento e setenta e um reais e onze centavos)
Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
VALOR: R$ 15.593,90 (Quinze mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)
Contratada: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
VALOR: R$ 22.544,86 (Vinte dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Contratada: 59.786.529 RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
VALOR: R$ 708,75 (Setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 3.365,60 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos. O procedimento licitatório visa o registro de preços em Ata, com a finalidade de selecionar empresas que atuem no ramo, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 30 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E22810CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Carlos – **APRUSC**, com CNPJ nº 22.859.250/0001-14, localizada no Sitio Comunidade São Carlos, 3ª linha(RO-135), LOTE 11, SETOR LEITAO, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III - Dos Associados, Artigo 4, I, II, III, IV, V, VI e VII, CAPÍTULO VI – Dos Órgãos da Administração, Artigo 10, V, Artigo 11, III, Artigo 13, Parágrafo Único, CAPÍTULO VIII – Das Assembleias Gerais, Artigo 21, Artigo 22, Artigo 23, Artigo 24, I, II, III, XI, Artigo 25, I, IV, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada no Sitio Comunidade São Carlos, 3ª linha(RO-135), LOTE 11, SETOR LEITAO, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, para no dia 19(dezenove) de maio de 2025, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com 2/3(dois terços) dos associados(a), 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos(a) associados(a), e em terceira convocação 30(trinta) minutos depois com a de 1/3(um terços) dos associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Alteração de nome empresarial e nome fantasia; 2 – Alteração de endereço da sede; 3 – Alteração do Estatuto Social; 3 – Outros assuntos de interesse da ordem do dia;

Presidente Médici/RO, 30 de abril de 2025.

RONYSTON RESNER VANUCHI,
Presidente APRUSC.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57C5C66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 031,032, 033, 034, 035 E 038/CMPR/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIARIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO, ROGERIO BARBOSA RODRIGUES, MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER, DAIANE DE OLIVEIRA MELO, GILMARCOS JOSE PEREIRA E ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.
PROCESSO Nº 031,032, 033, 034, 035 e 038/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro, Rogerio Barbosa Rodrigues, Marcos Junior Lanzani Kronbauer, Daiane de Oliveira Melo, Gilmarcos Jose Pereira e Robson Moreira de Oliveira.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Fabio Leandro Pinheiro, Rogerio Barbosa Rodrigues, Marcos Junior Lanzani Kronbauer, Daiane de Oliveira Melo, Gilmarcos Jose Pereira e Robson Moreira de Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 22 a 28 de março de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de abril de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:492F7B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO N° 086/CMPR/2025.

DECRETO N° 086/CMPR/2025.

CONCEDE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, NO DIA 02 DE MAIO, EM RAZÃO DO FERIADO DE QUINTA-FEIRA DIA DO TRABALHADOR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho, em consonância com **PORTARIA MGI Nº 3.197, DE 28 DE ABRIL DE 2025**, Resolve:

DECRETAR

Art. 1º Conceder ponto facultativo nesta Casa de Leis, no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado de quinta-feira dia do trabalhador.

Parágrafo único. Em razão ao disposto do VII-A da **PORTARIA MGI Nº 3.197, DE 28 DE ABRIL DE 2025**- 2 de maio (ponto facultativo);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de abril de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente – 2024/2025

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7C11FA17

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2025, DE 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 04 a 06 de maio de 2025, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 048 e 049/CMPR/2025.

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA– VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CD77BAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.297/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1369/GP/2025 de 29/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 330,46 (trezentos e trinta reais, e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.0013.1269	**AQ de Ambulância - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	330,46	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**330,46**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0002.2070	**Manut das Atividades - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	330,46	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**330,46**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41B6F1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.298/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1370/GP/2025 de 29/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.082,36 (três mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.361.0016.1273	**CV Consumo e Permanente**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	3.082,36	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**3.082,36**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
27.812.0002.2058	**Manut das Atividades - Esporte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.082,36	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**3.082,36**	

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0BF872B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.299/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1371/GP/2025 de 29/04/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR RECURSOS VINCULADOS			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.361.0016.1273	**CV CONSUMO E PERMANENTE**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanentes.	47.179,12	1.571.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	2.820,88	1.571.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.000,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

RECURSOS VINCULADOS	**50.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4064F951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 780-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jeronimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Douglas Jeronimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 23 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 30 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7E5A673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 730-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 12 de abril de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 30 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0FBEB909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.226, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 214.631,40 (duzentos e quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.116.	SICONV 883901/2019-MD Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas c/ Drenagem e Calçadas (72.180-8)	
218 - 4.4.90.93.00.00 27000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		214.631,40
Total Suplementação:		**214.631,40**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D6131028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.225, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 70.676,56 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.229.	FES-RO - Aquisição Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)	
80- 4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.905,00
81- 4.4.90.52.00.00 75000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.771,56
Total Suplementação:		**70.676,56**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B6215C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.224, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 306.638,34 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
05.001.00.000.0000.0.000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.001.15.451.0051.1.150.	CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública (82.052-0)
220- 3.3.90.30.00.00 27010000 MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00

219- 3.3.90.30.00.00 75000000 MATERIAL DE CONSUMO	16.638,34
Total Suplementação:	**306.638,34**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:7F1CCDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4952/2025-GAB/PMRC DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026 DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento orçamentário e financeiro do Município, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a importância de constituir equipe técnica multidisciplinar para a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental do Município, quais sejam: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Edna Maria da Silva – Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Membros:
Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Paulo Francisco de Araújo Júnior – Engenheiro Ambiental
Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Angélica Silva Gaspar – Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Edna Aparecida de Moraes – Secretária Municipal de Assistência Social
Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
Edson da Aparecida Dias – Chefe de Gabinete
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Celho Vitor Naves – Pedagogo 40HS N II
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Laxçando Dias – Secretário Municipal de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Quenilsi Luiz Santos – Superintendente de Agricultura
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Transporte
Ingrid Damascena Vieira – Diretor do Departamento de Transportes
Representante da MF Consultoria e Treinamentos Ltda
Patricia Margarida Oliveira Costa – Assessoria Técnica

Art. 2º Compete à Comissão a organização, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos referentes à elaboração dos instrumentos de planejamento citados no art. 1º, podendo requisitar informações e apoio técnico dos diversos setores da administração pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:41F12FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2272, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de julho de 2025, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
– 1ª (primeira) parcela com vencimento em 31 de julho de 2025;
– 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2025;
– 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de setembro de 2025.
Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 6°- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7°- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2025, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser fixado no mural da Prefeitura.
Art. 8°- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 31 de maio de 2025.
Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:474D54D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025-COMDIM

"DISPÕE SOBRE A VOTAÇÃO DE PRECISDENTE E VICE- PRECIDENTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FÓRUM DO CONSELHO REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direito da Mulher, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1.195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 002, na qual o COMDIM, considerando a votação realizada no fórum dos Conselhos, no dia 23 de abril de 2025, foram eleitos precedente e vice- precedente.

CONSIDERANDO a importância de promover a participação ativa dos conselhos na avaliação e aprovação de novos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de aprovação de mediante a realização de Fórum de Conselhos garantindo ampla discussão e deliberação coletiva.

Art. 2°- O Fórum de Conselho foi realizado no dia 23 de abril, conforme o cronograma definido pelo órgão competente, e contou com a participação dos membros dos conselhos deliberativos e consultivos.

Art. 3° - Os candidatos a membros apresentaram documentação comprobatória de sua experiência e qualificação, conforme requisitos previamente estabelecidos pelo conselho.

Art. 4°- Durante o Fórum, os candidatos tiveram a oportunidade de expor suas motivações, experiências e propostas, sendo submetidos a questionamentos pelos membros presentes.

Art. 5°- A aprovação do presidente e vice-presidente foi realizado por meio de votação dos conselheiros presentes, devendo obter maioria para validação da indicação.

Art. 6°- A decisão do Fórum de Conselhos teve caráter deliberativo e foi registrada em ata assinada pelos membros presentes.

Art. 7º - Foram aprovados os seguintes membros:

DISPÕES DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETOR DO COMDIM:

Presidente: Clarice Dalprá Galdino
Vice-presidente: Jessica Gomes de Oliveira
Secretaria: Paula Roberta Millani Dos Santos

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de abril de 2025.

PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS
Secretaria Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0AAE0F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 003/COMDIM/2025

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIO CRESPO/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direito Da Mulher, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei N°1.195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 002, ocorrida no dia 23 de abril de 2025, considerando a necessidade de estabelecer um cronograma anual de reuniões ordinárias para o pleno cumprimento de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias do COMDIM para o ano de 2025, ficou estabelecido o seguinte cronograma para as reuniões:

Datas das Reuniões: As reuniões serão agendadas para ocorrerem nas **últimas quarta feira de cada mês.** Este critério proporcionará regularidade e previsibilidade, facilitando o planejamento e participação de todos os membros.

Convocações Extraordinárias: Em situações que demandem ações imediatas ou discussões urgentes, fica acordado que serão convocadas reuniões extraordinárias. A convocação para tais reuniões será realizada sempre que necessário, com a antecedência adequada para garantir a participação efetiva de todos os membros.

Parágrafo Único - Em caso de feriado ou dia não útil, a reunião fica automaticamente redesignada para o dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de abril de 2025.

CLARICE DALPRÁ GALDINO
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0E2FC831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
Partes: Município de Rio Crespo/RO e HOSPSHOP Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2024 por 12 (doze) meses, com nova data final em 03/05/2026, e reajuste do valor unitário e global, conforme variação do INPC (4,8665%).
Valor Reajustado: R$ 37.466,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Início da Vigência: 03/05/2025.
Signatários:
Pelo Município: Eder da Silva – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Geisel Amaral Ferreira – Representante Legal da HOSPSHOP Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E40BE6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
Partes: Município de Rio Crespo/RO e Medical Farm Norte Comércio Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2024 por 12 (doze) meses, com nova data final em 03/05/2026, e reajuste do valor unitário e global, conforme variação do INPC (4,8665%).
Valor Reajustado: R$ 8.074,00 (oito mil, setenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Início da Vigência: 03/05/2025.
Signatários:
Pelo Município: Eder da Silva – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Davir Marcos Alves Cardoso – Representante Legal da Medical Farm Norte Comércio Ltda.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8564E0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
Partes: Município de Rio Crespo/RO e DF Medical Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2024 por 12 (doze) meses, com nova data final em 03/05/2026, e reajuste do valor unitário e global, conforme variação do INPC (4,8665%).
Valor Reajustado: R$ 21.243,30 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Início da Vigência: 03/05/2025.
Signatários:
Pelo Município: Eder da Silva – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Fernando Rodrigues de Andrade – Representante Legal da DF Medical Ltda.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:597F6E67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **2350/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS**, Matrícula – **7XX6,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 19XXX22 SSP/AL e do CPF nº. 038.XXX.XXX-46, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.04.2018 a 22.04.2023** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 30.09.2023, 01.09.2024 a 30.09.2024** e **01.06.2025 a 30.06.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 458/2023.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72823F7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **1707/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **NOEMIA MENEZES DE SANTANA**, Matrícula – **4XX7,** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 8XXX06 SESDC/RO e do CPF nº. 294.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **26.03.2011 a 25.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.05.2025 a 29.07.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20D30CFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3041/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **BENEDITO JOSE SANTANA**, Matrícula – **4XX3,** cargo de **VIGIA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 14XXX84 SESDC/RO e do CPF nº. 499.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.Nova Estrela).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **10.11.2013 a 09.01.2019** convertida em usufruto no período de **01.05.2025 a 29.07.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B834795

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA APARECIDA NONATO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 994.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA UPA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E54726D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NELSON ALVES ARAGÃO**, Matrícula 30XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 510.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4D1E57BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO LOPO DE ABREU**, Matrícula **30XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 60XX87 SSP/RO e do CPF nº 562.XXX.XXX-10, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:798426FA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 045/GP/CGAG-2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HECTOR DE SOUZA LORENÇO**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***5172 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 019.***.572-69, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ivan Ferreira de Vasconcelos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AC9B33E0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 046/GP/CGAG-2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***1376 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 004.***.442-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E0E71897

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 047/GP/CGAG-2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***1590 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 004.***.222-27, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Marcelo Henrique Belgamazzi**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:35A380A8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 048/GP/CGAG-2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS,** portador da Carteira de Identidade RG nº ***.089 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.686.452-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Procuradoria da Mulher**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de maio de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1187B54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

CONTRATO Nº 036/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2024;
PREGÃO N° 010/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA;
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 906/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais)**, com data de 24/04/2025;

Rolim de Moura/RO, 28/04/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F6252A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.590/2025

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO, conforme dispõe o Art. 15, incisos I a VI da Lei Municipal nº 4.385, 13 de dezembro de 2023:
I- Representante da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura
TIAGO MICHAEL CALIANI

II- 01 (um) Representantes do Poder Executivo
Titular: MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Suplente: ADILSON JÚLIO PEREIRA

III- 01 (um) Representantes da Entidade Regulada de Água e Esgoto
Titular: ADRIAN ALVES DE SOUZA

Suplente: MARAÍ GONÇALVES DE ANGELO Suplente

IV – 01 (um) Representante da União Municipal de Associações de Moradores - UMAM
Titular: JOSÉ APARECIDO ROQUE ALVES
Suplente: FABIANA DA SILVA JACINTO

V – 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura – ACIRM
Titular: GISELE CRISTIANE CASTRO DA SILVA – Titular
Suplente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE - Suplente

VI – 01 (um) Representante da Entidade Regulada de Resíduos Sólidos
Titular: ANDRÉ CARROCIA LEME
Suplente: RODRIGO SARAIVA COSTA

Art. 2º Revoga o Decretos nº 5.849, de 19 de outubro de 2022 e Decreto nº 6.111, de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:76D78967

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 012/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ALDAMIR BRAGA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **160/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **ALDAMIR BRAGA,**brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX526XX SSP/SP, CPF/MF nº. XXX.214.XXX-47,efetivo no cargo de **Vigia**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 366, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVIII, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2CEA3649

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 013/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. FÁTIMA SIRLENE DA SILVA SOUZA PEREIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **153/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. FÁTIMA SIRLENE DA SILVA SOUZA PEREIRA,** viúva, portadora do RG/CPF nº. XXX.447.XXX-41 IICCECF/RO, efetiva no cargo de NMI **Professora (Professor Leigo)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROFMAG, Referência XVI, matrícula nº. 283, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:79FAFD47

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 014/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IDELVANIA BATISTA DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **154/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. IDELVANIA BATISTA DA SILVA,** casada, portadora do RG nº. XXX817 SESDESC/RO e do CPF/MF nº. XXX.591.XXX-72, efetiva no cargo de NM I **Professora (Professor Leigo)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional - Profissional Magistério, Referência XVII, matrícula nº. 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:72F9CA69

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 015/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARTA ROSA HELLMANN".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **018/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **MARTA ROSA HELLMANN,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.280 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.221.XXX-34,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 252, Grupo Ocupacional – NS III PROFMAG, Referência XV, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0092B547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 048/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO
PORTARIA Nº 48/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado em 1º de maio de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de possibilitar a redução do fluxo de trabalho no dia subsequente ao feriado, otimizando os serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Excetuam-se da concessão do ponto facultativo os servidores cujas atividades estejam submetidas a **regime de escala ou plantão de revezamento**, conforme definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de abril de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9F55EB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2903/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 2903/2025 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: "decreta PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos municipais o dia 02 de MAIO de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando feriado do Dia internacional do Trabalho 01/05/2025 - Quinta-feira;
Considerando o Decreto Estadual nº 29.900/2024.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** aos servidores públicos municipais o dia 02 de maio de 2025;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco **(30/04/2025).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F70448DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2904 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 2904 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

I– REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
SUPLENTE: ELIZABETE ALVES DA SILVA

II - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ACIR RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE: IARA OLIVEIRA DOS SANTOS

III- REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TITULAR: ALEXANDRE KLOS DOS REIS
SUPLENTE: ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA

IV- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE RELIGIOSA – (IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS)
TITULAR: VIVIANNE NUNES MAGALHAES
SUPLENTE: ROSIVANE MARIA DE CARVALHO ROQUE

V- REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADE RELIGIOSA –(PRIMEIRA IGREJA BATISTA)
TITULAR: GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
SUPLENTE: NATIELEN APARECIDA DE PAULA

VI- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE)
TITULAR: ANDRÉ SILVA BORGES
SUPLENTE: PALOMA JULIANA ARAÚJO

VII- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –(APAE)
TITULAR: ROSANGELA FERNANDES
SUPLENTE: GISLENE VERÔNICA MUNIZ

VIII- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO FELIPE
TITULAR: LETIANE DIAS FERNANDES
SUPLENTE: LUIZ CARVALHO FERNANDES

IX- REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL – (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)
TITULAR: ESTHER MAGALHÃES ALMEIDA
SUPLENTE: SIDINEY RODRIGUES DE ARAÚJO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco **(30/04/2025).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E6FE08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 416/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/05/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 11.341.647,68 (Onze milhões, trezentos quarenta um mil, seiscentos quarenta sete mil e sessenta e oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BBA24EC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA E MATERIAL ASFÁLTICO E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 458/2025 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 16/05/2025 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$257.952,80 (duzentos cinquenta sete mil, novecentos cinquenta dois reais e oitenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D7F52A11

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1431-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES DE RPPS EM RECIFE/PE. (CONTEÚDO DO ENCONTRO) PALESTRAS EXCLUSIVAS COM LÍDERES DO SETOR, ESPAÇO PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E LIDERANÇAS, NETWORKING COM LÍDERES DO SETOR**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **AMAERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 17.872.428/0001-27, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7F0ABC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, torna público o processo administrativo nº 262/2025, que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – PAA MUNICIPAL**. em 17 DE FEVEREIRO DE 2020 ENTROU EM VIGOR A LEI 1.976 QUE INSTITUI PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL, e com base na Lei 14.133/2021, em favor de**:**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ELDER DORNELLES DA MOTA	961.497.602-00	7.996,80
DANIEL CASSIANO DOS SANTOS	351.148.352-20	8.034,00
APARECIDO BRIZIDIO	302.412.942-15	7.997,93
MARCOS PAULO FUNKLER	002.894.922-62	7.999,41
IRENE DE FATIMA NOVAIS	610.392.842-72	7.999,98
ROZELI JOVENTINA DA SILVA	863.728.072-20	2.313,60
MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS	622.841.422-48	7.999,54
JOSCELIO NIMER	981.085.902-30	7.993,17
OZIAS LOSMINO DE LIMA	030.477.972-50	7.852,25
ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS	003.764.242-14	8.001,48
WILSON NEVES PEREIRA	409.177.382-68	7.995,51
JONAS FRANCISCO DA SILVA	650.913.702-00	7.971,00
GABRIEL ANTONIO PIOLI	350.554.052-87	7.984,55
GINEISE VITOR HOLANDA	765.879.832-00	8.266,10
DEOLINDA MALFRA DA SILVA	612.669.062-15	7.999,98
VANILDE BENTO DA SILVA	011.603.502-13	7.991,92
JOSE PINHEIRO TORRES	617.069.149-20	7.999,99
IVANETE CRISTIANA NOVAIS	868.904.332-20	8.000,00
ELIANE DE JESUS DA COSTA	703.891.792-72	8.000,00
JOEL MATHEUS PEIXOTO	024.623.507-13	7.968,30

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de abril de 2025.

VONEI DE RÓS
Secretario Mun. de Agricultura

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:D5CB7BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	262/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/04/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ– PAA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ELDER DORNELLES DA MOTA	961.497.602-00	7.996,80
DANIEL CASSIANO DOS SANTOS	351.148.352-20	8.034,00
APARECIDO BRIZIDIO	302.412.942-15	7.997,93
MARCOS PAULO FUNKLER	002.894.922-62	7.999,41
IRENE DE FATIMA NOVAIS	610.392.842-72	7.999,98
ROZELI JOVENTINA DA SILVA	863.728.072-20	2.313,60
MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS	622.841.422-48	7.999,54
JOSCELIO NIMER	981.085.902-30	7.993,17
OZIAS LOSMINO DE LIMA	030.477.972-50	7.852,25
ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS	003.764.242-14	8.001,48
WILSON NEVES PEREIRA	409.177.382-68	7.995,51
JONAS FRANCISCO DA SILVA	650.913.702-00	7.971,00
GABRIEL ANTONIO PIOLI	350.554.052-87	7.984,55
GINEISE VITOR HOLANDA	765.879.832-00	8.266,10
DEOLINDA MALFRA DA SILVA	612.669.062-15	7.999,98
VANILDE BENTO DA SILVA	011.603.502-13	7.991,92
JOSE PINHEIRO TORRES	617.069.149-20	7.999,99
IVANETE CRISTIANA NOVAIS	868.904.332-20	8.000,00
ELIANE DE JESUS DA COSTA	703.891.792-72	8.000,00
JOEL MATHEUS PEIXOTO	024.623.507-13	7.968,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 30 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:145A31D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	30/04/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VITÓRIA/ES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL ANEXADA AO PROCESSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27
Valor Total Adjudicado - R$ 7.479,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 30 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:9F25D69D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1169/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE:
Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE
Associação Unidos Venceremos II
Associação dos Produtores Betel
Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98
Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão – A.D.C.A.V.
Associação dos Produtores Rurais da Linha 82 KM 15,5 - ASPRIMA
Associação dos Agricultores Rurais da Linha 98 - ABRASOL
Associação de produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM
Associação de Produtores Rurais do Guaporé - APRG
Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé/RO – "MISSÃO RESGATANDO VIDAS"
Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106
Associação dos Agricultores da Linha 98 – Unidos Venceremos – UVER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a execução de ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município de São Miguel do Guaporé/RO, mediante cessão de uso de bens móveis públicos, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – DA ENTIDADE PARCEIRA:
a) Executar fielmente o Plano de Trabalho;
b) Garantir a seleção impessoal e objetiva dos beneficiários;
c) Manter os bens recebidos em adequado estado de conservação, não podendo transferi-los a terceiros;
d) Apresentar regulamento próprio de contratação no prazo de 30 dias da assinatura;
e) Publicar anualmente, o extrato da execução física e financeira na imprensa oficial;
f) Nomear responsável técnico pela execução do Acordo;
g) Apresentar relatórios de uso dos bens quando solicitado;
h) Devolver os bens ao final da vigência ou em caso de rescisão;
i) Ressarcir o Município em caso de dano, extravio ou perda dos bens;
j) Permitir livre fiscalização dos bens e documentos;
k) Manter, por 5 anos, os documentos comprobatórios, separados por fonte;
l) Quando o bem cedido superar o valor de R$ 50.000,00, apresentar apólice de seguro no prazo de 30 dias;
m) Permitir o acesso dos órgãos de controle aos documentos, registros e dependências.
II – DA PARCEIRA PÚBLICA:
a) Supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo;
b) Publicar os extratos legais do instrumento;
c) Designar Comissão de Avaliação com representantes de ambas as partes e, se houver, do Conselho de Política Pública;
d) Fornecer suporte técnico à Entidade Parceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Entidade Parceira deverá prestar contas:
• Até 90 dias após o encerramento, se o Acordo for inferior a 12 meses;
• Até 28 de fevereiro do exercício seguinte, se superior a 12 meses;

• A qualquer tempo, quando solicitado pela Parceria Pública.
A prestação de contas incluirá:
• Relatório de execução do objeto com comparativo entre metas e resultados;
• Demonstrativos financeiros assinados por contador e responsável;
• Extrato da execução física e financeira publicado;
• Relatório de auditoria independente, se o valor for ≥ R$ 600.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento das metas, com base nos indicadores definidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará por 04 anos, a contar da data de sua assinatura.
§1º A prorrogação será possível mediante justificativa e recomendação da Comissão de Avaliação;
§2º Não haverá prorrogação automática. A Comissão deverá se manifestar em até 30 dias após o término da vigência.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:CD98DF9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/SEMED/2025 TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO SELETIVO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 019/2025/SEMED, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Terceira Convocação do Seletivo Emergencial** para o Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programaçao constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 30 de abril de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 30 de abril a 05 de maio de 2025, das 07:00hs às 13:00hs.**

LOCALIDADE/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
FERNANDA FUNAYAMA DE OLIVEIRA	*** 355.702-**	1ª
LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	***.887.042-**	1ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D2A4B99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2332/2025

DECRETO Nº 2332/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto os membros para compor a Comissão Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
Juliene Rodrigues – Membro Titular
Elizeu de Freitas Torres – Membro Titular
Andressa Barbosa Testy – Membro Titular
Jenaina Aparecida Alves Pereira – Membro Titular
João Batista Gomes da Silva – Membro Suplente
Maria Estelia Teixeira – Membro Suplente
Art. 2º Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 2295/2024 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C7E61477

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 262/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	262/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/04/2025
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ– PAA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Elder Dornelles Da Mota – CPF: 961.497.602-00 – R$7.996,80
Daniel Cassiano Dos Santos – CPF: 351.148.352-20 – R$8.034,00
Aparecido Brizidio – CPF: 302.412.942-15 – R$7.997,93
Marcos Paulo Funkler – CPF: 002.894.922-62 – R$7.999,41
Irene De Fatima Novais – CPF: 610.392.842-72 – R$7.999,98
Rozeli Joventina Da Silva – CPF: 863.728.072-20 – R$2.313,60
Maria Aparecida Meneguelli Dias – CPF: 622.841.422-48 – R$7.999,54
Joscelio Nimer – CPF: 981.085.902-30 – R$7.993,17
Ozias Losmino De Lima – CPF: 030.477.972-50 – R$7.852,25
Elizangela Meneguelli Dias – CPF: 003.764.242-14 – R$8.001,48
Wilson Neves Pereira – CPF: 409.177.382-68 – R$7.995,51
Jonas Francisco Da Silva – CPF: 650.913.702-00 – R$7.971,00
Gabriel Antonio Pioli – CPF: 350.554.052-87 – R$7.984,55
Gineise Vitor Holanda – CPF: 765.879.832-00 – R$8.266,10
Deolinda Malfra Da Silva – CPF: 612.669.062-15 – R$7.999,98
Vanilde Bento Da Silva – CPF: 011.603.502-13 – R$7.991,92
Jose Pinheiro Torres – CPF: 617.069.149-20 – R$7.999,99
Ivanete Cristiana Novais – CPF: 868.904.332-20 – R$8.000,00
Eliane De Jesus Da Costa – CPF: 703.891.792-72 – R$8.000,00
Joel Matheus Peixoto – CPF: 024.623.507-13 – R$7.968,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A6FEA2BA

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 760/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE NOROESTE.
CNPJ: 04.751.907/0001-43.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo o Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 135/2025, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 20.000,000 (vinte mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

Órgão: 07
Unidade: 07.001.
Programática: 08.244.0012.2.037. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIS
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00. - SUBVENÇÕES SOCIAIS
F. de Recurso: 15000003Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Mu
INSTITUICOES DE CARATER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nota de Empenho nº. 135 / 2025 Ordinário.

São Miguel do Guaporé /RO, **29** de **abril** de **2025.**

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:E9E91BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2334/2025

DECRETO Nº 2334/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, EDILSON CRISPIN, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 13.431/2017, Decreto Presidencial 9.603/2018 e Resolução 02/CMDCA/CGCRPCAVTV/2025.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

DECRETA:
Art. 1. Ficam nomeados os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social de Criança e Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência do Município de São Miguel do Guaporé-RO, que será composto da seguinte forma:

I - Representante da pasta local de Assistência Social: **Gelci Rohr Rosa;**
II - Representante da pasta local de Saúde: **Kátia Cristina Franco Tomaz;**
III - Representante da pasta local de Educação: **Rafaela Lúcio Coelho Duarte;**
IV - Representante da um representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local: **Josimar Neri;**
VI - Representante de Conselhos Tutelares: **Vice-Presidente do Comitê: Josiane B. Pessoa**;
VII – Representante do Ministério Público: **César Roberto Braz Carvalho de Oliveira;**
VIII - Representante da Policia Militar: **Everson Marcio Delfino e Sidney da Silva Ferreira;**
IX – Representante da Policia Civil; **Manneza Jordania Bernardes de Oliveira;**
X – Representante do CRAS: **Maria Aparecida Paschoato;**
XI - Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos/SEMTRAS
Presidente do Comitê**: ARILDO OLIVEIRA SABINO.**
Art. 2. O Comitê reunirá ordinariamente a cada bimestre e extraordinária quando houver necessidade.
Parágrafo Único: O Representante não podendo participar da reunião ordinária ou extraordinária, imediatamente nomeará um funcionário para suprir a vacância do momento.
Art. 3º. A Comissão Permanente da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será constituído pelos seguintes membros:
I - Edriele Sousa Brito Paia;
II - Arildo Oliveira Sabino.
Parágrafo Único: A comissão se organizará entre si os atendimentos e se reunirá uma vez por mês ou extraordinariamente quando houver necessidade.
Art. 4º. A Comissão terá um e-mail exclusivo para receber os casos de violências e farão seus atendimentos da seguinte forma:
I- Os atendimentos da Escuta serão realizados no Centro de Atendimento à Saúde da Mulher;
II- Os atendimentos serão de acordo com os horários disponíveis pelas vítimas ou testemunhas de violência, não podendo ser em horários de escola;
III- A Comissão atuará conforme solicitação e demanda;
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social em colaboração com Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde dará o suporte necessário, bem como capacitação da Comissão da Escuta Especializada para o bom andamento das atividades.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:009F4674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.385/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2025.

Portaria nº 385/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR LOURIVAL PEREIRA DA SILVA – COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor LOURIVAL PEREIRA DA SILVA – COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, inscrito no CPF nº 390.279.292-20, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R$1.366,53 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) para se deslocar a Porto Velho/RO nos dias 04 de maio a 09 de maio, onde participará do Simpósio de Serviço Militar 2025, para atualização dos conhecimentos sobre o Alistamento Militar no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), bem como a atualização de conhecimentos relativos ao Serviço Militar.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:947DC628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.383/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.
Portaria nº 383/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 01 (uma) diária no valor total de R$543,52 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para se deslocar até Porto Velho para participar do I Fórum Integral para Gestão de Trânsito de Rondônia – "Desacelere. Seu bem maior é a vida." no dia 30 de abril de 2025, diária essa que se faz complementar a Portaria de Diária nº 380/GAB/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E4D0A5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.384/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.
Portaria nº 384/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 01 (uma) diária no valor total de R$543,52 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para conduzir o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO para participar do I Fórum Integral para Gestão de Trânsito de Rondônia – "Desacelere. Seu bem maior é a vida." no dia 30 de abril de 2025, diária essa que se faz complementar a Portaria de Diária nº 381/GAB/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:192D891D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 13º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

13ª (decima terceira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 05/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº 057/2025:** que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 058/2025:** que ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021 E O ANEXO I, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 059/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 060/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Lei nº 054/2025:** que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023, QUE TRATA DO SERVIÇO VOLUNTARIO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 056/2025:** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DE OUTRO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite Oficial para Participação em Audiência Pública Comissão do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável.

- Convite da primeira rodada de negócios do 33º aniversário da cidade de Seringueiras.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 30 de abril de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:2C1DC1D9

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 088/2025

PORTARIA N. 088/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 072/2025 de 18 de fevereiro de 2025, que nomeou o Senhor **JHONATÔN GABRIEL DE LIMA ALMEIDA** ao Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:0AD16F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 041/2024

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 041/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Jorge Teixeira, nº 1118, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora MICHELLE DE ANDRADE, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da Portaria nº 067GAB/PMS/2025;
- CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.205.411/0001-60, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2671, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu sócio administrador e procurador, o Senhor Deivis da Silva, portador do CPF nº 623.884.602-04 e registrado no CREA/RO sob nº 22.542 D/RO;
Celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024, nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das obras pactuadas no Contrato nº 041/2024, em razão de circunstâncias alheias à vontade das partes, devidamente justificadas, consistentes em

condições climáticas adversas (chuvas intensas) e dificuldades logísticas no fornecimento de materiais.
Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica o prazo de execução contratual prorrogado por **15 (quinze) dias corridos**, a contar do término originalmente previsto, passando a nova data final de vigência para **15 de maio de 2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 041/2024 e nos anteriores Termos Aditivos que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas editalícias que regeram a licitação correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato resumido, em meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Seringueiras/RO, nos termos do § 1º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Considerando a natureza dos fatos que ensejaram a prorrogação, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, não será aplicada multa ou qualquer penalidade à contratada em decorrência do atraso ora justificado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO- FINANCEIRAS

A presente prorrogação não implica em alteração dos preços contratados, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Seringueiras/RO, 28 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF/MF N° 157.857.728-41

MICHELLE DE ANDRADE
Sec. Munici. de Educação e Cultura
Portaria n° 067/GAB/PMS/2025

Empresa Contratada- Gois & Silva Empreendimentos LTDA
DEIVIS DA SILVA
Engenheiro Civil-CREA ° 22542 D/RO
CPF N° 623.884.602-04

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F869CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. º14/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N. º14/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 30 de abril de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA".*

A Superintendente do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 512.467 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 572.101.102-59, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS NIII, matrícula n.º 29, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na **última remuneração** de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 129/IPMS/2024, com base no **art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 110, incisos I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força dos arts. 4°, § 9°, e 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de Maio de 2025

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de abril de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D9ECE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 22/2025

Processo Administrativo n.º 898/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 033/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 033/2024, celebrado em 28 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ: 55.538.234/0001-89, com sede na A. Jorge França Shinayder, nº 1152, Bairro São José, Seringueiras, por seu representante legal a senhora Leticia Baumann Lopes, inscrita no CPF 958.584.662-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 033/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 898/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 598 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 62.790,00 (Sessenta e dois mil e setecentos e noventa reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 033/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

LETICIA BAUMANN LOPES
L.B Lopes Serviços Médicos
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5BEC704E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 23/2025

Processo Administrativo n.º 704/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 019/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 019/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: CLEIDE F FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ: 46.467.431.0001/63, empresa de direito privado, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1247, Centro, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal CLEIDE F FERNANDES - CPF/MF nº 940.123.93200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 019/2024, tendo em vista o disposto no Edital de

Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 704/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 156 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 019/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

CLEIDE F FERNANDES
Cleide f Fernandes
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DD3AFA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 24/2025

Processo Administrativo n.º 700/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 016/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 016/2024, celebrado em 03 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: ILCELIO ANANIAS BONDE ME, empresa de direito privado inscrita no INSCRITA NO CNPJ: 50.157.055.0001/88, com sede na Rua Guaporé, nº 2610, Setor 05, na cidade de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, por seu representante legal ILCELIO ANANIAS BONDE, CPF/MF nº 806.096.602-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º700/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 144 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

ILCELIO ANANIAS BONDE
Ilcelio Ananias Bonde ME
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A1EEC4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 25/2025

Processo Administrativo n.º 705/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 020/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 020/2024, celebrado em 03 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: H R DE ARAUJO GARCIA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 45.120.336.0001/26, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 374, na cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA, CPF/MF nº 850.174.002-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 020/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 705/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 330 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 020/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA
H R De Araujo Garcia
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C4789646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 26/2025

Processo Administrativo n.º 709/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 023/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 023/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.631.848/0001-06, com sede na Avenida Transcontinental, 1196, sala 507, bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná/RO, por seu representante legal DEUSDETE ANTONIO ALVES - CPF/MF nº031.123.141-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 023/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 709/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 336 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.
8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 023/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

DEUSDETE ANTONIO ALVES
Promes Produção Medica Social
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1CA7CA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 29/2025

Processo Administrativo n.º 711/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 026/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 026/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: P N DE ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº45.061.362/0001-20, com sede na Rua Padre Jose de Anchieta, 2331, Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal PAULO NOBREGA DE ALMEIDA - CPF/MF nº180.447.601-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 026/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 712/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 108 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 026/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
P N De Almeida LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BA5A3515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 27/2025

Processo Administrativo n.º 660/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 011/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 011/2024, celebrado em 14 de maio de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ 39.506.285/0001-72, com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Município de Jí Paraná-RO, por seu representante legal senhor Geraldo Junior, inscrito no CPF 615.412.062-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 011/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 660/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 53 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 7.420,00 (Sete mil e quatrocentos e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 011/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

GERALDO JUNIOR
J & G Serviços Médicos LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7DEF3C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 28/2025

Processo Administrativo n.º 685/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 010/2024

Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 010/2024, celebrado em 14 de maio de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.915.937/0001-28, com sede na Rua Carlos Felisberto, nº 229, Colina Park II, Jí Paraná-RO, por seu representante legal a senhora Viviani Gomes Benteo Luiz, inscrita no CPF 610.340.102-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia cirúrgica, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 010/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 685/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 46 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos quarenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 010/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras, 02 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ
Leonardo Serviços Médicos CIA LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6B3CEDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2025.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Dra. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE ASSESSORA JURIDÍCA OAB/RO 12.138, adjudico e homologo o objeto por Dispensa de Licitação a favor da empresa **PONTES CORREA CONST MANUT ELETRICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ 38.009.520/0001-38**,** no valor de: **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),** com o objetivo de: Contratação de empresa na prestação de serviços para realização de Avaliação e diagnóstico da qualidade da energia elétrica da EMEI Arco Íris**, c**om vista a atender as necessidades da **SEMECT** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **GI-247/2025**.
A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Por fim, Eu, **Eronildo da Silva Freitas,** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3FAD9CCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-247/2025.**
CONTRATADA: **PONTES CORREA CONST MANUT ELETRICA LTDA**
CNPJ: **38.009.520/0001-38.**
No valor de: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Com o objetivo de Contratar empresa na prestação de serviços para realização de Avaliação e diagnóstico da qualidade da energia elétrica da EMEI Arco Íris**, c**om vista a atender as necessidades da **SEMECT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Dra. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE ASSESSORA JURIDÍCA OAB/RO 12.138.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7D247773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ENIR EGERT MOTA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:
Art. 1º-Exonerar o Senhor ENIR EGERT MOTA,portador do CPF/MF n.º ***.447.002-**,Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8 Agente de Departamento de Contratação, vinculado ao gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a PortariaNº 63/GAB/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A0C32509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CLAUDIA BATISTA DE CASTRO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhor a CLAUDIA BATISTA DE CASTRO, portadora do CPF/MF n.º ***.317.762-**,que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a PortariaNº 59/GAB/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C9D24487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM MEMBRO DA FAMILIA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.118° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o afastamento remunerado de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em membro da família, a servidoraMARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ, CPF: ***.501.542-**, funcionaria efetiva na função de Médica.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:583E75AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 003 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de maio de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de abril de 2025.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3EFAB0ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 30 DE ABRIL DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2025, QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DE C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 089/2025, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Teixeirópolis- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da6ªConferência Estadual das Cidades de Rondônia- a ser realizada nodia 29 de maio de 2025 das 19h às 21h e 30 de maio de 2025 das 07:30h às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de

Teixeirópolis, Rua Santinha Montavani, nº136 - Setor 04 – Teixeirópolis - RO,com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E558DADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/ PMT/SEMOSP/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 28.883.191/0001-04

O Objeto: Contratação de empresa especializada Execução Serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD e Tapa-Buraco em CBUQ no Município do Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **28/04/2025** como data inicial e **28/05/2025** como término da vigência.

Theobroma/RO, 30 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:30E56DE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação da servidoraJUSSARA MARIA DE LIMAFONSECA, RG nº936.42*.**2-*1 SESDC/RO, CPF nº936.42*.**2-*1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EC93F254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3910/2025 THEOBROMA/RO, 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE THEOBROMA, RONDÔNIA, PARA O BIENIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, que trata da criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer as ações voltadas à proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município de Theobroma;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, que trata da criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação da sociedade na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo uma gestão democrática e efetiva dessas políticas;

CONSIDERANDOo que dispõe a legislação vigente e as diretrizes municipais para a implementação de ações em prol da infância e juventude;

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma, Estado de Rondônia, para o mandato de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS:

• Titular: Luana Calixto da Cunha
• Suplente: Rosicleia da Silva Souza

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

• Titular: Elias do Nascimento
• Suplente: Kat Marrayane Sottoriva Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

• Titular: Silvano Rafael Pereira
• Suplente: Vanderlei Viudes Peres

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:

• Titular: José Carlos da Silva Elias
• Suplente: Iolanda Lemes Alves

e) Secretaria de Gabinete do Prefeito:

• Titular: Taynara da Paixão Antunes
• Suplente: Renato de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante dos Adolescentes:

•Titular: Linda Vitória Gonçalves Pinheiro
•Suplente: Alana Antônia Pinto Lopes

b) Representante de Pais e Professores:

• Titular: Arthur Pires Maia
• Suplente: Marta Cristina de Oliveira Silva

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

• Titular: Altamiro César Schultz
• Suplente: Anilton de Lima Ferreira

d) Igreja Católica:

• Titular: Darlene Maria de Oliveira
• Suplente: Hosilene Aparecida de Souza Silva

e) Igreja Evangélica:

• Titular: Yuri Souza e Souza
• Suplente: Lídia Francelina de Souza Silva

Art. 2ºAs atribuições dos conselheiros são exercidas de forma totalmente gratuita, sem qualquer remuneração ou benefício financeiro, reforçando o caráter voluntário e social de suas funções.

Art. 3ºA gratuidade das funções dos conselheiros é fundamental para garantir que pessoas qualificadas possam contribuir com suas experiências e conhecimentos de forma desinteressada, promovendo uma gestão ética, transparente e voltada ao bem comum.

Art. 4ºSão atribuições dos conselheiros, entre outras, as seguintes:

I. Fiscalizar a gestão da organização, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, transparente e de acordo com as normas vigentes;

II. Aprovar as contas e relatórios apresentados pelos gestores, analisando detalhadamente os aspectos financeiros e administrativos;

III. Participar da elaboração, discussão e aprovação de planos estratégicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da instituição;

IV. Emitir recomendações e orientações para aprimorar as políticas, procedimentos e práticas institucionais;

V. Assegurar que a organização esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas internas aplicáveis;

VI. Promover a participação da comunidade e de diferentes setores na tomada de decisões, fortalecendo a gestão democrática;

VII. Representar a organização em eventos, reuniões e outras atividades relacionadas às suas funções, sempre com foco no interesse público.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 3571/2023, de 14 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B0023DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3911/2025 THEOBROMA/RO, 28 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito Municipal de Theobroma/RO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a serRealizada no (s) dia (s) 05 de junho de 2025, tendo como tema central:

"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE,DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta deDotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:521BA235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 29 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora do dia 29 de Abril de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Cleidiane Santos Rodrigues,do Cargo Celetista de Pedagoga30 (trinta) horas, matrícula nº 10302,lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia29/04/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3AA58E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,
CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora JUSSARA MARIA DE FONSECA, RG nº936.42*.**2-*1 SESDC/RO, CPF nº936.42*.**2-*1, cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MULHER,40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0B36B806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 29 DE ABRIL DE 2025.
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora JUSSARA MARIA DELIMA FONSECA, RG:936.42*.**2-*1SESDC/RO, CPF:936.42*.**2-*1 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A72B54D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 002

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
006	MARIA ANTONIO BRITO ALVES	9,0	2° COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7C3F87FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 002/CMDCA/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Theobroma, Rondônia, realizou-se a reunião ordinária com o objetivo principal de proceder à eleição e à posse da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Theobroma. Essa reunião foi convocada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 3910/2025, datado de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação oficial dos membros do Conselho para o biênio 2025/2027, estabelecendo as diretrizes e competências necessárias para a composição do órgão. A sessão foi aberta de forma cordial e amistosa pelo presidente do conselho, que deu as boas-vindas a todos os presentes, destacando a importância do momento para o fortalecimento das ações voltadas à proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município. Em sua fala, o presidente reforçou o compromisso de todos os membros com a missão do conselho, ressaltando a relevância de uma gestão participativa, transparente e alinhada às políticas públicas de proteção social. Logo após, o presidente do conselho explicou detalhadamente as competências e atribuições que cabem à diretoria executiva do órgão, conforme previsto no Regimento Interno do CMDCA, especialmente no artigo 21, que dispõe sobre as responsabilidades e funções de cada membro da diretoria. Essa explicação teve como objetivo esclarecer as funções de cada cargo, promovendo maior entendimento e engajamento dos presentes na condução das ações do conselho durante o próximo biênio. Em seguida, deu-se início ao processo de eleição, que foi conduzido de forma democrática e transparente, com votação aberta e por unanimidade dos presentes. Os membros do conselho manifestaram seu voto de confiança na nova composição, reconhecendo a importância de uma gestão colaborativa e comprometida com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Após a apuração dos votos, os membros eleitos foram oficialmente empossados na mesma sessão, pelo senhor presidente, que destacou a responsabilidade e o compromisso de cada um com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município. A composição da nova diretoria ficou assim definida: Presidente: Conselheiro José Carlos da Silva Elias; Vice-Presidente: Conselheiro Silvano Rafael Pereira; Secretária: Conselheira Taynara da Paixão Antunes e Tesoureira: Conselheira Marta Cristina de Oliveira Silva. O presidente do conselho, ao empossar oficialmente os novos membros, reforçou a importância do trabalho em equipe, da ética e do compromisso social, incentivando todos a atuarem com dedicação, transparência e responsabilidade na condução das ações do CMDCA durante o biênio 2025/2027. Ele também destacou que a gestão participativa é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, bem como para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente. Para finalizar, o presidente agradeceu a presença de todos os participantes, ressaltando a importância da união e do diálogo aberto para o sucesso das ações do conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h15, e lavrou-se a presente ata, que após leitura e aprovação, será assinada por mim, Taynara da Paixão Antunes, conselheira secretária, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Conselheira secretária

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Vice- Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

LUANA CALIXTO DA CUNHA
Conselheira

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

ELIAS DO NASCIMENTO
Conselheiro

MARTA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Conselheira

YURI SOUZA E SILVA
Conselheiro

ALTAMIRO CÉSAR SCHULTZ
Conselheiro

ARTHUR PIRES MAIA
Conselheiro

LÍDIA FRANCELINA DE SOUZA SILVA
Conselheira

RENATO DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FE4C2D6F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a posse da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, para o biênio 2025/2027, e sobre suas atribuições."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como pelas estabelecidas na Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e especialmente considerando a realização da eleição e posse ocorridas em 30 de abril de 2025, conforme ata registrada sob o nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar oficialmente a nova composição da Diretoria do CMDCA de Theobroma para o biênio 2025/2027, composta pelos seguintes membros:
• Presidente: Conselheiro José Carlos da Silva Elias
• Vice-Presidente: Conselheiro Silvano Rafael Pereira
• Secretária: Conselheira Taynara da Paixão Antunes
• Tesoureira: Conselheira Marta Cristina de Oliveira Silva

Art. 2º São atribuições do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma/RO (art. 23 do Regimento Interno):
I. Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II. Dar posse aos Conselheiros;
III. Dar posse à Diretoria Executiva;
IV. Representar o CMDCA perante quaisquer órgãos e autoridades;
V. Velar pelo respeito às prerrogativas do CMDCA;
VI. Assinar as resoluções aprovadas pelo pleno;
VII. Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
VIII. Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
IX. Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma, ou designando eventuais relatores substitutos;
X. Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XI. Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma;
XII. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
XIII. Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV. Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV. Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XVI. Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XVII. Efetuar as comunicações a que aludem os artigos 4º, § 4º; 5º, § 3º; 14, § 4º; 42, § 3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XVIII. Executar e fazer executar as ordens e decisões do Plenário, ressalvadas as atribuições dos Presidentes das Câmaras Setoriais.
XIX. Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XX. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

Art. 3º Ao Vice-presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos com as mesmas atribuições descritas no artigo 2° desta Resolução (parágrafo único, art. 23 do Regimento Interno):

Art. 4º São atribuições da secretária (art. 24 do Regimento Interno):
I. Manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II. Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III. Despachar com o Presidente;
IV. Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V. Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI. Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII. Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII. Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX. Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X. Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI. Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII. Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário;
XIII. Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-presidente em seus impedimentos.

Art. 5º São atribuições da tesoureira (art. 24 do Regimento Interno):
I. Apresentar mensalmente o balancete sobre receitas e despesas do Fundo e, até o dia 30 de outubro de cada ano, o Balanço Geral, que instruirá o Relatório do Conselho Municipal;
II. Propor ao Presidente a indicação de pessoal técnico contábil e a solicitação de funcionários dos órgãos governamentais, para a elaboração e a execução dos serviços da Tesouraria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Acompanhar as devidas prestações de contas das verbas recebidas de órgãos do Governo Nacional, Estadual, Municipal, e de campanhas nas épocas próprias e prazos estipulados;
IV. Apresentar toda a correspondência atinente à Tesouraria, assinando-a com o Presidente;
V. Apresentar à Diretoria, os balanços, as prestações de contas e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.
VI. Assessorar a presidência do Conselho, no preenchimento dos recibos de doações fornecidos às pessoas jurídicas ou físicas que solicitarem para fins de dedução no Imposto sobre a Renda;
VII. Assinar cheques e demais documentos bancários do Fundo, em conjunto com o Presidente;
VIII. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação sócio - financeira geral do Fundo;
IX. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
X. Arquivar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais papéis da Tesouraria;
XI. Depositar em contas específicas do Fundo, os recursos financeiros repassados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. Elaborar as prestações de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos fixados pelas fontes conveniadas;
XIII. Elaborar e controlar o quadro de contribuintes doadores, de forma a motivá-los permanentemente.
Art. 6° O período de mandato da diretoria executiva do biênio 2025-2027, será de 30 de abril de 2025, até 29 de abril de 2027.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:64CDE779

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ANGELICA DE ARAUJO ROCHA

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.MARIA APARECIDA ANGELICA DE ARAUJO ROCHA."

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor daservidora-seguradaSra. Maria Aparecida Angelica de Araujo Rocha, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 471051 SESDEC/RO e do CPF nº 618.970.512-04, efetiva no cargo deProfessor(a), nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 486-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO comPROVENTOS INTEGRAIS,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo,COM PARIDADE,conforme processo administrativo n°214/IPT/2025, com fundamento noart. 25, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, inciso "I" da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS(art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024).

Art. 3ºEsta Portaria entraem vigor a partir do dia 01 de maio de 2025.

Registre,publique e cumpra-se

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

THEOBROMA/RO, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:0B9C4455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CNPJ 21.817.418/0001-66** **Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000** (06) 93413-2568		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		**Matrícula do servidor(a):** 57822
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 60**28 **CPF:** 610.***.362-72
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária para o servidor Kleber Guimarães Damasceno, que se deslocou da cidade de Urupá até o município de Ji-Paraná para participar da 4ª Reunião Ordinária da CIR 2025. A saída do município de Urupá ocorreu às 07h00 do dia 29 de abril de 2025 , com retorno previsto para às 15h30.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3D52DBD7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145 - 30.04.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA - SEMED

DECRETO N. 145/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1048/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA,** devidamente inscrito no CPF n. ***094.054***, investido no cargo de Agente de Vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01º de maio de 2025 a 30 de julho de 2025,** inerente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2024.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2025**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AF7311DF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093 - 30.04.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO. SERVIÇO - FABIO DUTRA DA SILVA

PORTARIA N. 093/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 232/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 232/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidade Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.30.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.39.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A2293943

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 094 - 30.04.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA N. 094/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 588/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 174/2025.

PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
3.3.90.30.96.00: Material de consumo – pgto. antecipado.....**R$ 6.000,00**
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG – PROGRAMA ADMISNITRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DDF6AAAD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095 - 30.04.2025 - NOMEAR. ADRIANO JOSÉ MONTALVÃO DE LARA. GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO - SEMSAU

PORTARIA N. 095/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Nomear o Sr. ADRIANO JOSÉ MONTALVÃO DE LARA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 782/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ADRIANO JOSÉ MONTALVÃO DE LARA,** CPF n. ***223.152***, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE REPARTIÇÃO E MANUTENÇÃO, CDS 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CF77BD7B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146 - 30.04.2025 - NOMEIA. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO N. 146/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que foi alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DECRETA

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
1 - REPRESENTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Gioneide de Souza Lima Piovesan, CPF:***768.212***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Luciano Viana D' Orázio, CPF: ***629.682***;
Suplente – Dirce Souza dos Santos Lopez , CPF:***463.722*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
Suplente – Maristela Madaleno da Silva, CPF:***526.192***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:
Titular – José Lucas Neves do Nascimento, CPF:***680.122***;
Suplente – Wesley Kleyton Borges Luna, CPF: ***860.762***;
2. SOCIEDADE CIVIL

V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – ABIU:
Titular: Gilmar Gusmão, CPF:***983.417***;
Suplente: Manoel Lourenço de Lima, CPF:***336.452***
VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Adriana Nunes de Paula, CPF:***728.882***;
Suplente: Sirlene Gomes Sena, CPF:***159.032***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Osmar Ferreira da Silva, CPF:***236.722***;
Suplente: Martileise de Souza Gomes, CPF:***215.602***;

VII – REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Lucia Aparecida Pereira, CPF:***991.702***;
Suplente: Taniele Carla Caldeira Pinto, CPF:***774.772***;
VIII – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, CPF:***075.132***;
Suplente: Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira, CPF:***268.502***;
IX - REPRESENTANTES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER:
Titular: Rogério Aparecido Correia, CPF: ***918.212***;
Suplente: Silvio Carvalho, CPF: *** 215.362***.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 270 de 08 de setembro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7512705C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096 - 30.04.2025 - NOMEAR. THALLIS JAIME GARCIA DE MELO - SEMAP

PORTARIA N. 096/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Nomear o Sr. THALLIS JAIME GARCIA DE MELO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 41/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THALLIS JAIME GARCIA DE MELO**, matrícula n. 58189, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO, REF. 06,** vinculada à Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de maio de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AFFCB943

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097 - 30.04.2025 - EXONERAR. LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA - VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SEMAS

PORTARIA N. 097/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A SRA. LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 975/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a **Sra. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA** CPF: ***265.302*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de maio de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:62074BDA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 098 - 30.04.2025 - NOMEAR. MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA - SEMAS

PORTARIA N. 098/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Nomear a Sra. MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 41/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA**, CPF: ***297.332***, para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de maio de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:8012F68F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 099 - 30.04.2025 - EXONERAR. VALDEIR ELOY DA SILVA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO - SEMAP

PORTARIA N. 099/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Exonerar o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA, para exercer a função gratificada de DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 45/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA,** matrícula n. 5266, de exercer a função gratificada de **DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO, REF. 06,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:85B21182

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147 - 30.04.2025 - REVOGA. DECRETO N. 025-2025 - ENIR EGERT MOTA

DECRETO N. 147/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga o Decreto n. 025 de 22 de janeiro de 2025, que concedeu cedência ao servidor ENIR EGERT MOTA ao Município de Teixeirópolis/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 087/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto 025/2025 de 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de **1º de maio de 2025**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C4FA1566

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 149 - 30.04.2025 - DEFINE. ATRIBUIÇÃO DE CARGO. SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES TÉCNICAS RADIOLÓGICAS. RUBISLEI FORTUNATO CRUZ - SEMSAU

DECRETO N. 149/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR RUBISLEI FORTUNATO CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que indica o servidor Rubislei Fortunato Cruz, ocupante do cargo de Técnico da Saúde – Técnico em Radiologia, atualmente lotado na Atenção Especializada, para assumir referidas atribuições em caráter adicional, sem prejuízo de suas funções originais.
DECRETA:
Art. 1º Será concedida, sem ônus ao servidor, a designação para o exercício das atribuições do cargo de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, conforme definido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, são atribuições do Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas:
Supervisionar e orientar o trabalho de aplicação das técnicas radiológicas no local onde exerça a profissão de técnico ou de tecnólogo em radiologia;
Zelar pelo cumprimento das disposições constantes no código de ética profissional, devendo, no âmbito de sua atuação, levar ao conhecimento do Conselho Regional qualquer infração verificada;
Conferir as escalas de serviço e de plantões dos profissionais para atendimento dos critérios técnicos e legais do setor em que trabalha;
Informar a chefia imediata sobre quaisquer problemas existentes com equipamentos, fontes emissoras de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica relativos ao local de trabalho;
Informar ao Supervisor de Radioproteção a ocorrência de qualquer fato que possa influir nos níveis de exposição à radiação ou risco de acidentes;
Efetuar o registro de defeitos em equipamentos, fontes de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica, bem como as chamadas e a realização de manutenção nas instalações;
Orientar e exigir a divulgação do resultado mensal da leitura dos dosímetros de uso individual, de forma que conste em local visível e acessível a todos os profissionais, avaliando os resultados de forma a requerer providências em caso de anormalidades;
Supervisionar o estágio dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia e a frequência dos alunos dos cursos de formação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia nos respectivos setores de atuação de acordo com a Resolução CONTER Nº 10/2011 que regulamenta o estágio;
Verificar as condições de uso dos equipamentos e acessórios de proteção radiológica.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E803D747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 062/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
32	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	07/05/1977	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura

Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 30 de abril de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2B6E5B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista De Veiculos Leves	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
505.- 34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino São Miguel do Guaporé /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/03/2025	**Data de Retorno** 10/03/2025
Motivo da Viagem: O servidor conduziu o Conselheiro Leandro Sutil Rosa e um adolescente em situação de vulnerabilidade até o município de São Miguel do Guaporé, onde o menor foi entregue aos cuidados de seu irmão mais velho.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	187,65	93,83	0,00	93,,83

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D1B87A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 027/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMSAU, com o ofício n. 98/2025-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
25º	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	16/01/1997	AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO	4,5
26º	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	20/10/1998	AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO	4,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 30 de abril de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5B6A2BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ELIANE DOS SANTOS BARBOSA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DOS SANTOS BARBOSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
402.-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/04/2025	**Data de Retorno** 28/04/2025
Motivo da Viagem: Servidor conduziu a Conselheira Elaine dos Santos Barbosa para participar de uma reunião de alinhamento da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, no município de Ji-Paraná.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:494410F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SUTIL ROSA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SUTIL ROSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
142.-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/05/2025	**Data de Retorno** 08/05/2025
Motivo da Viagem: O conselheiro participará da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2025, no município de Porto Velho - RO. Durante o período do evento, serão ofertados hospedagem e alimentação aos participantes.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,42	0,00	844,42

TAXA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
10	62,95	629,50	0,00	629,50

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:61E02AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PRIMEIRA RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRIMEIRA RENOVAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RIO URUPÁ.

O Município de Vale do Anari, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Cleone Lima Ribeiro**, brasileiro, **CPF nº 829.407.462-49, RG nº 923.821 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Av. 23 de Agosto, nº 127, setor 1,** Vale do Anari-RO e de outro lado **Associação de Produtores Rurais Rio Urupá,** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 30.546.304/0001-10,** com sede a **Linha C 78, KM 4,5,** em Vale do Anari – RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por **Geovane Aparecida de Freitas,** brasileira, **CPF nº 747.730.972-72, RG nº 8033667,** residente e domiciliado na **Linha C 78, KM 03, Zona rural** em Vale do Anari RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, para o **Lote de nº 01 e 23** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de dos Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
1	7474	Trator agrícola de pneus (SEAGRI)
2	7070	Carreta agrícola de pneus (SEAGRI)
3	7543	Grade aradora (SEAGRI)
4	5340	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
5	5341	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, serão que consta no Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO:

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação,

decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **manutenção preventiva para manutenção da garantia de fábrica do veículo nas datas assinaladas pelo fabricante, consertos e reparos; seguro contra acidentes e dano material; licenciamento, IPVA, DPVAT e demais tributos relativos ao veículo; pagamento de eventuais multas, bem como, as decorrentes da responsabilidade civil; despesas com condutor do veículo; despesas com combustível e insumos** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem no prazo de vigência, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO:

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao

PARCEIRO PRIVADO, este acordo de cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este acordo de cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Machadinho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vale do Anari-RO, 23 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

GEOVANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome

IZUIR JOSÉ ALBERTON
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8DA8EBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO
CONTRATADA: PUMA MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 23.655.349/0001-67
OBJETO DO ADITIVO: Substituição da marca do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, consistente no implemento **pulverizador pecuário**, trocando-se a marca **AGRISTAR** pela marca **CIMAG**, conforme justificativas técnicas e jurídicas constantes no processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), **sem alteração de preço unitário** ou global.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 25 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA344E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 819, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 819, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no § 6º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO....

RESOLVE:

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., para o biênio 2027/2028, dar-se-á em sessão ordinária no dia 5 de maio de 2025 e terá início às 10:00 horas.

Art. 2º As chapas completas deverão ser oficialmente apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente, 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para o início da votação.

Art. 3º Deverão constar da chapa os nomes do Presidente, do Vice Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário.

Art. 4º Observar-se-á nos demais casos, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D0CD9A58

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 14 APOSENTADORIA DA SERVIDORA LUZINETE SANTOS CHAVES

PORTARIAN. º 14/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.LUZINETE SANTOS CHAVES.

O Presidente do **IPMVP**,Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra. Luzinete Santos Chaves,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***738.412-** SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.738.412-**, efetiva no cargo de**PROFESSOR(A)NS 25 HS**, matrícula nº. 616-1, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE,**conforme processo administrativo n°. 161/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 4 § 9º da emenda constitucional Nº. 103/19, art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso**IPMVP**,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Os efeitos financeiros entram em vigor a parir de**01-05-2025**

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,30deabrilde 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 30/04/2025 às 09:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**631622**e o código verificador**9CAE57AD**.

Referência: Processo nº 3-161/2024.	Docto ID: 631622 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B038B834

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2425

LEI Nº 2425 DE 30 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - ARESMUVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o poder executivo Municipal autorizado a celebrarconvêniocom a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO - ARESMUVAP, inscrita no CNPJ N° 17.031.910/0001-34, localizada na Linha 199, Lote 36113 D, Gleba 25, em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2ºA despesa, o prazo, a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo deconvênioque será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO.

Art. 3ºO objetivo doconvênioa ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO é de custear despesas com campeonato esportivo.

Art. 4ºPara realização do objeto doconvênioa ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO, fica o chefe do poder executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para a consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único. o valor doconvênioserá de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5ºA entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado oconvênioa proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto doconvênio.

Art. 6ºA conveniada deverá estar quite com a prestação de contas deconvênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 7ºOconvêniocelebrado com a respectiva entidade poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento de seu objeto.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A506A820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2025 PROCESSO 2-233/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº51/2024

PROCESSO: 2-233/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:VILMA DE OLIVEIRA MARQUES

DATA DA CELEBRAÇÃO:29/04/2025

OBJETO:DO VALOR- Fica acrescido o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ao Contrato nº51/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2-233/2024, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, à contar a partir do seu vencimento.
DO PRAZO - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, prorrogando a vigência do Contrato nº 51/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMESAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FC32DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
PROCESSO 1-633/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

O Município de **VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, por meio do DECRETO N°10369 /2025, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SECOL, sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Paraíso, 2601, Setor 01, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (LOTE ÚNICO)** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e
demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ZONAS RURAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.265.939,32 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil, nove centos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço **http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br;**, ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso/RO 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47D9E8CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10391

DECRETO Nº 10391 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b) Escolas Municipais;
c) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
d) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3ED2012D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2025 PROCESSO 1-594/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVONº 40/2025

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº47/2024

PROCESSO:1-594/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:29/04/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1-594/2024, por mais 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECE620EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10388

DECRETO Nº 10388 DE 30 DE ABRIL DE 2025

EXONERAAPEDIDO JOVENILA AMARO GONÇALVES CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1792/SEMECE/2024;

DECRETA:

Art.1ºExonerar apedido JOVENILA AMARO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o n°***.356.486-**, contratada no cargo de Professora do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C16E2AB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7846 PROCESSO 2-328/2025

PORTARIA Nº 7846 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE ELAINE DE SOUZA ROCHA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 2-328/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos a servidora ELAINE DE SOUZA ROCHA, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº ***.753.612-**, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com aquisição de AlimentaçãoEnteral, para atendimento de pacientes acamadosvítimas do mal de Alzheimerque são assistidos pela Equipe de Saúde da Família,usuários do SUS:

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

10.301.1004.2032.0000, no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 576.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos I, VII e IX, do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39B8E251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°10390

DECRETO N°10390 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor público JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER, do cargo deMotorista de veículos leves e pesados, matrícula 2866.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Processo n° 1-588/2025;

CONSIDERANDO o queestabelece em seu art 23, parágrafo único, IIIda Lei Municipal n° 809/2012.

CONSIDERANDO o disposto no art112da Lei n° 24/1993.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER, do cargo deMotorista de veículos leves e pesados, matrícula 2866.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C860835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7847

PORTARIA Nº 7847 DE 30 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7116 DE 30 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU VERÔNICA VILÊTE FONSECAPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 166/GAB/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7116 de 30 de junho de 2023 que nomeou VERÔNICA VILÊTE FONSECA, inscrita no CPF sob nº ***.174.072-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C90356C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7848

PORTARIA Nº7848 DE 30 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA LUCILENE ALMEIDA DE SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 169/GAB/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n° ***.***.422-**para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 02 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0E5EC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7849

PORTARIA Nº7849 DE 30 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA VERÔNICA VILÊTE FONSECAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 166/GAB/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VERÔNICA VILÊTE FONSECA, inscrita no CPF n° ***.174.072-**para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8B1DF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 65/GAB/2025

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.454.227,02 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1170 de 19 de março de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1171 de 28 de Abril de 2025, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 441.29.10-2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	103	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	105	02.07.00 20.601 0008 2030 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	108	02.07.00 20.602 0008 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	109	02.07.00 20.602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	70.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	106	02.07.00 20.601 0008 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.500,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	107	02.07.00 20.601 0008 2033 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	10.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	109	02.07.00 20.602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	30.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	110	02.07.00 20.602 0008 2031 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	40.000,00

104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	111	02.07.00 20.602 0008 2032 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	112	02.07.00 20.602 0008 2032 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	128	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	130	02.08.00 15.122 0009 2035 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	20.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	132	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	133	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	50.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	134	02.08.00 15.122 0009 2036 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	5.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	135	02.08.00 15.451 0009 2037 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	25.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	136	02.08.00 15.451 0009 2037 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	138	02.08.00 15.451 0009 2037 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	20.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	139	02.08.00 15.451 0009 2037 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	20.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
498	02.07.00 20.602 0008 2232 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	99	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.40.00 1.500.0000.0000	36.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	60	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	20.000,00
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	10.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	119	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	13.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	120	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	122	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	50.000,00
121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	126	02.08.00 15.122 0009 2034 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	10.000,00
240	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	385.000,00
238	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	100.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.166.500,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
495	02.04.00 04.122 0005 2007 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	26.500,00
499	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.93.00 1.500.0025.0000	201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	25.000,00
497	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	165.000,00
496	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	350.000,00
500	02.12.00 10.302 0013 2167 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	445	02.12.00 10.302 0013 2167 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000	200.000,00
501	02.12.00 10.302 0013 2205 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	446	02.12.00 10.302 0013 2205 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000	400.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
492	02.12.00 10.302 0013 2230 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	72	1.3.2.1.01.0.1.20.00 REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	400.000,00
493	02.12.00 10.302 0013 2230 3.3.90.39.00 1.621.0000.0000	72	1.3.2.1.01.0.1.20.00 REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	600.000,00
494	02.12.00 10.302 0013 2231 3.3.90.39.00 1.621.0000.0000	72	1.3.2.1.01.0.1.20.00 REMUN. DE DEP. BANCÁRIOS - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	2.000.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1, inciso II da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 2.261.227,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional	**Superávit Financeiro**	
Dotação	**Funcional Programática**		**Valor**
482	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00
483	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	25.000,00
391	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
487	02.04.00 04.122 0005 2225 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	501.655,27
489	02.04.00 04.122 0005 2227 3.3.90.93.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00

484	02.05.00 04.122 0006 2011 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
485	02.05.00 04.122 0006 2011 3.3.90.14.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	17.058,95
486	02.05.00 04.122 0006 2011 4.4.90.52.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	146.707,90
488	02.07.00 20.602 0008 2226 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	22.706,39
490	02.07.00 20.602 0008 2228 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	95.894,63
491	02.07.00 20.602 0008 2229 3.3.90.30.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	210.000,00
480	02.08.00 12.122 0009 2223 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	162.870,36
481	02.08.00 12.122 0009 2224 3.3.90.30.00 2.700.0000.0000	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	6.977,26
475	02.12.00 10.302 0013 2218 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
476	02.12.00 10.302 0013 2219 3.3.90.39.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
477	02.12.00 10.302 0013 2220 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
478	02.12.00 10.302 0013 2221 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	62.501,00
479	02.12.00 10.302 0013 2222 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	134.855,26

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1, inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B2158DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-842/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADA: J L YUMSZCNPJ n°26.203.049/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviçostipo: horas máquinas serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital009/2024. ID(ID 371379).

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	LOCAÇAO DE VEICULO TIPO: CAMINHAO TANQUE	SERVIÃO	800,00	HRS	210,00	168.000,00

Edital de Licitação nº 009/2024(ID 371379), em execução ao Termo de Convênio Nº 700/2024/PGE-DERADM**,**via sistema de Registro de Preços nº 053/2024/PMCNR(ID 409558).

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de **168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme Nota de Empenho 754(ID 456084).

Dotação:
Ficha: 529
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:77174EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/ARP

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **272/2025**
Pregão Eletrônico nº. **007/2025**

Data da Abertura: 27 de Março de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITEX**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 27 de Março de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 54.634.918/0001-11, situada à Rua HERMANIO VIEIRA nº 130 Cep: 769000-154, Bairro: URUPÁ neste ato legalmente representada pelo, Sr°, AMÓS RODRIGUES BARBOZA Brasileiro, portador de CPF nº 0.***.***-*3, RG n° 1519729 SSP/RO.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	6.000,00	UNID	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE). Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo 1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 ºC, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).	SERV	R$ 20,00	R$ 120.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Cicero Aparecido Godoi DS Comercio E Serviços LTDA
Prefeito Municipal CNPJ 54.634.918/011-11
AMÓS RODRIGUES BARBOZA
CPF 0**.***.***-*3

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:80DE94C7

CPL
CONTRATO 008/2025

CONTRATO Nº. 008/2025

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Castanheiras/RO, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.69.761/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CiceroAaparecido Godoi, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.634.918/0001-11, com sede na Cidade de Ji-Paraná, neste ato

representada por seu representante legal, Sr. AMÓS RODRIGUES BARBOZA, portador do CPF/MF n.º0***.***.***-*3, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico **nº. 007/2025**, do Tipo **Menor Preço unitário**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 272/2025**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 007/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	6.000,00	UNID	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE). Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo 1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 ºC, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).	SERV	R$ 20,00	R$ 120.000,00

O presente contrato tem por objeto o Registro de preço (RP) para futura contratação de empresa especializada de produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex", pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada de empresa que realize a produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem adequada e térmica tipo "marmitex", para os servidores da secretaria de obras e serviços públicos. Fica exigida, também, a entrega em horários previamente estabelecidos e o acondicionamento das refeições em perfeito estado, com atenção ao transporte seguro destas refeições. Ainda, a empresa deve fornecer tickets/recibo diários com o quantitativo de marmitas entregues em cada serviço, documento este em duas vias para o controle e apresentação dos recursos mensais.

A empresa fica responsável pela entrega em cada serviço, no âmbito municipal do município de castanheiras. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta- feira em dias úteis.

Para montar o cardápio, deverá ser utilizado no mínimo 1 (um) item de cada

componente observando as necessidades de variações e, observando as quantidades “por pessoa”informadas no quadro acima. Exceto grupo “E” (saladas), que deverá ser utilizado no mínimo 03 (três) componentes;

Não repetir o mesmo item alimentar nos componentes C e D;

A GUARNIÇÃO COZIDA (item D) deverá ser de vegetais cozidos (“legumes refogados”, tubérculos/ raízes gratinados”, “Purê (de tubérculo ou legumes”)) no mínimo três vezes por semana;

No verão devem-se evitar preparações à base de leite e/ou ovos;

Deve ser evitada a utilização de alimentos em conserva ou gordurosos, controlar a quantidade de óleo nas preparações em geral, pois alguns usuários apresentam hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemia, etc;

A quantidade de SAL nas preparações deve ser PEQUENA, isto é, no máximo 2 gramas “por pessoa”; a utilização de temperos (pimenta, orégano, alho, tempero verde, etc) devem ser em quantidade adequada, evitando descaracterizar o sabor dos alimentos. Não devem ser utilizados temperos industrializados (realçadores de sabor, caldos de carne ou frango);

Deve-se diversificar o cardápio semanal, evitando preparações repetidas, sendo necessário nesta diversificação respeitar as características organolépticas dos alimentos. O cardápio deverá ser encaminhado pela CONTRATADA semanalmente para análise e aprovação da fiscal do contrato e também por nutricionista do município;

No caso de haver restrições de carnes, a contratada deverá substituir por 02 (duas) unidades de ovos cozidos;

PREPARO;

As gramagens “por pessoa” de CARNES devem ser considerados PÓS

Poderá haver pedidos de refeições com restrição de sal, de glúten e /ou de

lactose, sendo as duas últimas mediante Atestado Médico;

As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

Toda necessidade de alteração de cardápio necessitará ser comunicada, com antecedência, para a fiscal do contrato, de forma que não prejudique a variedade e quantidade do cardápio.

Todas as pessoas que farão o manejo das refeições deverão usar uniformes e estar protegidos por EPI´s conforme Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção diária, armazenamento, transporte e distribuição das quentinhas no local indicado;

A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico- sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;

As quantidades são mera estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

O prazo do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021

O prazo de execução para início do objeto licitado deverá ser de até 05 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

Os produtos deverão ser entregues, a partir da demanda da SEMOSP, que comunicará a empresa sobre a necessidade da alimentação até às 9h do mesmo dia de uso das refeições.

As refeições deverão ser entregues nos locais previamente definidos pela Secretaria de Obras, conforme cronograma estabelecido.

A empresa fornecerá um ticket/recibo/ canhoto fiscal (em duas vias), com a assinatura do responsável pela entrega, com o quantitativo fornecido diariamente. O responsável pelo recebimento dos alimentos no serviço também assinará uma das vias para a apresentação mensal do quantitativo junto a Nota fiscal para pagamento.
A CONTRATADA deverá entregar a quantidade de quentinhas, solicitadas diariamente, prontas e em perfeitas condições de consumo.
O fornecimento das refeições será de segunda a sexta feira (dias úteis), e

estas deverão ser acomodadas em embalagem tipo (marmitex), térmica e devidamente tampadas;
As refeições (quentinhas) deverão ser produzidas no dia, com controle de temperatura da saída da empresa até o consumo final

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de 120. 000,00 R$ (Cento e vinte mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA. A forma de pagamento do Município de Castanheiras é por empenho de despesa.
A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Castanheiras, Avenida Jacarandá nº 100, CEP 76.948-000, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, Empenho nº: /_; Pregão Eletrônico nº: 07/2025, Contrato n° 008/2025.
O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do empenho, número da licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Castanheiras efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção da secretaria de obras e serviços públicos
Ficha: 49
Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SEXTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO
O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM;
CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
– Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da

conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Gestor e fiscal, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	WAINE BATISTA DE MORES	Secretária de obras e serviço públicos	834

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

- A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega, aceite e ratificação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que

couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias
de igual teor e forma.

Castanheiras/Ro 29, de ABRIL de 2025.

Cicero Aparecido Godoi DS Comercio e Serviços LTDA
Prefeito Municipal
CNPJ 54.634.918/011-11
AMÓS RODRIGUES BARBOZA
CPF 0***.***.***-*3

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B610F256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°831/2025

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n°11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos Recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Homologo a presente procedimento por chamamento publico de acordo com a documentação anexa ao oficio nº 247 ao ID:447716, e seus anexos, conforme valores, quantidades e descrição abaixo:

CRECHE: FICHA 528 = 16.008,90

Produtor: Cristileuza Ribeiro de Freitas Rosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Laranja	140 kg	7,50	1050,00
Tangerina/Pocan	140 kg	7,50	1050,00
Abacaxi	100 kg	6,00	600,00
Goiaba	400 kg	9,60	3840,00
		Total: 7.626,70	

Produtor: Jose Irineu da Silva

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Tomate	95 kg	8,45	802,75
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
Abacaxi	100kg	6,00	600,00
		Total: 3.286,65	

Produtor: Claudety Barbosa da Costa de Freitas

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60

Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
		Total: 1441,05	

Produtor: Vanessa de Freitas Bernardo

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
		Total: 678,25	

Produtor: Geovagner Barbosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Laranja	140 kg	7,50	1050,00
Abacaxi	100 kg	6,00	600,00
		Total: 2.976,25	

AEE: FICHA 530 = 14.280,00
Produtor: Celiria Maria do Pilar Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Integral Pasteurizado	952 L	15,00	14.280,00
		Total: 14.280,00	

PRÉ: FICHA 526 = 20.265,45

Produtor: Celiria Maria do Pilar Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Integral Pasteurizado	348 L	15,00	5.220,00
		Total: 5.220,00	

Produtor: Artemio Dal Pra

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Polpa de fruta (abacaxi)	120 kg	19,00	2.280,00
Polpa de fruta (goiaba)	160 kg	18,00	2.880,00
		Total: 5.160,00	

Produtor: Mateus Ribeiro Rosa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Laranja	140 kg	7,50	1050,00
Tangerina/Pocan	140 kg	7,50	1050,00
Abacaxi	100 kg	6,00	600,00
Goiaba	400 kg	9,60	3840,00
		Total: 7.626,70	

Produtor: Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Tomate	95 kg	8,45	802,75
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
		Total: 1.505,55	

Produtor: Vagner da Silva de Sousa

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50

Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
		Total: 753,20	

FUNDAMENTAL: FICHA 524 = 46.138,50

Produtor: Kenia Vitorino do Pilar

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Iogurte Integral Pasteurizado	1300 L	15,00	19.500,00
		Total: 19.500,00	

Produtor: Artemio Dal Pra

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Polpa de fruta (abacaxi)	400 kg	19,00	7.600,00
Polpa de fruta (goiaba)	400 kg	18,00	7.200,00
		Total: 14.800,00	

Produtor: Vera Lucia Rodrigues Lopes

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 797,20	

Produtor: Mateus Rodrigues Nomerg

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
Melancia	62 kg	4,10	254,20
		Total: 1051,40	

Produtor: Eliana Alves Bernardo Inhanse

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 1.173,90	

Produtor: Luiz Carlos Alves Bernardo

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
		Total: 867,25	

Produtor: Andreia Aparecida de Moraes Oliveira Góes

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 918,60	

Produtor: Angelina Pedrina de Moraes de Oliveira

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 918,60	

Produtor: Elizabete Coelho Martins

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 817,40	

Produtor: Flavio Renan Pulqueire Geschonke

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
		Total: 339,55	

Produtor: Leovegildo Coelho Martins

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 593,40	

Produtor: Jessiel Marçal Mendes

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana de fritar	28 kg	8,00	224,00
Melancia	62 kg	4,10	254,20
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
Batata doce	16 kg	5,90	94,40
		Total: 1.631,90	

Produtor: Jose dos Santos Lazaro

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Tomate	95 kg	8,45	802,75
		Total: 1.418,00	

Produtor: Jurandir Ferreira de Freitas

Produto	Quant.	Preço unit.	Valor
Alface	36 mç	4,60	165,60
Couve	35 mç	5,40	189,00
Cheiro Verde	23 mç	4,40	101,20
Abobora verde	18 kg	4,75	85,50
Abobora madura	17 kg	4,35	73,95
Banana nanica	62 kg	5,75	356,50
Banana maçã	36 kg	7,00	252,00
Mandioca	17 kg	5,15	87,55
		Total: 1.311,30	

Colorado do Oeste, 30 de Abril/2025

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4339D49E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 021/2025, Processo nr.º**2178/2024/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para concluir a Construção do Centro Recreativo de Corumbiara - 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva, neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com Recursos Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/SEOSP/2021, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP. Valor total estimado para presente Concorrência de R$ 537.683,60 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA:	**I. P. S. ROSA ASSESSORIA**				
CNPJ:	**16.903.441/0001-33**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para concluir a Construção do Centro Recreativo de Corumbiara - 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva, neste Município de Corumbiara/RO***. *Com Recursos Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/SEOSP/2021. Valor total estimado para presente Concorrência de R$ 537.683,60 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP***.	**01**	**SVÇ**	**468.991,56**	**468.991,56**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 468.991,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 29 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B3CAE9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002

ERRATA Nº 002/COMISSÃO/2025

A Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 7606/2025, vem por meio deste retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUG/2025, para adequar o anexo I do edital Data do período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, Homologaçãodas Inscrições, Avaliações de Títulos, Homologação do Resultado Final; Resultado Preliminar das inscrições e avaliações de Titulos Inscrições Deferidas cargo de Fisioterapeuta 30 horas e Inscrições indeferidas. A retificação segue conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

ANEXOI CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025

Inscrição	**07/04/2025 a 25/04/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025**
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025 a 29/04/2025**
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**05/05/2025**
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	**05/05/2025**
Homologação do Resultado Final	**06/05/2025**

Leia-se:

EVENTO	DATAPREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025
Inscrição	**07/04/2025 a 25/04/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025**
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025 a 02/05/2025**
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**06/05/2025**
Homologação das Inscriçõese Avaliações de Títulos	**06/05/2025**
Homologação do Resultado Final	**07/05/2025**

Fisioterapeuta 30 horas
Onde se lê:

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
01	Nayara Priscilla Silva Rocha	50	10	20	10	07/11/1991	90
02	Weliton Barbosa dos Santos	50	10	20	10	16/03/1993	90
03	Anallielli Oliveira Pedro	50	10	20	10	27/03/1998	90
04	Cristiana de Oliveira Sobrinho	50	-	20	10	18/11/1997	80
05	Elisama Sodré Vaz	50	-	20	-	01/12/1995	70
06	Ediane Cavalcante de Brito	50	-	20	-	17/05/1997	70

Leia-se:

Nº	Nome	C.C.G	P.M.D	Cursos	C.C. Exp. P	Data Nascimento	Total
01	Nayara Priscilla Silva Rocha	50	10	20	10	07/11/1991	90
02	Weliton Barbosa dos Santos	50	10	20	10	16/03/1993	90
03	Anallielli Oliveira Pedro	50	10	20	10	27/03/1998	90
04	Cristiana de Oliveira Sobrinho	50	-	20	10	18/11/1997	80
05	Elisama Sodré Vaz	50	-	20	-	01/12/1995	70
06	Cleidiane Cavalcante de Brito	50	-	20	-	17/05/1997	70

Inscrições indeferidas

Onde se lê:

Nº	Nome	Cargo	Motivo
01	**Hidyluã Angel Alves Cantuário**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
02	**Luiz Fernando Frota de Souza**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
03	**Nayane Ataides de Souza**	----------	Não atende o item 3.1, letra a) do edital. NãoapresentouFichadeInscriçãoanexo III
04	**Lidiane Souza da Silva**	**Fisioterapeuta**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
05	**Hélem deJesusFelix**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letrac.
06	**Luiz Fernando Frota de Souza**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
07	**Deise Souza da Silva**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
08	**Vitória Cristina Silva Denny**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
09	**Karen Camargo**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
10	**Lucinete Cavalcante Ferreira**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
11	**Fernando Evaristo Silvério**	---------	Não atende oitem 3.1, letra a) do edital. Não apresentou Ficha de Inscrição anexo III
12	**MariaTaísado Nascimento Pussi**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
13	**Jhonatan Ferreira Paraizo**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
14	**Ingrid Stefani de Souza Ferreira**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
15	**Gleiciane Machado Alves**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letra a, c, d,e, f.

16	**Nilzade Souza**	----------	Não atende o item 3.1
17	**Maísa B.dos Santos**	----------	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
18	**Edneia Santana**	----------	Não atende o item 3.1
19	**Marcos Henrique Santiago**	**Psicólogo**	Não atende o item 3.1, letra a, e.

Leia-sê:

Nº	Nome	Cargo	Motivo
01	**Hidyluã Angel Alves Cantuário**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
02	**Luiz Fernando Frota de Souza**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
03	**Nayane Ataides de Souza**	----------	Não atende o item 3.1, letra a) do edital. NãoapresentouFichadeInscriçãoanexo III
04	**Lidiane Souza da Silva**	**Fisioterapeuta**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
05	**Hélem deJesusFelix**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letrac.
06	**Deise Souza da Silva**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
07	**Vitória Cristina Silva Denny**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
08	**Karen Camargo**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
09	**Lucinete Cavalcante Ferreira**	**Psicólogo Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
10	**Fernando Evaristo Silvério**	---------	Não atende oitem 3.1, letra a) do edital. Não apresentou Ficha de Inscrição anexo III
11	**MariaTaísa do Nascimento Pussi**	**Assistente Social**	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
12	**Jhonatan Ferreira Paraizo**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
13	**Ingrid Stefani de Souza Ferreira**	**Psicólogo Social**	Não atende o item 3.1, letra c.
14	**Gleiciane Machado Alves**	**Assistente Social**	Não atende o item 3.1, letra a, c, d,e, f.
15	**Nilzade Souza**	----------	Não atende o item 3.1
16	**Maísa B.dos Santos**	----------	**Não atende o item 2.1 do edital.** quando o candidato passará toda adocumentação exigida no edital em arquivo PDF **único** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada)
17	**Edneia Santana**	----------	Não atende o item 3.1
18	**Marcos Henrique Santiago**	**Psicólogo**	Não atende o item 3.1, letra a, e.
19	**Ingrid Alfaro Chianca**	----------	Não atende o item 3.1
20	**Matheus Augusto Morais Ferreira**	----------	Não atende o item 3.1

Mirante da Serra, RO, em 30 de abril de 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANO BISPO PINTO
Secretário

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EB29A57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N051/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO0000936.4.1-2023

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO,** sob o **CNPJ nº 24.112.329/0001-02**, localizada na Rua/Av. SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000 Estado RO, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Senhor(a) **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrita no RG nº6*0.4*7 portadora do CPF nº 63*09*6.*0*-00, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam nos termos da legislação vigente, O reequilibrio de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. **DO OBJETO:**

Formação Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/SUPEL/2024, fica alterado o seu **item 02**, constante na referida Ata, reequilibrio de preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALDO DA ATA	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO COM REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO
02	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	HORA	2.574,00	R$ 237,00	R$ 240,69	R$ 619.536,06
VALOR TOTAL R$ 619.536,06 (SEISSENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)						

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1.**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/06/2025 , a contar do dia 26/06/2024 .

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOSPRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Monte Negro, na zona rural, dando total auxílio na manutenção de estradas, construção e reformas de pontes e bueiros.

4.2.A contratação deverá prestar os serviços em local indicado sendo diariamente monitorado por um representante da prefeitura, previamente designado.

4.3.É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação sem a anuência desta secretaria.

4.4.O início da prestação dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente,mediante comunicação oficial da Prefeitura de Monte Negro/RO.

4.5.Os Serviço somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da Nota de Empenho, na qual constará a identificação do maquinário, devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Monte Negro-RO para a sua execução.

4.6.A contratada deve manter em quadro, profissionais capacitados, enviando para a execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.

4.7.A contratada deve manter em seu quadro de servidores, número suficiente para o atendimento dos serviços,sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança do trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

4.8.A contratada deverá exercer jornada de trabalho entre as 07h00min as 18h00min, podendo ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da prefeitura.

5.DO RECEBIMENTO

5.1.Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos.

5.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma

5.3.1.FASE 1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.3.2.Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.3.3.Fase 2 Recebimento Definitivo

5.3.4.Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]

Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

5.3.5.A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.4.A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados Av partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.

6.5.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

a)Nome do Banco;

b)Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

6.7.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

6.8.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

6.9.No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

7.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

7.1.As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

8.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

8.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;

b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:

c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez)dias;

f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais

h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item,concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida –aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro

m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.

n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.3.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

8.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8.6.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

8.7.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

9.1.1A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

9.1.2.Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de

que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º 9.2.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

9.1.3.Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

a**)Parágrafo único**. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.1.4.Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

a)Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.5.Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar suaautenticidade. §3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.1.6.Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

10.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de
penalidade.

10.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; para obtenção da contratação mais vantajosa. para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.2. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.3. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.4. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.5. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.6. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

11.11. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. 12.6. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.7Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.DO REALINHAMENTO DE PREÇO

13.1.Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4.O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
13.6.O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14.RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
14.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
14.1.5. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
14.1.6. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.1.7..A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
14.1.8.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
14.1.9.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
14.1.10.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato
14.1.11.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
14.1.12.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº
8.666, de 1993;
14.1.14A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
14.1.17.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
14.1.18O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.2.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.2.2.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
a)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b)Judicial, nos termos da legislação;
14.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que
houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
14.4.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE,
além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15.DO CADASTRO RESERVA
15.1.Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
16.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
16.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.
17.DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
17.6.Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
17.7.A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2025.

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº 24.112.329/0001-02
(Contratada)

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0C2E9B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: TRANSPORTES MRG EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.443.637/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 10: 17 Norte Matutino: o veículo sai do km 21,5, percorre 21,5km(sem pav) mais 7km entre os travessões, percorre mais 20,93km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 98,86km ida/volta	20.761	R$ 13,5000	R$ 280.268,1000
2	TRAJETO 11: 17 Norte Vespertino: o veículo sai do km 20 percorre 20,9km(sem pav) mais 4,2km entre os travessões, Percorre mais 17,74km(pavimentado) na RO 481 e entre as escolas, totalizando 85,68km de ida e volta	17.993	R$ 14,5000	R$ 260.895,6000

Valor Total Homologado - R$ 541.163,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3EF85045

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 17.863.778/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 8: 13 Norte Matutino: O veículo sai da capa zero, percorre 25km(sem Pav) mais 6,6 entre os travessões, mais 11,4km(com pav) na cidade e entre as escolas municipais e estaduais. Totalizando 86,00 km/Ida e volta	18.060	R$ 15,0400	R$ 271.622,4000
2	TRAJETO 9: 13 Norte Vespertino: O veículo sai da capa zero, percorrendo 27km(sem pav) mais 6,39km(pavimentado) na cidade. Totalizando 66,78km ida/volta.	14.024	R$ 17,7400	R$ 248.782,2120
3	TRAJETO 16: 114 Sul trav 21 Sul Matutino: O veículo sai do km 16,6 da 21 sul, percorre 1,4 km(sem pav)mais 4km de travessão (sem pav) até a 114 sul, percorrendo mais 25 km (sem pav), percorrendo mais 23,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 107,5km ida/volta.	22.575	R$ 12,7100	R$ 286.928,2500

Valor Total Homologado - R$ 807.332,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:07107FF3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA & LUCHI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.614.329/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 1: 138 Norte Matutino: O veículo sai do km 21,4 da linha 138 norte percorrendo 21,04 km (sem pav.), mais 12km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,9 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais e Municipais, totalizando um percurso de ida e volta 82,6 km/ida e volta.	17.346	R$ 15,1400	R$ 262.618,4400
2	TRAJETO 2: 138 Sul Matutino: O veículo sai do km 10 da linha 138 sul, percorrendo 3 km (sem pav.) até o km 7 e entra no travessão e percorre 7,17 km (sem pav.) a soma de ida e volta e retornando a linha 138 sul, segue mais 7 km (sem pav.) até a esquina da RO 010, mais 12 km (com pav.) na RO 010 ate a entrada do município 7,67 km (com pav.) entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 74km/ida e volta.	15.540	R$ 15,9300	R$ 247.552,2000
3	TRAJETO 13: 21 Norte Vespertino: o veículo sai do km 18, percorre 18 km(sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 16km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 80 km ida/volta.	16.800	R$ 15,6400	R$ 262.752,0000
4	TRAJETO 14: 114 Norte Matutino X Vespertino: Matutino o veículo sai do km 8,5, percorre 6,5km (sem pav), percorre mais 19,93 km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 52,86 idas/voltas. Vespertino: o veículo sai do km 8,5, percorre 6,5km(sem pav), percorre mais 20,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 53,9 ida/volta.	22.420	R$ 12,8600	R$ 288.316,0560
5	TRAJETO 17: 110 sul Matutino: O veículo sai do km 27 da linha 110 sul ate a esquina da RO 481 percorrendo 26,2 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 27,2 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 106,08 km ida/volta.	22.428	R$ 11,9400	R$ 267.790,3200
6	TRAJETO 18: 110 sul Vespertino: O veículo sai do km 27,1 da linha 110 sul até a esquina da RO 481 percorrendo 27,1 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 24,18 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 102,56 km ida/volta.	21.538	R$ 11,2500	R$ 242.298,0000

7	TRAJETO 19: 110 NORTE Matutino: veículo sai do km 10 da 110 norte percorrendo 10,7 km (sem pavimentação) e mais 27,2km (pavimentados) na RO-481 e entre as escolas totalizando 76,32km ida/volta	16.027	R$ 12,9400	R$ 207.391,9680

Valor Total Homologado - R$ 1.778.718,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6ACA2872

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 17.467.525/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 3: 138 Sul Vespertino: O veículo sai do travessão km 15 da linha 138 sul, percorrendo 15km (sem pav.), percorre 13km na RO 010(com pav) mais 6km entre às escolas. Totalizando 68km ida/volta. Aplica no trajeto veículo microônibus traçado (4X4)	14.280	R$ 17,0000	R$ 242.760,0000
2	O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 7.57 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,54 km/período.	16.073	R$ 15,9000	R$ 255.567,0600
3	TRAJETO 5: 05 Norte Vespertino: O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 6.26(sem APAE) km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 73,92km/período	15.523	R$ 16,3000	R$ 253.028,1600
4	TRAJETO 6: 09 Norte Matutino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,98 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 82.8 km/período.	17.388	R$ 15,3000	R$ 266.036,4000
5	TRAJETO 7: 09 Norte Vespertino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a sede do Município e 5,09 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,18 km/ida e volta.	15.998	R$ 16,2700	R$ 260.284,2060
6	TRAJETO 12: 21 Norte Matutino: o veículo sai do km 18, percorre 18,km (sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 17,1km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 82,2km ida/volta.	17.262	R$ 15,2800	R$ 263.763,3600
7	TRAJETO 15: 114 sul trav 21 sul Matutino: O veículo sai do travessão da 118 com a 114 do km 3 no sentido 114 até o km 10,2 da 114 sul, entra no travessão da 114 sul para a 118 sul, percorrendo 6,4 km (sem pavimentação). Percorre 10,4 km (sem pavimentação) na 21 sul até chegar na RO-481 e percorre 6 km (pavimentado) na RO-481 até chegar na cidade. Mais 9,1km pav entre escolas.	18.942	R$ 14,5500	R$ 275.606,1000

Valor Total Homologado - R$ 1.817.045,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1B6AFBFB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025

e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.409/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Campo duplo (2,80M X 1,50M) fenestrado redondo (0,35M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 113,9000	R$ 7.403,5000
2	Campo duplo para recém-nascido (0,80MX0,80M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 50,9000	R$ 3.308,5000
3	Campo duplo par mesa de MAYO (1,5 M X 0,70M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 83,9000	R$ 5.453,5000
4	Campo cirúrgico simples (1MX1M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 58,0000	R$ 3.770,0000
5	Saco flanelado para recém-nascido - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal - cor branca.	40	R$ 49,0000	R$ 1.960,0000
6	Capote padrão - tamanho G - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000
7	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho M - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000
8	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho G - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000
9	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho GG - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	40	R$ 115,0000	R$ 4.600,0000
10	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho XG - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	15	R$ 118,0000	R$ 1.770,0000
11	Lençol com elástico (1,30MX2,20M) - tecido Brim Leve - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	180	R$ 79,0000	R$ 14.220,0000
12	Lençol sem elástico (1,30MX2,20M) - tecido Brim pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	130	R$ 88,0000	R$ 11.440,0000
13	Lençol para Maca (0,80MX2,20M) - tecido Brim pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 59,0000	R$ 3.835,0000

Valor Total Homologado - R$ 69.760,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3FB8996B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.409/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Campo duplo (2,80M X 1,50M) fenestrado redondo (0,35M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 113,9000	R$ 7.403,5000
3	Campo duplo para recém-nascido (0,80MX0,80M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 50,9000	R$ 3.308,5000
4	Campo duplo par mesa de MAYO (1,5 M X 0,70M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 83,9000	R$ 5.453,5000
6	Campo cirúrgico simples (1MX1M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 58,0000	R$ 3.770,0000
8	Saco flanelado para recém-nascido - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal - cor branca.	40	R$ 49,0000	R$ 1.960,0000
10	Capote padrão - tamanho G - tecido Brim Pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000
12	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho M - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000
13	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho G - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa	40	R$ 100,0000	R$ 4.000,0000

	- calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.			
14	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho GG - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	40	R$ 115,0000	R$ 4.600,0000
15	Pijama Cirúrgico UNISSEX - tamanho XG - tecido Brim Pesado - 100% algodão - camisa com gola em V - manga japonesa - calça comprida com elástico na cintura e dois bolsos laterais - logotipo do Hospital Municipal nos duas peças - com identificação do tamanho no timbrado nas peças na parte externa do lado do logotipo - cor verde escuro.	15	R$ 118,0000	R$ 1.770,0000
20	Lençol com elástico (1,30MX2,20M) - tecido Brim Leve - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	180	R$ 79,0000	R$ 14.220,0000
21	Lençol sem elástico (1,30MX2,20M) - tecido Brim pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	130	R$ 88,0000	R$ 11.440,0000
22	Lençol para Maca (0,80MX2,20M) - tecido Brim pesado - 100% algodão - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	65	R$ 59,0000	R$ 3.835,0000

Valor Total Homologado - R$ 69.760,50

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5BB276A9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.V.V. METAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho P - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
17	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho M - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
18	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho G - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000
19	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho GG - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.530,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:561DE9E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 275-2025

Interessado(a): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Referente ao processo:275/2025

Contrato nº:25/2025 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 25/2025- id 234642

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES;
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Onde se lê:
1.1. Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão.

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	VALOR
RSU1F45	RSU1F45	Yaris AS Xl 15	2022/2023	Leve	Gasolina	9BRBC3F3XP818599	R$2.733,36
SLL7I19	Toyota	Hilux CDSR A4FD	2023/2024	Utilitário	Diesel	8AJKA3CD7R3119499	R$4.868,76
RSZ4D07	Renault/ Master	Microonibus/marim pas	2022/2023	Pesado	Diesel	93YF62005PJ316485	R$3.847,92
Valor Total: R$ 11.450,04							

Leia - se:
1.1. Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão.

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	VALOR
RSU1F45	RSU1F45	Yaris AS Xl 15	2022/2023	Leve	Gasolina	9BRBC3F3XP818599	**R$ 880,08**
SLL7I19	Toyota	Hilux CDSR A4FD	2023/2024	Utilitário	Diesel	8AJKA3CD7R3119499	**R$ 1.975,68**
RSZ4D07	Renault/ Master	Microonibus/marim pas	2022/2023	Pesado	Diesel	93YF62005PJ316485	**R$3.600,00**
Valor Total: R$ 6.455,76							

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Onde se lê:
8.2. Garantir o seguro dos veículos relacionados, durante a vigência da apólice disposta no item 7Termo de Referência. Prestar os seguintes serviços:
j)Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE mínimo 110% (cento e dez) por cento para os veículos segurados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Leia - se:
8.2. Garantir o seguro dos veículos relacionados, durante a vigência da apólice disposta no item 7Termo de Referência. Prestar os seguintes serviços:
j)Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE mínimo**100%**(cem) por cento para os veículos segurados.
CLÁUSULA NONA- PREÇO
Onde se lê:
9.1.O valor total da contratação é de**R$ 11.450,04 (Onze mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos)**
CLÁUSULA NONA- PREÇO
Leia - se:
9.1.O valor total da contratação é de**R$ 6.455,76 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Onde se lê:
15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde,conforme dotação abaixo discriminada:
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde:
Programação Orçamentária: 02.06.10.301.0002.1002
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Ficha: 342
Nota de Empenho Ordinário Nº709 de 09/04/2025
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Leia - se:
15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde,conforme dotação abaixo discriminada:
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde:
Programação Orçamentária: 10.301.0002.2030.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Ficha: 342
Nota de Empenho OrdinárioNº759 de 23/04/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2025
PROCESSO Nº: 275/2025
CELEBRAÇÃO:11/04/2025

NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES;

Onde se lê:
VALOR:R$ 11.450,04 (Onze mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº709 de 09/04/2025
Leia-se:
Valor: R$ **6.455,76** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº759 de 23/04/2025

Nova União,28 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova União-RO Por Intermédio Do Fundo Municipal De Saúde
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

Empresa Gente Seguradora Sa.
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:94B17692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.954 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º- A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA -IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	4.4.90.40	1802.00000000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.30		-	50.000,00
			3.3.90.40		-	150.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AB2643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
DECISÃO PRELIMINAR

PROCESSO Nº: 00600-00008939/2025-19-e
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -SEMASF
ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - Relatório.
Trata-se de Chamamento Público nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, referente à formalização de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC) para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, denominada 'Lar do Bebê'.
O objeto do Termo de Fomento é a execução de projeto referente à prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade "abrigo" para crianças e adolescentes/grupos de irmãos de 0 a 18 anos incompletos, com capacidade para 20 vagas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da lei.
Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social autorizou a abertura do processo nº 00600-00008939/2025-19 (e-DOC 526A7896), tendo em vista a necessidade de assegurar e aprimorar a prestação dos serviços assistenciais perante a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, bem como para dar cumprimento à decisão exarada pela Vara de Proteção à Infância e Juventude, em 21/02/2025, no bojo da Ação Civil Pública nº 7056449-27.2024.8.22.0001 (e-DOC 9A8CB010), conforme trecho abaixo transcrito:
Pela MMa. Juíza foi decidido que: Concedo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias solicitado para apresentação e publicação do Edital para o Terceiro Setor, bem como o prazo de 10 (dez) dias para a assinatura do TAC por parte do Município em conjunto com o Ministério Público. Aguardem suspensos os autos no decurso do prazo. Após, tornem os autos conclusos para Decisão. Seguem anexas a esta ata as assinaturas dos presentes…
A Comissão de Elaboração de Edital de Chamamento Público e Seleção de Organização da Sociedade Civil foi nomeada por intermédio da PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SEMASF/SGG/PGM (e-DOC D308ECF6), com os seguintes membros:

MAXWEL MOTA DE ANDRADE, matrícula 10078737 SGG;

REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR, matrícula 241901 PGM;

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 10078726 SEMASF;

ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA, matrícula 75830 SEMASF;

A minuta do edital foi submetido à análise da PGM, o qual no despacho constante do e-DOC 56A8D667, entendeu que:
"*...a minuta do Chamamento Público ora apresentada tem como base a minuta padrão estabelecida pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no portal gov.br. Observa-se que a referida minuta está devidamente alinhada aos requisitos estabelecidos pela Lei 13.019/14, atendendo às disposições legais que regulam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o intuito de garantir a conformidade jurídica e a transparência nos processos de seleção e celebração de Termos de Fomento e Colaboração".*
O edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição nº 3935 em 13/03/2025, conforme e-DOC 2CDCDC75.
O prazo para apresentação de propostas era de 12/03/2025 a 12/04/2025, conforme Tabela 1 do Edital (e-DOC 2CDCDC75)
Tempestivamente, duas interessadas apresentaram proposta:

Núcleo de Apoio a Crianças Com Câncer - NACC (e-DOC 8ED6FD1F)

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistênciais Noroeste Brasileira - ADRA Rondônia (e-DOC 27F7D95A)

A Comissão de Seleção passa neste momento a análise das propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

2 - Da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
As propostas das interessadas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do Edital de Chamamento Público, observado o contido no plano de trabalho conforme Anexo V.
Conforme item 9.5.8 do Edital de Chamamento Público, as propostas não eliminadas deverão ser classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Nesse diapasão, os integrantes da comissão se reuniram e realizaram avaliação individualizada das propostas das interessadas, atribuindo a respectiva pontuação com base nos critérios de julgamento da Tabela 2 do Edital de Chamamento Público, conforme abaixo discriminado:

2.2 Avaliação da proposta do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC
A proposta apresentada pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC perfaz o valor total de R$ R$ 3.882.996,72 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) a ser repassado em 03 (três) parcelas fixas no valor de R$ 1.294.332,24 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 11.4 do Plano de Trabalho (eDOC 627BA9BF).
A Comissão de Seleção emitiu as notas referente às análises exigidas conforme quadro abaixo, bem como, a seguir apresentou justificativas nas alíneas correspondentes no referido quadro.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	Média
A) Avaliação do Plano de trabalho: Adequação do Plano de Trabalho com a Política Nacional de Assistência Social.	- Pleno preenchimento dos itens que compõem o plano de trabalho, com plena adequação da proposta à política (4,0 Pontos); - Preenchimento pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial da proposta à política (3,0 Pontos); - Preenchimento não pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial à política (2,0 Pontos); - Proposta inadequada à política ou plano não preenchido (0,0 Pontos);	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
B) Experiência da Instituição	- Mais de 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes. (2,0 pontos); - De 12 a 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes (1,0 ponto); - Menos de 12 meses de experiência com crianças e adolescentes (0,0 ponto)	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
C) Ferramentas para mensuração do impacto social esperado, objetivo geral e objetivos específicos	-O projeto possui boas ferramentas para fácil avaliação dos resultados pretendidos. (2,0 pontos); -O projeto possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos. (1,0 ponto); -O projeto não possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos (0,0 ponto)	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
TOTAL						8,0

A Comissão de Seleção, por unanimidade, entendeu que a proposta da OSC Núcleo de Apoio a Crianças Com Câncer - NACC não atende plenamente aos itens que compõem o plano de trabalho apresentado, mas tem plena adequação à política de acolhimento de crianças e adolescentes que por determinação judicial e/ou pelo encaminhamento do Conselho Tutelar que necessitam de medida protetiva e provisória de acolhimento. A proposta da entidade resguarda as características, rotinas e atividades próximas a uma residência familiar, com vistas à reinserção familiar está em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)".

No entanto, fora identificada uma adequação apenas parcial quanto aos itens que compõem o plano de trabalho.
O Edital de Chamamento prevê que:
8.7.3. A SEMASF disponibilizará para a OSC contratada, uma unidade móvel, por meio de cedência durante toda a vigência do contrato.
8.7.4. As demais unidades móveis necessárias para a boa execução dos serviços, estipulados neste Edital, será de inteira responsabilidade da OSC.
Já no item 8.1.9 do plano de trabalho, a entidade manifestou-se nos seguintes termos:
8.1.9 – MOTORISTA
a) Realizar o transporte dos acolhidos e dos colaboradores quanto estiverem a serviço da unidade de acolhimento.
a.1) - Prestação de serviço de transporte para acolhimento institucional.
O Município de Porto Velho disponibilizará 03 (três) veículos com motorista para atender a unidade.
O item apontado não atende às regras do edital de chamamento público, portanto, nota em relação a esse critério deverá ser 3,0 pontos.

O Núcleo de Apoio a Crianças Com Câncer - NACC tem por objetivo institucional o *"apoio e promoção do bem estar das crianças e adolescentes em tratamento de câncer, no âmbito do Estado de Rondônia, na área de assistência social, psicológica, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, pedagogia, transporte e pela aplicação de práticas inovadoras de gestão."* A entidade está ativa desde 05/03/2008 conforme eDOC 438D97E9, portanto, a Comissão de Seleção, por unanimidade, entendeu que restaram comprovados 60 (sessenta) meses de experiência com crianças e adolescentes, atribuindo 2,0 pontos para esse critério de julgamento.

O projeto apresentado pelo Núcleo de Apoio a Crianças Com Câncer - NACC possui ferramentas mínimas para avaliação dos resultados pretendidos, conforme item 9 do Plano de Trabalho apresentado (eDOC 627BA9BF), sendo atribuído pela Comissão de Seleção, por unanimidade, apenas 1,0 ponto para esse critério de julgamento.

A proposta apresentada guarda pleno nexo com a realidade observada, na medida em que atende diretamente a um serviço público essencial, estruturando-o de maneira eficaz por meio da flexibilidade operacional da entidade da sociedade civil, portanto satisfazendo um grau pleno de descrição do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e projeto proposto, por isso a nota atribuída por todos os membros da Comissão de Seleção para esse critério de julgamento foi 2,0 pontos.

2.3 Avaliação da proposta da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos - ADRA
A proposta apresentada pelo Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos - ADRA perfaz o valor total de R$ R$ 3.462.278,58 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser repassado em 04 (quatro) parcelas fixas no valor de R$ 865.569,65 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens 18, 19, 20 e 21 do Plano de Trabalho (eDOC CB446839).
A entidade em sua proposta apresentou uma contrapartida no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
A Comissão de Seleção emitiu as notas referente às análises exigidas conforme quadro abaixo, bem como, a seguir apresentou justificativas nas alíneas correspondentes no referido quadro.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	Média
A) Avaliação do Plano de trabalho: Adequação do Plano de Trabalho com a Política Nacional de Assistência Social.	- Pleno preenchimento dos itens que compõem o plano de trabalho, com plena adequação da proposta à política (4,0 Pontos); - Preenchimento pleno dos itens que compõem o	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

	plano de trabalho, com adequação parcial da proposta à política (3,0 Pontos); - Preenchimento não pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial à política (2,0 Pontos); - Proposta inadequada à política ou plano não preenchido (0,0 Pontos);					
B) Experiência da Instituição	- Mais de 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes. (2,0 pontos); - De 12 a 60 meses comprovados de experiência com crianças e adolescentes (1,0 ponto); - Menos de 12 meses de experiência com crianças e adolescentes (0,0 ponto)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C) Ferramentas para mensuração do impacto social esperado, objetivo geral e objetivos específicos	- O projeto possui boas ferramentas para fácil avaliação dos resultados pretendidos. (2,0 pontos); - O projeto possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos. (1,0 ponto); - O projeto não possui ferramentas para avaliação dos resultados pretendidos (0,0 ponto)	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
TOTAL						7,0

A Comissão de Seleção, por unanimidade, entendeu que a Organização da Sociedade Civil (OSC) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA atende plenamente aos itens que compõem o plano de trabalho apresentado. A proposta da entidade resguarda as características, rotinas e atividades próximas a uma residência familiar, com vistas à reinserção familiar estando em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". A nota atribuída por todos os membros da Comissão de Seleção para esse critério de julgamento foi 4,0 pontos.

Apesar da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA ter apresentado diversos documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços destinados a crianças e adolescentes, verifica-se que, especificamente em relação ao CNPJ nº 17.206.150/0002-30 – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira, foi encaminhado apenas um Termo de Colaboração firmado com o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cujo objeto refere-se à execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante indígena. O ajuste possui vigência de 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Contudo, da análise da documentação apresentada, não foi possível constatar, de forma inequívoca, se o público atendido pelo referido Termo de Colaboração firmado com a entidade abrange crianças e adolescentes, conforme exigido para a comprovação de experiência específica no atendimento a essa faixa etária.

Ademais, observa-se que os demais comprovantes de experiência juntados referem-se a outras pessoas jurídicas, ainda que integrantes do mesmo grupo institucional, com CNPJs distintos, tais como:

CNPJ nº 16.524.054/0002-77 – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS **SUDESTE BRASILEIRA**, relacionado a Termo de Colaboração celebrado para o acolhimento provisório e excepcional de até 12 (doze) adolescentes do sexo e gênero feminino, na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, com período de execução de 01/09/2024 a 30/06/2025.

CNPJ nº 16.524.054/0004-39 – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS **SUDESTE BRASILEIRA**, relacionado a diversos Termos de Colaboração firmados com a Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora, para execução de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes nas Unidades Cascatinha, Nova Era e Linhares, nos seguintes períodos de vigência:

Unidade Cascatinha: 30/06/2018 a 29/06/2023 (Termo nº 05.2018.079);

Unidade Nova Era: 12/01/2023 a 10/07/2023 (Termo nº 05.2023.002);

Unidade Cascatinha: 01/05/2023 a 31/10/2025 (Termo nº 05.2023.136);

Unidade Linhares: 01/05/2023 a 31/10/2025 (Termo nº 05.2023.137).

Portanto, ressalta-se que a documentação referente às demais unidades da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, embora evidencie experiência na execução de serviços voltados a crianças e adolescentes, não pode ser considerada como comprovação direta de experiência da entidade identificada sob o CNPJ nº 17.206.150/0002-30, por se tratar de pessoas jurídicas distintas, sendo atribuída para esse critério de julgamento 0,0 pela Comissão de Seleção.

O projeto apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA possui ferramentas mínimas capazes de avaliar os resultados pretendidos, conforme apresentadas no item 11 do Plano de Trabalho (eDOC CB446839), sendo atribuído pela Comissão de Seleção, por unanimidade, apenas 1,0 ponto para esse critério de julgamento.

A proposta da ADRA - Rondônia (eDOC CB446839) guarda pleno nexo com a realidade observada, na medida em que atende diretamente a um serviço público essencial, estruturando-o de maneira eficaz por meio da flexibilidade operacional da entidade da sociedade civil, portanto satisfazendo um grau pleno de descrição do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e projeto proposto. Para esse critério de julgamento a Comissão de Seleção, por unanimidade, atribuiu 2,0 pontos.

3 - Conclusão.
Após a avaliação das propostas (com caráter eliminatório e classificatório), de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, a Comissão de Seleção proclama o seguinte resultado preliminar:

OSC classificada(s):

Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, com 8,0 pontos.

•OSC desclassificada(s)

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistênciais Noroeste Brasileira - ADRA Rondônia, por ter obtido 0,0 no critério "Experiência da Instituição", por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Os itens 4, 5, 6 e 7 da Tabela 1, com o cronograma da seleção, passa a ser o seguinte:

4	Divulgação do resultado preliminar.	30/04/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/05/2025 a 09/05/2025
6	Apresentação de contrarrazões	12/05/2025 a 16/05/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19/05/2025
8	Decisão final do Ordenador de Despesas	20/05/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/05/2025

Porto Velho, 29 de abril de 20225.

[Assinado Digitalmente] ***MAXWEL MOTA DE ANDRADE*** Matrícula 10078737 SGG	[Assinado Digitalmente] ***REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR*** Matrícula 241901 PGM
[Assinado Digitalmente] ***SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA*** Matrícula 10078726 SEMASF	[Assinado Digitalmente] ***ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA*** Matrícula 75830 SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD98F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº96/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00017976/2025-18-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 7 e 1⁄2 (sete e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento aos Distritos de Demarcação, Calama e Comunidade de Aliança, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 10 a 17 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial cedido pela SEMUSA modelo: Ranger, placa: SLGOH95, Hillux, placa: OHO8573 e Strada, placa: TAB6J13 . Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº04/2025/DPSE/SEMASF de 17/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Ane Caroline Galvão Lopes	329848	Coordenadora/PETI	Distritos: Demarcação, Calama e Comunidade de Aliança	7 e ½ (sete e meia)	R$150,00 R$75,00	R$1.125,00
Rosilda Torquato da Costa	99376	Auxiliar de Serviços Sociais			R$150,00 R$75,00	R$1.125,00
Rossiane Terezinha Roberta Rocha Cassiano	10078178	Assistente Social			R$300,00 R$150,00	R$2.250,00
Weverson Vieira da Silva	615171	Psicólogo			R$300,00 R$150,00	R$2.250,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$300,00 R$150,00	R$2.250,00
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$150,00 R$75,00	R$1.125,00
Maria do Socorro Leite Ferreira	248098	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$150,00 R$75,00	R$1.125,00
TOTAL						**R$11.250,00**

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D392DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº108/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00019060/2025-94-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 maio de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10 WTDD4A, placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº57/2025/DIML/SEMASF de 16/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Distritos: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)	R$150,00 R$75,00	R$4.425,00
TOTAL						**R$4.425,00**

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0B595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 04/2025 DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, ERRATA n.º 03/2025 DO EDITAL n.º 02/2025/ASTEC/SEMED publicada em 03 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 3934.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no dia 28 de fevereiro de 2025, edição 3915 e ERRATA n.º 03/2025 DO EDITAL n.º 02/2025/ASTEC/SEMED publicada em 03 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 3934, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de Inscrição Via *Internet*	28/02/2025 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos Critérios de Seleção	27/03/2025 a 18/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Seleção	21/04/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	22/04/2025
Resposta ao Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	29/04/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/05/2025
Divulgação do Edital de Convocação	02/05/2025

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATAS PREVISTAS**
Lançamento do Edital Período de Inscrição Via *Internet*	28/02/2025 a 10/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise dos Critérios de Seleção	27/03/2025 a 18/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Seleção	21/04/2025
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	22/04/2025
Resposta ao Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Formação e Seleção	**09/05/2025**
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**12/05/2025**
Divulgação do Edital de Convocação	**13/05/2025**

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FB1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº. 034/DA/GAB/SEMES/2025

Portaria nº. 034/DA/GAB/SEMES/2025

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00018706/2025-16**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 e 1/2 (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Extrema – Porto Velho – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar o evento "Rua de Lazer", no período de 02/05/2025 a 05/05/2025. Conforme previsto no OFÍCIO INTERNO Nº004/2025/DEL/SEMES (e-DOC: 9716BE73)

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Abga Regnauth de Sá	10078833	Assessor Nível II / Pintura Facial	Distrito de Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Anelio da Silva Soares Filho	10079242	Assessor Nível III / Estrutura e Apoio	Distrito de Extrema	3,5	200,00	700,00
Anelio da Silva Soares Filho	Cadastro: 10079242	Assessor Nível III / Estrutura e Apoio	Distrito de Extrema	3,5	200,00	700,00
Rosinéia Corrêa Trindade	Cadastro: 10078271	Assessor Nível III/Pintura e Estrutura	Distrito de Extrema	3,5	150,00	525,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professor / Recreação	Distrito de Extrema	3,5	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Tiago Rodrigues Nascimento	10078163	Assessor Nível III / Estrutura e Apoio	Distrito de Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
José Francisco Oliveira Silva	10079147	Gerente / Condutor	Distrito de Extrema	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Expedito Ferreira Santana Junior	Cadastro: 10079045	Assessor Técnico Nível II / Esportes	Distrito de Extrema	3,5	200,00	700,00
Guilherme da Silva Soares	Cadastro: 10078384	Assessor Técnico Nível II / Jogos de mesa e Estrutura	Distrito de Extrema	3,5	150,00	525,00
José Antônio Pereira Passos	Cadastro: 01005984	Assessor Nível III / Recreação, Estrutura e Apoio Móvel	Distrito de Extrema	3,5	150,00	525,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gari / Recreação	Distrito de Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EA41D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 52/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 52/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 29 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00018898/2025-61.**

RESOLVE:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram até aos **Distritos instalados no Baixo Madeira**, devido à necessidade de realizar **fiscalizações "in loco"** conforme o estabelecido no **Contrato nº 019/PGM/2024**. A fiscalização será realizada mensalmente, com o objetivo de verificar a frequência e a rota dos seguintes serviços: coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares para o destino final nos **Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, as Comunidades de Cavalcante, Santa Catarina, Papagaios, e as Comunidades de Cujubim Grande, Aliança, Vila Aliança, Calderita e Vila Rio Verde.**
Além disso, será verificada a destinação final dos resíduos sólidos no **Aterro Sanitário da CTR/ECOPARQUE**, bem como a coleta e o transporte dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, com destino final no Incinerador Municipal, conforme os serviços executados pela Empresa Eco Rondônia Ambiental S/A. Também estão previstas entrevistas com os Administradores Distritais e a inspeção dos locais de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares (RSDs). O deslocamento será realizado por meio da **embarcação Voadeira motor 115HP – 4 tempos, Mercury – tombamento: 234497 – MTP 4497**, tendo como piloto o servidor Francisco de Assis Pinto Tavares, cadastro 120535. **No período do dia 05 a 10/05/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	05/05 a 10/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	59297	MEMBRO DA CEPF	05/05 a 10/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
03	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	119860	MEMBRO DA CEPF	05/05 a 10/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
04	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	MEMBRO DA CEPF	05/05 a 10/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
05	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	PILOTO	05/05 a 10/05/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6C8F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº11/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK2H97	PV490971	07/02/2025	6050-1
OXL4G33	PV498608	12/02/2025	7072-1
RSX9A38	P01ITN005	14/02/2025	5185-1
NDK1361	P01K60B00Y	14/02/2025	7625-2
NDA9J42	PV490879	15/02/2025	6050-1
NBY3014	PV490881	15/02/2025	6050-1
IWM5J63	P01IS0A003	17/02/2025	5452-2
NBR8855	PV500099	18/02/2025	5185-1
Qtj9105	P01K00800F	19/02/2025	6050-3
SLI1G41	PV490900	19/02/2025	5219-2
NEA2233	P01KK0M013	20/02/2025	6050-1
NBL8223	P01JY0902K	21/02/2025	7340-0
JWU9101	P01PT02002	21/02/2025	5452-1
RSU3E45	P01JY0902E	21/02/2025	7340-0
NBL8223	P01JY0902L	21/02/2025	5819-1
QTD9E85	P01JY0902T	21/02/2025	7633-2
THJ3I48	P01IT0P009	23/02/2025	7030-1
THJ3I48	P01IT0P00A	23/02/2025	5738-0
OHP6G59	P01IW0700Y	25/02/2025	5185-1
NCQ1720	P01IW0700O	25/02/2025	7340-0
NCW6I43	P01IW0700I	25/02/2025	7340-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB9989	PV499340	26/02/2025	5509-0
OHR5241	P01IW0701A	27/02/2025	7340-0
OHT9C75	P01KK0N006	02/03/2025	5185-1
RSW0D86	P027E0300C	04/03/2025	5452-1
OHR8J22	P01K00901N	05/02/2025	6050-3
NBB0809	P01JY09043	06/03/2025	6050-1
OHO7428	P01JY09039	06/03/2025	6050-1
OHL6C15	P01K60H003	06/03/2025	5541-3
NCS7A61	P01K60H005	06/03/2025	5509-0
QTG4J13	P01JY0903X	06/03/2025	5541-1
QTE3D58	P01K60H009	06/03/2025	5185-1
NCQ8038	P01JB09018	07/03/2025	5185-1
NBA5I37	P01JB09015	07/03/2025	5452-1
NOP4J35	P01JB09007	07/03/2025	7340-0
OXL3F53	P01JB0900X	07/03/2025	7340-0
NDK1G63	P01JB09009	07/03/2025	6050-1
QPU2I22	P01IS0B01K	07/03/2025	5592-0
NDJ8026	P01JB0900U	07/03/2025	5185-1
NCV2167	P01JB0900O	07/03/2025	5185-2
NDK1G63	P01JB0900A	07/03/2024	5185-1
SLJ0C08	P01JB0900C	07/03/2025	7340-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB4691	P01K20L00Y	08/03/2025	5185-1
NDC4I91	P01J20H007	08/03/2025	5185-1
NDV2F87	P01K20L011	08/03/2025	5185-1
NEC8399	P01IT0Q00E	09/03/2025	6599-2
NCR522	P01JB0902C	10/03/2025	7340-0
CSA5G56	P01K20G013	25/12/2024	5185-1
NDI0644	P01Kk0f00h	18/01/2025	5185-1

OHL3530	**P01IV0800L**	**05/02/2025**	**5452-2**
SLH6G29	**PV493604**	**05/02/2025**	**7633-1**
QTI1H91	**P01J10601L**	**06/02/2025**	**5380-0**
NDZ6I78	**PV493499**	**17/02/2025**	**6050-1**
NDZ6I78	**PV493500**	**17/02/2025**	**6599-2**
QCU5D05	**P01JY0902H**	**21/02/2025**	**6700-0**
QTD4220	**PV499825**	**26/02/2025**	**7633-2**
THI1D18	**P01IW0701S**	**27/02/2025**	**7340-0**
THI1I91	**P01IW0701P**	**27/02/2025**	**7340-0**
SLH0J71	**P01K60G00A**	**03/03/2025**	**6122-0**
NDX5887	**P027E0300M**	**04/03/2025**	**5452-1**
RSY5C85	**P01IS0B00M**	**05/03/2025**	**7340-0**
RSX1B81	**P01K00901U**	**05/03/2025**	**7340-0**
PHH6590	**P01Kk0n00a**	**06/03/2025**	**5568-0**
RSY8D31	**P01JY09049**	**06/03/2025**	**6050-1**
OHW1E91	**P01JY0904F**	**06/03/2025**	**6050-1**
RSU6H94	**PV490993**	**15/02/2025**	**5673-1**
NBF9907	**PV500097**	**18/02/2025**	**5185-1**
NDJ1799	**PV492619**	**20/02/2025**	**5185-1**
NDW4768	**P01K20L008**	**25/02/2025**	**5185-1**
NBD0H48	**P01K009005**	**27/02/2025**	**7340-0**
NCD8772	**P01ISB00U**	**05/03/2025**	**5185-2**
QTF3A35	**P01K00902A**	**05/03/2025**	**6084-2**
QTI5C41	**P01K009020**	**05/03/2025**	**6050-3**
QTI5C41	**P01K00901Z**	**05/03/2025**	**7340-0**
NBY0879	**P01k60g00h**	**05/03/2025**	**6050-1**
QAP4D32	**P01IT0Q008**	**06/03/2025**	**6564-0**
NBL5119	**P01J20H00D**	**08/03/2025**	**5185-1**
NED5909	**P01JB09020**	**10/03/2025**	**7340-0**
SLH7G85	**P01JB0902M**	**10/03/2025**	**7340-0**
NCQ3E66	**P021W05008**	**12/03/2025**	**7633-2**
NCH5887	**P01IT0Q00P**	**17/03/2025**	**7625-1**
NOU6H04	**P01IZ0E00R**	**18/03/2025**	**7633-1**
OHR6J02	**P01IZ0E012**	**18/03/2025**	**5185-1**
RSU3H20	**P01JB0800A**	**29/01/2025**	**5401-0**
NCY3267	**PV491000**	**15/02/2025**	**5819-2**
QTC0864	**P01JY0900Y**	**19/02/2025**	**6050-1**
QTB2E71	**P01K00800Z**	**19/02/2025**	**6050-3**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
NBE5700	**PV492618**	**20/02/2025**	**5185-1**
QTD8I05	**P01JV07004**	**21/02/2025**	**5487-0**
NBT8D30	**P01JY0902O**	**21/02/2025**	**7340-0**
NCF4636	**P01JY0902G**	**21/02/2025**	**7048-1**
NDI5I36	**P01K60E006**	**24/02/2025**	**6050-1**
OHO7396	**P01K00801O**	**25/02/2025**	**7340-0**
OHN8224	**P01IW0700K**	**25/02/2025**	**7340-0**
NCL6F11	**PV499274**	**25/02/2025**	**7633-2**
PHO3C71	**P01KK0N008**	**03/03/2025**	**6068-1**
NCY9817	**P01K00900U**	**27/02/2025**	**5622-2**
NCY9817	**P01K00900V**	**27/02/2025**	**7340-0**
NEC2J63	**P01IW07022**	**27/02/2025**	**7340-0**
NBN4421	**P01K60G005**	**01/03/2025**	**5185-1**
OHQ8I01	**P01JB0902D**	**10/03/2025**	**7340-0**
NON4C51	**P027E0300O**	**04/03/2025**	**5452-1**
NEG1524	**P01IT0Q002**	**04/03/2025**	**7072-1**
NCK3524	**P01IS0B007**	**05/03/2025**	**5185-1**
NPN8A95	**P01K009023**	**05/03/2025**	**7340-0**
NED1620	**P01k60g00g**	**05/03/2025**	**5185-1**
NED1620	**P01kk0n009**	**05/03/2025**	**7366-2**
QRA5357	**P01K009024**	**05/03/2025**	**7340-0**
NEE6832	**P01K60G00I**	**05/03/2025**	**5509-0**
NDA2A38	**P01IS0B00L**	**05/03/2025**	**7340-0**
PHT2H15	**P01IS0B00F**	**05/03/2025**	**7340-0**
QTB6I35	**P01JY0903L**	**06/03/2025**	**6050-1**
NCP9421	**P01K60H008**	**06/03/2025**	**5185-1**
BAP8E77	**P01JY0903G**	**06/03/2025**	**6050-1**
NBX1B85	**P01JY09042**	**06/03/2025**	**7340-0**
NCI2G96	**P01JY0904B**	**06/03/2025**	**7340-0**
NCG8E39	**P01JB0900R**	**07/03/2025**	**7340-0**
NED7J21	**P01JB0900J**	**07/03/2025**	**7340-0**
NED7J21	**P01JB0900I**	**07/03/2025**	**6050-1**
NDZ6861	**P01JB0900D**	**07/03/2025**	**7340-0**
OHU6655	**P01JB0900Q**	**07/03/2025**	**7340-0**
MZY7473	**P01J20H006**	**08/03/2025**	**5185-1**
NCV9537	**P01kk0n00e**	**08/03/2025**	**7633-2**
OHU3F56	**P01IT0Q00K**	**09/03/2025**	**6599-2**
NDR6A83	**P01JB09026**	**10/03/2025**	**7340-0**
NCO7090	**P01JB0902H**	**10/03/2025**	**5185-1**
NBG5F21	**P01JB0902Q**	**10/03/2025**	**7340-0**
OMS3B49	**P01J20H00O**	**11/03/2025**	**5185-1**

Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E6511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº12/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU3F91	P01K60H00C	11/03/2025	5460-0
OHO3D78	P01TI0200I	11/03/2025	5410-0
NAF5G11	P01TI0200D	11/03/2025	5410-0
OAC5F18	P01TI02006	11/03/2025	5410-0
NOZ7H79	P01TI02007	11/03/2025	5410-0
NCP7508	P01IS0B021	12/03/2025	6050-1
NCP7508	P01IS0B020	12/03/2025	7340-0
SLJ6A10	P021W0500J	12/03/2025	7340-0
SLL1D48	P01IS0B01X	12/03/2025	7340-0
NBE3434	P01kk0n00x	12/03/2025	5185-1
NWO5G20	P01US04008	12/03/2025	5410-0
NDJ2E03	P021W0500M	12/03/2025	7340-0
LOF4168	P01IS0B027	12/03/2025	7633-2
MZY6C50	P021W0500U	12/03/2025	7366–2
OHW2836	P021W0501U	12/03/2025	5185-1
CRB1739	P021W0500Z	12/03/2025	5185-1
SLJ8G68	P01KF0600A	13/03/2025	6050-1
NBI7839	P01K60J00C	13/03/2025	5380-0
NDK4643	P01KF0600I	13/03/2025	6050-1
NDO7409	P01kk0n013	13/03/2025	5185-1
NDO7409	P01KK0N014	13/03/2025	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NVZ1G70	P01J20I001	13/03/2025	5568-0
NDT5F35	P01K60J009	13/03/2025	5185-1
NCP5I94	P01KF0600G	13/03/2025	6050-1
NCP5I94	P01KF0600H	13/03/2025	6858-0
OHP6800	P01IV0900C	14/03/2025	7340-0
QTI6E42	P01K60J00G	14/03/2025	5487-0
QRA7458	P01IW0800A	14/03/2025	7340-0
NEG4A57	P01IV09004	14/03/2025	7340-0
QTD6H49	P01IV0900P	14/03/2025	7340-0
NDL2G67	P01IW0800K	14/03/2025	5185-2
NDT9138	P01IV0900N	14/03/2025	7340-0
NBQ9C87	2501940001	16/03/2025	5568-0
SLK3D30	P027E0300T	16/03/2025	5452-5
NCD4287	P01J20I005	16/03/2025	5185-1
NED2261	P01IT0Q011	17/03/2025	5185-1
NDG7649	P01IT0Q01B	17/03/2025	5185-1
NCW3253	P01K20M002	17/03/2025	5185-1
NBB8801	P01IZ0E008	18/03/2025	7340-0
OXL1208	P01IZ0E014	18/03/2025	6700-0
RSU4J71	P01IZ0E01A	18/03/2025	6050-1
QTI5C41	P01IZ0E019	18/03/2025	7340-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ6904	P01Kk0m011	18/02/2025	5720-0
NBX6187	PV492620	20/02/2025	5185-1

QLV5A18	**P01J20F00A**	**26/02/2025**	**5509-0**
NDR8662	**P01K00900O**	**27/02/2025**	**7340-0**
NCG3613	**P027E0300A**	**04/03/2025**	**5452-1**
NED1086	**P01K00901K**	**05/03/2025**	**7340-0**
OHO8824	**P01JY0903J**	**06/03/2025**	**6050-1**
RSZ9C24	**PV498509**	**10/03/2025**	**5010-0**
NCO8773	**P021W0501B**	**12/03/2025**	**7633-2**
NCG9A90	**P021W0501T**	**12/03/2025**	**5185-1**
NCK9E62	**P01IV0900Y**	**14/03/2025**	**7340-0**
QZM0J07	**P01PT03001**	**15/03/2025**	**5410-0**
OHT0I62	**P01J20I007**	**16/03/2025**	**5185-1**
NCK2225	**P01V203004**	**17/03/2025**	**5452-5**
NCZ2253	**P01IT0Q01A**	**17/03/2025**	**5185-1**
NDU5316	**P01GE0901C**	**20/03/2025**	**5185-1**
PHP6F45	**P01K60J00R**	**20/03/2025**	**5401-0**
NDU5316	**P01GE0901D**	**20/03/2025**	**7633-1**
DCQ5061	**P01Kk0n033**	**20/03/2025**	**5185-1**
NCS7J56	**P01Kk0n02v**	**20/03/2025**	**6858-0**
SLG6B77	**P024706029**	**24/03/2025**	**7340-0**
QTD2C46	**P027B0300J**	**24/03/2025**	**6050-1**
NBW1C76	**PV500086**	**13/02/2025**	**5185-1**
FGE4C94	**P01Kk0m00j**	**15/02/2025**	**5738-0**
Nca5i24	**P01JY0900F**	**19/02/2025**	**6050-1**
NCF6520	**P01JY0902R**	**21/02/2025**	**7340-0**
OXL3E58	**PV498693**	**24/02/2025**	**6050-1**
QTJ0I82	**P01IW0700J**	**25/02/2025**	**7340-0**
JFJ0969	**P01K008020**	**25/02/2025**	**5380-0**
OHL7I97	**P01IW0701W**	**27/02/2025**	**7340-0**
SLH7H66	**P01K60G002**	**28/02/2025**	**5568-0**
NBN1D72	**P01IT0P00Q**	**01/03/2025**	**5185-1**
NDM4280	**P027E0300B**	**04/03/2025**	**5452-1**
NDH4J46	**PV498883**	**05/03/2025**	**5568-0**
NBX8263	**P01K00901M**	**05/03/2025**	**6050-3**
NBK8461	**P01IT0Q00J**	**09/03/2025**	**7048-1**
NDF3F28	**P01IT0Q00H**	**09/03/2025**	**7072-1**
QTD0J55	**PV499972**	**10/03/2025**	**6041-2**
NCR0A89	**PV499971**	**10/03/2025**	**7633-1**
NBS4377	**P01JB0902G**	**10/03/2025**	**5185-1**
NCO2D44	**P021W0500N**	**12/03/2025**	**7340-0**
NCZ1J02	**PV498750**	**12/03/2025**	**5568-0**
NCK5F95	**P021W0500D**	**12/03/2025**	**7684-1**
MZQ8332	**P021W05009**	**12/03/2025**	**7340-0**
NDR9C68	**P021W0501K**	**12/03/2025**	**5185-1**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	Código da infração c/ desdobramento
NDD7412	**P01KF0600O**	**13/03/2025**	**6050-1**
NDQ7442	**P01J20I004**	**13/03/2025**	**5568-0**
QTI6E24	**P01IW0800Q**	**14/03/2025**	**7340-0**
NBS0064	**P01IV09002**	**14/03/2025**	**7340-0**
ATF5D97	**P01IV0900R**	**14/03/2025**	**7340-0**
OXL1166	**P01IV0900S**	**14/03/2025**	**6050-1**
NEG5B09	**P01IV0900M**	**14/03/2025**	**7340-0**
NCV5407	**P01FW04001**	**15/03/2025**	**5479-0**
CMC1B79	**P01KK0N019**	**16/03/2025**	**5185-1**
OHL8357	**P01JX0500A**	**18/03/2025**	**6050-1**
OHU9G31	**P01IZ0E01Q**	**18/03/2025**	**6050-1**
NCY4357	**P01JW0A01J**	**19/03/2025**	**5525-0**
NDL4787	**P01Kk0n01v**	**20/03/2025**	**5185-1**
NEB4J90	**P01IT0Q023**	**20/03/2025**	**5380-0**
NEB4J90	**P01Kk0n01s**	**20/03/2025**	**6599-2**
NEB4J90	**P01IT0Q022**	**20/03/2025**	**5185-1**
NEB4J90	**P01Kk0n02n**	**20/03/2025**	**5185-1**
NEB4J90	**P01Kk0n02r**	**20/03/2025**	**5185-1**
NEB4J90	**P01Kk0n02O**	**20/03/2025**	**6599-2**
OHM6924	**P01KB0D017**	**20/03/2025**	**5185-1**
QTA3A61	**P01GE0900I**	**20/03/2025**	**7340-0**
NCX4110	**P01Kk0n02i**	**20/03/2025**	**5185-1**
BOS4612	**P01Ge0900w**	**20/03/2025**	**7633-2**
BOS4612	**P01Ge0900V**	**20/03/2025**	**5185-1**
OHT9653	**P01K20m00L**	**21/03/2025**	**5185-1**
NEC1815	**P01IZ0e02H**	**21/03/2025**	**6050-1**
OHT9653	**P01K20m00k**	**21/03/2025**	**6599-2**
NBO2C13	**P01IW08021**	**23/03/2025**	**5509-0**
NDB5299	**P024706024**	**24/03/2025**	**6700-0**
NCD1606	**P027B0300G**	**24/03/2025**	**6050-1**
NBN7944	**P021X0800L**	**25/03/2025**	**5185-1**
NDU1580	**P021X08014**	**25/03/2025**	**5185-1**
QTB5G48	**P01IW0701C**	**27/02/2025**	**7340-0**
NOT4718	**P01US0400C**	**12/03/2025**	**5410-0**
NDE6779	**P01GE09014**	**20/03/2025**	**7633-1**
NEB4H08	**P01IJ03020**	**26/03/2025**	**7340-0**
NDW5438	**P01IT0Q033**	**26/03/2025**	**5401-0**
NEC1C61	**P01IT0Q036**	**26/03/2025**	**6858-0**
OHU1A52	**P01GE0900D**	**20/03/2025**	**6050-1**
NCC3733	**P01K20m00n**	**21/03/2025**	**5738-0**
NCP4F34	**P027B0300W**	**24/03/2025**	**7340-0**

Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D698C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº12/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDN3802	P01J10600P	07/01/2025	5541-3	R$ 195,23
QRA4135	P01IU0602M	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV3204	P01IU06036	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO2422	P01J50701W	08/01/2025	6050-3	R$ 293,47
JXN1601	P01IJ01004	09/01/2025	5487-0	R$ 195,23
RJP2D47	P01K60501P	10/01/2025	5207-0	R$ 88,38
NBW9203	P01J20702M	10/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDE6D79	P01J20702S	11/01/2025	7633-2	R$ 293,47
AOX0A36	P01J20703B	11/01/2025	7633-2	R$ 293,47
NCN0993	P01J207036	11/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCC0847	P01IV0700C	11/01/2025	5657-0	R$ 130,16
QTJ5C21	P01K60501R	11/01/2025	5452-3	R$ 195,23
QTG5I28	PV499115	18/12/2024	5509-0	R$ 130,16
NCH7861	P01IT0900C	08/12/2024	5185-1	R$ 195,23
DJD7490	P01K603086	10/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY3735	P01J207001	14/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NAC9313	P01KKC00Z	16/12/2024	5738-0	R$ 293,47
NCG2I93	PV499463	17/12/2024	5185-1	R$ 195,23
OBM6E30	P01J20700X	18/12/2024	5185-2	R$ 195,23
JWG5F50	P01KK0C01N	18/12/2024	5185-1	R$ 195,23
THI0B49	P01K30202S	20/12/2024	6050-1	R$ 293,47
NDM5694	P01K20G007	21/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP2H92	P01KK0D009	23/12/2024	7652-2	R$ 293,47
NCW1694	P01K20G01C	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH9994	P01K20G01G	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ3F88	P01J20701U	26/12/2024	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
JXS3B84	P01J20701Q	26/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW5918	P01J40603D	30/12/2024	6599-2	R$ 293,47
NDR8748	P01K605012	30/12/2024	5185-2	R$ 195,23
NDC2140	P01JB06006	30/12/2024	6050-1	R$ 293,47
PBU5G13	P01KK0D01S	05/01/2025	7633-1	R$ 293,47
NCH4013	P027B0100J	06/01/2025	5452-1	R$ 195,23
OHR7671	P01IR09001	06/01/2025	5452-2	R$ 195,23
NEB8883	P01KK0D022	06/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDY1104	P01J10600C	06/01/2025	5552-0	R$ 130,16
NBI2555	PV493886	18/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM0307	P01KK0C025	19/12/2024	5185-1	R$ 195,23
SLH3H96	PV499682	22/12/2024	7366-2	R$ 130,16
NBX3J40	P01IT0C00V	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO1615	P01K20G01H	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
PZX9466	P01J207025	31/12/2024	7633-1	R$ 293,47
OHS0D64	P01K20G01Y	02/01/2025	6122-0	R$ 293,47
NDW5F49	P027B0100G	03/01/2025	6050-1	R$ 293,47

NCZ5389	PV499690	05/01/2025	5509-0	R$ 130,16
OHO4865	PV499775	05/01/2025	7633-1	R$ 293,47
SLG0A39	P01J10600D	06/01/2025	5380-0	R$ 130,16
NCR0089	P01J10600I	06/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NEA2I61	P021W0300K	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO8303	P011U0602U	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY0I67	P011U0602V	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD9H17	P011U06035	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
RSY4G95	P011U0603A	08/01/2025	7633-2	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHT4894	P021W0300I	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
RSU7H29	P01J50702D	08/01/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL2A11	P01J50702F	08/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF2E43	P021W0300J	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NEG2190	P011T0C017	09/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV4J87	P011J01002	09/01/2025	6050-1	R$ 293,47
QTI0A83	P011T0C016	09/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NDF8478	P021W0300Z	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH0767	P011T0C01B	10/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP2C31	P021W0301D	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9H77	P021W0301I	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
QZX6C96	P024703011	10/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NCS5152	P021W03017	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ7252	P01JB0601G	10/01/2025	5380-0	R$ 130,16
NBJ7252	P01JB0601H	10/01/2025	5380-0	R$ 130,16
NEG1182	P024703019	10/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW4D58	P01KK0d02b	12/01/2025	5568-0	R$ 195,23
OHN5429	P011T0D00D	13/01/2025	7633-2	R$ 293,47
NDL0622	P01J20703G	13/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCR0437	P01J20703F	13/01/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF9G31	P011T0D00I	14/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP1465	PV490774	14/01/2025	6858-0	R$ 130,16
NDP1465	PV490773	14/01/2025	6599-2	R$ 293,47
NDP1465	PV490775	14/01/2025	7072-1	R$ 293,47
NDP5839	P01KK0F003	15/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDE0266	P01KK0F002	15/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NBW7914	P011T0D00S	16/01/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF1967	P01J20703S	17/01/2025	5738-0	R$ 293,47
NDK5035	P011S0800G	18/01/2025	5010-0	R$ 880,41
RSW9D81	P011W0500S	18/01/2025	5010-0	R$ 880,41
QTB4024	P011W0209C	20/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO7I39	PV489956	02/05/2024	6599-2	R$ 293,47
OHM4283	PV492974	19/06/2024	6122-0	R$ 293,47
JWX5729	P01GE0402P	02/12/2024	5541-1	R$ 195,23
RSU5E17	P024703018	10/01/2025	6050-1	R$ 293,47
OAK3G24	P01J20702U	11/01/2025	6122-0	R$ 293,47
NCF1C69	P011T0D003	13/01/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH5F44	PV499754	20/12/2024	5509-0	R$ 130,16
NCW4585	P011T0C010	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NCW4585	P01K20G015	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR4400	P01K20G01F	25/12/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE1559	P01K20G01M	26/12/2024	6068-1	R$ 195,23
NDE1559	P01K20G01L	26/12/2024	5550-0	R$ 130,16
EYL1E06	P01J20701T	26/12/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTI8I53	P011IS07001	27/12/2024	5720-0	R$ 195,23
OHS3647	PV499790	30/12/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP2826	P01JV06024	17/12/2024	5207-0	R$ 88,38
NAA4988	PV499773	30/12/2024	7633-2	R$ 293,47
NDO0611	P01Kk0d00p	30/12/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT9J06	P01J207028	31/12/2024	7633-1	R$ 293,47
QWM4I33	P01J20702A	31/12/2024	7633-1	R$ 293,47
QLY7F94	P01Kk0d01b	03/01/2025	6858-0	R$ 130,16
NCV8376	P01J507025	08/01/2025	6050-3	R$ 293,47
APZ4956	P02470300Q	10/01/2025	6050-1	R$ 293,47
QTF6B65	PV490763	17/01/2025	7633-1	R$ 293,47
RSU6H94	P01J20703X	18/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NDI0644	P01KK0f00h	18/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NCF2940	P01KK0G001	19/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NBR5944	PV499882	21/01/2025	5819-1	R$ 880,41
NDE8142	P01K00700Q	22/01/2025	5010-0	R$ 880,41
DNE3I04	PV499886	21/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NGU2147	P01K60501U	12/01/2025	5568-0	R$ 195,23
NBL3360	PV499594	12/01/2025	7633-2	R$ 293,47
GQN3613	P01KK0F009	16/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NBX6452	P011T0D011	18/01/2025	5452-3	R$ 195,23
NED5777	P01J207040	18/01/2025	5185-1	R$ 195,23
THI6F49	P011T0C013	03/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB9750	P01J20703W	18/01/2025	5185-1	R$ 195,23
NBY8409	P01J507029	08/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG1724	PV499791	09/01/2025	6858-0	R$ 130,16
OAD2324	PV499589	03/01/2025	5185-1	R$ 195,23
PER6137	PV499670	20/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NEH2287	P021W03012	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU2837	P01Kk0d00y	02/012025	5185-1	R$ 195,23

PYC4666	P01IR0900J	06/01/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4E67	P027B0100P	06/01/2025	5401-0	R$ 195,23
NDD9532	P01Kk0d01y	06/01/2025	5185-1	R$ 195,23
OXL0797	P01IU06039	08/01/2025	6050-1	R$ 293,47
NCS8188	P01K007004	09/01/2025	5525-0	R$ 130,16
OHQ6178	P021W0301C	10/01/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX4F25	P021W0300T	10/01/2025	7633-1	R$ 293,47
SLH0E64	PV491014	10/01/2025	7633-1	R$ 293,47
OBL5E67	P01IT0C01A	10/01/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI8290	P01J20702O	11/01/2025	6122-0	R$ 293,47
NDG8317	P01TX02003	11/01/2025	5410-0	R$ 130,16

Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61E4A05

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 22/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00015777/2025-67-e.

RESOLVE:
1. **Tornar Válida: 4** (quatro e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos do Baixo Madeira, no período de 10 à 14 de abril/2025, tendo como objetivo da viagem, prestar apoio emergencial às famílias e animais errantes que residem nos Distritos do Baixo Madeira afetados pela enchente do rio.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
DIEGO DOS SANTOS SILVA	940.XXX.XXX-XX	Secretário Executivo	Distritos do Baixo Madeira	4e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 900,00
Total					**R$ 900,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121A6939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1° BIMESTRE/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.655.828,00	262.734,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.192,00	35.223,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.544,00	9.320,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	740.248,00	122.271,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	95.918,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.514.461,00	4.490.676,40
2.1- Cota-Parte FPM	16.184.332,00	2.603.978,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.988.972,00	2.603.978,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.195.360,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	1.722.071,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	9.660,00
2.4- Cota-Parte ITR	39.212,00	13.100,33
2.5- Cota-Parte IPVA	855.770,00	141.865,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.170.289,00	4.753.411,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	5.063.820,20	898.135,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.978.752,05	290.217,49
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.534.145,00	711.444,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.534.145,00	668.516,51

6.1.1- Principal	3.500.000,00	661.098,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.145,00	3.127,95
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	4.290,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	-
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.790,00	42.928,08
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 1.563.820,20	- 237.037,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.961,07	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.614,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	60.346,33	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**776.405,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.623.935,00**	**630.574,27**	**630.574,27**	**564.685,04**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.960.400,00	521.023,21	521.023,21	463.250,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	716.400,00	159.378,73	159.378,73	139.350,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.244.000,00	361.644,48	361.644,48	323.900,38	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	663.535,00	109.551,06	109.551,06	101.434,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	663.535,00	109.551,06	109.551,06	101.434,27	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	630.574,27	630.574,27	564.685,04	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	630.574,27	630.574,27	564.685,04	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	521.023,21	521.023,21	463.250,77	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	467.961,56	521.023,21	521.023,21	77,94
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	71.144,46	80.870,32	80.870,32	9.725,86	11,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	356.081,09	4.614,74	0,00	0,00	4.614,74	4.614,74
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	347.698,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	8.383,07	4.614,74	0,00	0,00	4.614,74	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.940.545,00	1.177.962,28	467.155,12	442.079,71	710.807,16
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.815.545,00	1.121.962,28	464.356,36	439.280,95	657.605,92
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	125.000,00	56.000,00	2.798,76	2.798,76	53.201,24
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.564.480,00	1.808.536,55	1.097.729,39	1.006.764,75	710.807,16
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.400,00	159.378,73	159.378,73	139.350,39	0,00
21.1.1- Creche	486.000,00	88.909,65	88.909,65	78.754,58	0,00
21.1.2- Pré-escola	230.400,00	70.469,08	70.469,08	60.595,81	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.848.080,00	1.649.157,82	938.350,66	867.414,36	710.807,16
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					467.155,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					898.135,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					9.725,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					4.614,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.350.949,67**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.188.352,77		1.350.949,67	28,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.695,88	0,00	6.695,88	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.695,88	0,00	6.695,88	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.068.026,92		276.462,01	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		392.156,92		56.462,01	
31.1.1- Salário-Educação		180.534,00		49.283,01	
31.1.2- PDDE		0,92		0,00	
31.1.3- PNAE		56.523,00		7.179,00	
31.1.4 - PNATE		40.044,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		115.055,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.675.870,00		220.000,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.769.132,28	147.247,54	14.941,66	14.941,66	132.305,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	896.695,28	25.571,17	5.197,77	5.197,77	20.373,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.872.437,00	121.676,37	9.743,89	9.743,89	111.932,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.333.612,28**	**1.955.784,09**	**1.112.671,05**	**1.021.706,41**	**843.113,04**
33.1- Despesas Correntes	8.746.043,00	1.955.784,09	1.112.671,05	1.021.706,41	843.113,04
33.1.1- Pessoal Ativo	5.079.745,00	944.798,77	944.798,77	853.834,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.521.298,00	1.010.985,32	167.872,28	167.872,28	843.113,04
33.2- Despesas de Capital	587.569,28	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	587.569,28	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	64.961,07	117.053,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	711.444,59	49.283,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	564.685,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.720,62	166.336,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.988,26	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	729,89
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	233.708,88	165.606,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2025, às 10:12:52.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 977.***.***-87

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.***.***-04

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF n° 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:97095A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 08 PROCESSO Nº 1043/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO 08 PROCESSO Nº 1043/SEMUSA/2025
ADESÃO COMO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMCERO/SRP/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 1- 179/CIMCERO/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 011/CIMCERO/SRP/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 006/CIMCERO/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, para aquisição de materiais médico-hospitalares (insumos, pensos e afins), para atender as unidades básicas de saúde, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA| Tipo: Ltda/Eireli
CNPJ: 28.345.933/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0049	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. Pct.50	PC	70	AMED	54,98	R$ 3.848,60
0321	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM, A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	12	VENPER	20,98	R$ 251,76
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.100,36				

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA| TIPO: EPP/SS | CNPJ: 02.475.985/0001-37 | ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 | CEP: 76.890-000 | UF: RO | MUNICÍPIO: JARU | TELEFONE: (69) 3521-5181 | E-MAIL:COVAN.EMPENHOS.NOTIFICACOES@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0031	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. Pct. 12.	PC	520	SOFT	10,62	R$5.522,40

0032	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO. Pct. 12	PC	416	SOFT	16,17	R$ 6.726,72
0100	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	100	FLEXPELL ECO	7,52	R$ 752,00
0155	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. Cx. 12	CX	50	COPERTINA	11,05	R$ 552,50
0158	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, FORMADO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, POSSUI FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, QUE PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS, AUSCULTADOR PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE. POR UNIDADE.	UN	50	ADVANTIVE	13,44	R$ 672,00
0213	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELOS: INFANTIL: 35 CM X 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA (COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO), CONSISTE EM FIVELA, SELO E ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX FREE, REUTILIZÁVEL. POR UNIDADE.	UN	10	SUPERMEDY	4,65	R$ 46,50
0288	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	100	PRIME HEALTH	35,65	R$ 3.565,00
0418	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. POR UNIDADE.	UN	50	HAOXI	15,00	R$ 750,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.587,12				

MEDICAL LTDA| TIPO: EPP/SS | CNPJ: 44.656.846/0001-50 | ENDEREÇO: QUADRA 69 | CEP: 72.900-328 | UF: GO | MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | TELEFONE: (64) 99600-1853 |E-MAIL: LICITA2@DFMEDICALBR.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0013	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G 1). Cx.100	CX	50	SEVEN CARE	5,70	R$ 285,00
0014	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G 1). Cx.100	CX	50	SEVEN CARE	5,70	R$ 285,00
0016	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18G 1 1/2). Cx.100	CX	30	SEVEN CARE	6,00	R$180,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 750,00				

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| TIPO: ME | CNPJ: 34.180.445/0001-12 | ENDEREÇO: RUA JOSÉ NESVERA | CEP: 99.704-316 | UF: RS | MUNICÍPIO: ERECHIM | TELEFONE: (54) 99255-1036 | E-MAIL:DISMATHDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0370	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. Pct. 10	PC	400	BIOSANI	6,19	R$ 2.476,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.476,00				

E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA| TIPO: EPP/SS | CNPJ: 42.616.770/0001-03 | ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ANTUNES RODRIGUES | CEP: 18.304-000 | UF: SP | MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO | TELEFONE: (15) 99812-9801 | E-MAIL:LICITACOES@OUTFITER.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0245	LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO COM ELÁSTICO, 180 FIOS MISTO, 50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 30 CM. POR UNIDADE.	UN	60	OUTFITER ENXOVAIS & DECORAÇÕES	45,50	R$ 2.730,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.730,00				

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI| TIPO: LTDA/EIRELI | CNPJ: 22.803.038/0001-35 | ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA | TELEFONE: (62) 3983-6888 | E-MAIL:LICITACAO2@FEMAPHOSPITALAR.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0064	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	240	FOYOMED	1,29	R$ 309,60
0065	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 4FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	35	FOYOMED	0,97	R$ 33.95
0066	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 6FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	240	GOODCOME	0,99	R$ 237,60
0081	"CINTO TIRANTES ARANHA FIBRA RESGATE, CONTENDO 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM ""V"" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA, 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100 % PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48 MM DE LARGURA, PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO, POR UNIDADE."	UN	3	SG	34,00	R$ 102,00
0093	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO ANTI - ESCARAS, METRAGEM DE 2,10 X 0,90 CM. POR UNIDADE.	UN	30	GOIAS COLCHOES	84,47	R$ 2.534,10
0116	DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. Cx. 100	CX	20	SOLIDOR	23,00	R$ 460,00
0242	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM, ALTURA: 11 MM. Cx. 100	CX	12	DESCARPACK	26,31	R$ 315,72
0289	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	10	CONTEC	143,90	R$ 1.439,00

0306	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	KIT	05	FOYOMED	139,99	R$ 699,95
0316	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 X 0,70 MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	50	DESCARPACK	46,99	R$ 2.349,50
0320	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	12	DESCARPACK	20,99	R$ 251,88
0379	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 12 MM X 180 MM. POR UNIDADE	UN	10	MSO	2,50	R$ 25,00
0380	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 16 MM X 180 MM. POR UNIDADE.	UN	10	MSO	5,00	R$ 50,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.808,30				

GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| TIPO: LTDA/EIRELI | CNPJ: 17.472.278/0001-64 | ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO | CEP: 99.740-000 | UF: RS | MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE | TELEFONE: (54) 3523-2202 E-MAIL:LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0151	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. POR UNIDADE.	UN	50	SOLIDOR	73,00	R$ 3.650,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.650,00				

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA| TIPO: EPP/SS | CNPJ: 23.829.339/0001-09 | ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA E-MAIL:INFINITI.LICITACOES@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0037	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	250	PROPRIA	1,88	R$ 470,00
0038	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 40 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	250	PROPRIA	1,89	R$ 472,50
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 942,50				

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA| TIPO: ME | CNPJ: 11.042.902/0001-07 | ENDEREÇO: AV. MOFARREJ | CEP: 05.311-000 | UF:SP | MUNICÍPIO: SÃO PAULO | TELEFONE: (11) 98271-4305 |

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0389	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA METÁLICA. POR UNIDADE	UN	30	INSMART	40,00	R$1.200,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$.1.200,00				

J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA| TIPO: ME | CNPJ: 49.059.257/0001-08 | ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA | CEP: 76.860-000 | UF: RO | MUNICÍPIO: CANDEIAS DO JAMARI | TELEFONE: (69) 8489-4671 | VALOR TOTAL: R$ 241.987,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0043	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 90 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE	UN	60	ZERMATT	24,99	R$ 1.499,40
0069	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	200	HEALTHCARE	1,21	R$ 242,00
0070	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADES.	UN	300	HEALTHCARE	1,21	R$ 363,00
0107	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM, COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE EM PLACA DELGADA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA LESÃO, FLEXÍVEL, COMPOSTA DE CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. CAMADA INTERNA ADESIVA CONTENDO APENAS CARBOXIMETILCELULOSE, QUE INTERAGE COM O EXSUDATO E TRANSFORMA-SE EM GEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 10 CM X 10 CM. QUE PROMOVA FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA PROTETORA E ADEQUADA COLOCAÇÃO DO CURATIVO. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POR UNIDADE	UN	100	HARTMANN	17,44	R$ 1.744,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ R$ 3.848,40				

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA| TIPO: ME | CNPJ: 38.460.625/0001-09 | ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO CEP: 76.965-750 | UF: RO |MUNICÍPIO: CACOAL | TELEFONE: (69) 3441-2956 | E-MAIL:TOPMLICITACAO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0036	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRA FINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, Cx. 200	CX	32	MEDIX BRASIL	27,85	R$ 891,20

0088	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO ,DA NUCA E ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. POR UNIDADE.	UN	30	AMBU	48,95	R$ 1.468,50
0091	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	30	MSO	11,95	R$ 358,50
0102	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTÉRIL. Pct. 100	PC	300	ERIMAX	6,45	R$ 1.935,00
0112	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. POR UNIDADE.	UN	50	CINORD	19,00	R$ 950,00
0115	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 23G. Cx. 100	CX	10	MEDIX BRASIL	25,95	R$ 259,50
0149	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO, DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. POR UNIDADE.	UN	550	RIOQUIMICA	2,65	R$ 1.457,50
0176	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	5	TECHNOFIO	111,30	R$ 556,50
0207	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY, FIXADOR CITOLÓGICO-SPRAY. POR UNIDADE.	UN	50	KOLPLAST	6,77	R$ 338,50
0214	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, NA QUAL CONSTE IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POR UNIDADE.	UN	50	SUPRAGEL	3,43	R$ 171,50
0292	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 80 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 80 MM. COMPRIMENTO DE 30 M, MILIMETRADO. POR UNIDADE.	UN	200	PROMEDIX	8,48	R$ 1.696,00
0337	SONDA FOLEY 12 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DOSISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCILMANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DEFÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EMLÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIEEXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃOSIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	2	MEDIX BRASIL	27,85	R$ 55,70
0339	SONDA FOLEY 16 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DOSISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCILMANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DEFÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EMLÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIEEXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃOSIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	2	MEDIX BRASIL	25,95	R$ 51,90
0345	SONDA FOLEY 22 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DOSISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCILMANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DEFÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EMLÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIEEXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃOSIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	20	MEDIX BRASIL	37,17	R$ 743,40
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.933,70				

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA| TIPO: EPP/SS | CNPJ: 04.724.729/0001-61 | ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO | CEP: 74.350-115 | UF: GO | MUNICÍPIO: GOIÂNIA | TELEFONE: (62) 3945-0350 | E-MAIL:MAXLAB@TERRA.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0229	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. POR KIT.	KIT	6	RESGATE SP	98,60	R$ 591,60
0230	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	KIT	60	VITALGOLD	6,10	R$ 366,00
0259	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO G TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	20	YMPULSE	14,90	R$ 298,00
0298	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 (TRES) LAMINAS. Pct. 10	PC	50	CRALPLAST	3,99	R$ 199,50
0310	SACOS DE LIXO HOSSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. PCT.100	PC	60	FIBRA	42,85	R$ 2.571,00
0311	SACOS DE LIXO HOSSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 15 LITROS. PCT.100	PC	25	FIBRA	10,99	R$ 274,75
0312	SACOS DE LIXO HOSSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS. PCT.100	PC	5	FIBRA	17,08	R$ 85,40
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.386,25				

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| TIPO: LTDA/EIRELI | CNPJ: 94.389.400/0001-84 | ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM109+500 | CEP: 96.880-000 | UF: RS | MUNICÍPIO: VERA CRUZ | TELEFONE: (51) 3740-1450 | E-MAIL:LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0019	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, LÍQUIDO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML	UN	1500	SUPERVALE VERDE	5,39	R$ 8.085,00
0044	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA	UN	200	TKL	3,29	R$ 658,00

	FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, POR UNIDADE.					
0315	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	200	SALDANHA RODRIGUES	29,99	R$ 5.998,00
0317	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA25 X 0,70 MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE AVISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DEMEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS ELEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EMSUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEMVAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADASINDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DEETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. ÉCOMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	10	SALDANHA RODRIGUES	18,62	R$ 186,20
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.927,20				

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA| TIPO: ME | CNPJ: 50.207.017/0001-92 | ENDEREÇO: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI | CEP: 76.960-452 | UF: RO | MUNICÍPIO: CACOAL | TELEFONE: (69) 9932-4138 | E-MAIL:PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0154	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓL EM PVC, ADULTO E INFANTIL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150 ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA). POR UNIDADE.	UN	220	G TECH	28,80	R$ 6.336,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.336,00				

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA| TIPO: DEMAIS | CNPJ: 34.758.599/0001-49 | ENDEREÇO: AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, BAIRRO LIBERDADE | CEP: 76.803-870 | MUNICÍPIO: PORTO VELHO, RONDÔNIA | TELEFONE: (69) 3211-7721 | E-MAIL:MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0041	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO200 MM X 100 M, PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DESELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	60	CIEX	94,46	R$ 5.667,60
0103	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. Pct. 100	PC	600	TOPAZIO	4,48	R$ 2.688,00
0309	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. POR UNIDADE.	UN	50	CINORD	14,04	R$ 702,00
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.057,60				

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| TIPO: LTDA/EIRELI | CNPJ:05.343.029/0001-90 | ENDEREÇO: RUA DOIS | E-MAIL:EMPENHO@MEDLEVENSOHN.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
0395	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. DEVEM SER DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. Cx. 50	CX	400	ON CALL PLUS II / ACON BIOTECH	18,00	R$ 7.200
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.200,00				

VALOR TOTAL SOLICITADO R$ 99.933,43

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2D049F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019,

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº145/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2018/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, Neste Município de Seringueiras-RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras, solicitado

pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 21.819,58 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos),** correspondente aos seguintes trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
01	**315,4**	**6**	**1892,4**	**6,20**	**11.732,88**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 01					
TRAJETO 01 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede publica estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 10h40min da linha 3, percorre 0.5 km entra no travessão com a linha 23C percorre 6,4 e retorna 6,4 ate a LH 3 onde percorre 5,9 ate o travessão da LH 1F onde percorre 1,1 km ate a LH 1F onde percorre 2,1 km em sentido oeste da linha e entra na LH 4 e percorre 6,0 km ate a LH 23c onde percorre 0,9 km ate a LH cabixi e percorre 3,4 e entra no travessão do Mazin e percorre 1,4 e retorna 1,4 ate a LH cabixi onde percorre 1,8 ate a LH 1F, onde retorna 7,3 km sentido leste até a casa do rodrigo e retorna 0,5 entra no travessão da LH14 e retorna 3,9 km ate LH 14, onde percorre 14,0 km ate a BR429 onde percorre 12,0 ate as escolas. Devolve as 17h30min fazendo todo o percurso deixando o ônibus na entrada da linha 3 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 150.0 km dia.** Um outro ônibus inicia o trajeto na linha 30 às 11hrs percorre 3.6 km até na linha 19 percorre 0.9 km sentido final retorna 4.1 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.7 km e retorna 1.7 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 3.7 km e retorna 3.7 km até a linha 19 nesta percorre 4.8 km até a BR 429 nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 12.6 km e retorna 12.6 km até a BR 429 percorre 6.3 km entra na linha 14- A percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:30 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. deixando o ônibus na entrada da linha 4 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 165.4 km dia.**					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
02	**121.4**	**6**	**728,4**	**6,24**	**4.545,22**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 02					
TRAJETO 2 - Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte dos alunos, saindo às 11hrs do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km e entra linha 14-A sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.6 km e retorna 2.6 km até a linha 14-A nesta percorre 3.9 km e retorna 1.2 km entra no travessão percorre 3.9 km entra na linha 10 percorre 3.5 km entra na linha 08 percorre 4.5 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 3.3 km até a linha 08 percorre 1.0 km até o Sr. Lazaro e retorna 2.1 km até a linha 10 nesta percorre 8.0 km até a BR 429 e onde percorre 9.0km até a escola. Devolve as 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde se inicia o trajeto. Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares sem monitor Percorrendo um total de 121.4 km diário. VESPERTINO					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
09	**146,6**	**6**	**879,6**	**6,30**	**5.541,48**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 09					
TRAJETO 9 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11:00 horas do travessão com a linha 9 percorre 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 6.5 km retorna 6.5 km até a linha 101 e nesta percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km ate a linha 103 percorre 2.0 km retorna 2.0 km ate o travessão com a linha 104 neste percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso segue na linha 12 percorre 8.3 km até a BR 429 onde percorre 12.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17:15 hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no travessão com a linha 9 onde inicia o trajeto.					
Total Geral:				**R$ 21.819,58**	

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 6 **(SEIS) dias letivos**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº067/GAB/PMS/2025

A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F4048E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019,

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº144/2019, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A TANIA ARMANDA SAAR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº844/2018/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 31.753,80 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos),** correspondente aos seguintes Trajetos:

Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total

12	**168,6**	**6**	**1011,6**	**8,43**	**R$ 8.527,79**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 42					
TRAJETO 12 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/Ro no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 11:00 horas da LH 3, e percorre 2,9km sentido sul da LH3 e retorna 3,4 km ate o travessão do breu onde percorre 1,0 km ate a LH 2 onde percorre 1,4 sentido sul da LH2 e retorna 5,2 ate o travessão onde percorre 2,2km ate a LH 1 onde percorre 9,4 km e entra no travessão onde percorre 2,3 e retorna 2,3 ate a LH 1onde percorre mais 1,8km sentido sul e retorna 1,3 km e entra no travessão que liga com a LH 1A onde percorre 1,1 ate a LH 1A onde percorre 4,8 ate a LH 1 onde percorre 2,7 km ate o travessão da LH 14 onde percorre 1,7 ate a LH 14 onde percorre 2,2km sentido sul da LH 14 e retorna 26,6km sentido norte ate a BR 429 onde percorre 12,0km ate as escolas.					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
13	**160.26**	**6**	**961,56**	**6,78**	**R$ 6.519,38**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 13					
TRAJETO 13 Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo da Casa do Sr. Nensão na linha 105 percorre 4.8 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2.8 km até a linha 105 percorre 4.2 km até a linha 12 percorre 2.5 km entra na linha 107 percorre 4.7 km e retorna 3.2 km entra na linha 106 percorre 3.1 km entra na linha 18 percorre 5.9 km até a BR 429 onde percorre 6.6 km até a escola. Devolve as 11;15 horas fazendo o mesmo percurso até o final da linha 105 e retorna percorrendo 9.4 km na mesma até a escola Jose do Patrocínio, onde fica esperando para devolver os alunos da escola municipal Jose do Patrocínio, percorre 4.6 km entra na linha 20 percorre 2.8 km e retorna 2 .8 Km até a linha 105 percorre 2.6 km entra na linha 22 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 na mesma percorre 4.8 km entrando no travessão com a linha 9 percorre 2.1 km e retorna 2.1 km até a linha 105 seguindo até o final da linha, deixando o ônibus onde se inicia o trajeto.					
08	**177,4**	**6**	**1064,4**	**9,69**	**10.314,04**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 08					
TRAJETO 8 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal e estadual no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 06:00 horas da linha 121 percorre 3,5km entra no travessão com a linha 122 percorre 1,5 km entra na linha 122 percorre 6,0 km entra no travessão da linha 123 percorre 4,0 km entra na 1inha 123 sentido final e percorre 3,0 km e retorna 7,2 km e entra na linha 29 percorre 2,0 km e retorna 2,0 km até linha 123 e percorre 3,1 km até linha 14 e percorre 2,0 km até a escola Princesa Isabel, devolvendo as 11 horas. No período vespertino, ônibus sai as 10:45 hrs do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 e percorre 5,6km passando na escola as 11 horas devolvendo os alunos do período matutino, percorre 2,0km na linha 14 e entra na linha 28 percorre 3.1 km e entra na linha 29 percorre 2.0 km e retorna 2.0 km até a linha 28 percorre 4.2 km segue na linha 123 percorre 2.0 km sentido final e retorna 2.6 km até o travessão com a linha 122 percorre 4,0 km retorna e entra na linha 124 percorre 6.2 km até a linha 51 onde percorre 9.1 km até a escola estadual. Devolve os aluno às 17:05hrs fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final do trajeto Percorrendo um total de 177,4 km diário. VESPERTINO Ônibus com capacidade de 50 lugares com monitor					
Traj.	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. Unit km	Valor total
14	**172,4**	**6**	**1034,4**	**6,18**	**6.392,59**
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 14					
TRAJETO 14 - Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual e municipal de Seringueiras/RO no transporte de aluno saindo as 11;00hs da casa do Eliomar percorre 5 km onde entra as esquerda da linha 7 ponte e percorre 0,75 km ate o aluno e retorna 3,15 da linha sete ponte e entra no a esquerda no travessão e percorre 2,4 km ate a casa do aluno e retorna 2,4 km ate a linha sete ponte onde percorre 1 km ate o travessão a direta onde percorre 1,6 km ate o aluno e retorna 1,6 km ate a linha 7 ponte onde percorre por 4,7 km ate o travessão as direta onde percorre 1,7 km ate a casa do aluno e retorna 1,7 km ate a linha 7 ponte onde percorre 4 km ate o travessão entre as direta e percorre 2,3 km ate o aluno e retorna 2,3 km ate alinha 7 ponte onde entra as esquerda e percorre 5,9 km ate o aluno e retorna 5,9 ate a linha 7 ponde onde percorre 7,5 km ate a BR 429 onde percorre 32,3 km ate a escola.					
Total Geral:					**R$ 31.753,80**

Cláusula Segunda – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 6 **(SEIS) dias letivos**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2025.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal De Educação E Cultura
Portaria nº067/GAB/PMS/2025

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83 - Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF1D1488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS MTAEUS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58362	
CPF **634.002**	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CORUMBIARA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 7 DE MAIO	**Data de Retorno** 9 DE MAIO
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTARÁ EM CORUMBIARA NOS DIAS 07 A 09 DE MAIO DE 2025,			

PARA PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE TÉCNICOS, SECRETÁRIOS E VIVEIRISTAS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS (TJ-RO/ CIMCERO), QUE EM 2025 SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS DIAS 07,08 E 09 DE MAIO, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, AV. SENADOR OLAVO PIRES Nº 2129 - CENTRO

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:C187FB4C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS TALLES ROMEU COLAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE MEIO ANBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
634.002	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CORUMBIARA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 7 DE MAIO	**Data de Retorno** 9 DE MAIO
MOTIVO DA VIAGEM: SOLICITO PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA, EM FAVOR DO SENHOR BIOLOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTARÁ EM CORUMBIARA NOS DIAS 07 A 09 DE MAIO DE 2025. PARA PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE TÉCNICOS, SECRETÁRIOS E VIVEIRISTAS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS (TJ-RO/ CIMCERO), QUE EM 2025 SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS DIAS 07,08 E 09 DE MAIO, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, AV. SENADOR OLAVO PIRES Nº 2129 – CENTRO.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:87A04497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO N. 1175/2023 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ:63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
TELEFONE: (69) 99981- 2019
E-MAIL: mcbconstrutora@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA LIDUINA, 65 ROQUE PORTO VELHO - RO

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 firmada em 02 de maio de 2024, que tem como objeto o registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de 03/05/2025.
CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e valores atualizados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	**UND**	**EQUIP**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL**	**IPCA-E**	**TOTAL**
1	**HRS**	**3**	**1000**	**Caçamba basculante.** Capacidade de 14 m³ (metros cúbicos) ou superior. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	220,00	226,57	**226.570,00**
2	**HRS**	**2**	**3000**	**Caminhão tanque.** Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	221,00	227,60	**682.800,00**
3	**HRS**	**1**	**1000**	**Cavalo mecânico com semirreboque**. Capacidade de 30.000 kg, equipado com rampa hidráulica, motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. Os equipamentos deverão ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	500,00	517,88	**517.880,00**
4	**HRS**	**3**	**4000**	**Motoniveladora e peso operacional. Mínimo de 11.360 kg**, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	499,00	516,84	**2.067.360,00**
5	**HRS**	**2**	**1000**	**Retroescavadeira com pá carregadeira.** Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	249,00	257,90	**257.900,00**
6	**HRS**	**1**	**500**	**Rolo compactador pé de carneiro**. Vibratório autopropelido de 11,6 toneladas - 82 kw, incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	350,00	360,46	**180.230,00**
							R$ 3.932.740,00

Urupá, RO, 29 abril de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88

TESTEMUNHAS:
Nome: **Leonel Teixeira**
Matricula: **58371**

Nome: **Osni Ize**
Matricula:**6343**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:9E88917C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista De Veiculos Leves	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
505.- 34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/04/2025	**Data de Retorno** 28/04/2025
Motivo da Viagem: Servidor conduziu a Conselheira Elaine dos Santos Barbosa para participar de uma reunião de alinhamento da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, no município de Ji-Paraná			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,,83

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:FA9AF358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO N. 104/2023 - URUPÁ-RO
CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
FORNECEDOR:
CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ: 27.368.827/0001-09
TELEFONE: (69) 99341-4138
E-MAIL: modelocontabilidadeurupa@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, N 4906, BAIRRO ALTO, URUPÁ-RO
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadase acrescidas da atualização inflacionária.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 firmada em 21 de marçode 2024, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **06/03/2025**
CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	SV	79	Lavagem **completa** de **motocicleta.**	15,76	**1.245,04**
2	SV	264	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo de pequeno porte **(palio, etios, spin, strada fiorino, yaris).**	42,01	**11.090,64**
3	SV	117	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo tipo **caminhonete.**	51,47	**6.021,99**
4	SV	90	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo de médio porte **(micro onibus e van).**	73,53	**6.617,70**
5	SV	70	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo de médio porte **(ambulância, s-10, ambulância renault, ambulância ducato).**	61,97	**4.337,90**
6	SV	150	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo de grande porte **(onibus).**	262,59	**39.388,50**
7	SV	55	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo **caminhão baú.**	105,04	**5.777,20**
8	SV	60	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo **caminhão caçamba.**	136,55	**8.193,00**
9	SV	5	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo **caminhão carga seca.**	105,04	**525,20**
10	SV	40	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de **retroescavadeira.**	189,07	**7.562,80**
11	SV	18	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de **patrol.**	231,08	**4.159,44**
12	SV	30	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de pá **carregadeira.**	189,07	**5.672,10**
13	SV	30	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de **trator agrícola.**	105,04	**3.151,20**
14	SV	3	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de **escavadeira hidraulica (pc).**	309,86	**929,58**
15	SV	15	Lavagem **completa** interna e externa e por baixo, com exceção apenas do motor de veículo **caminhão coletor de lixo** ndi 7089.	189,07	**2.836,05**
16	SV	140	Lavagem **simples**: lavagem de carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas de veículo de pequeno porte **(palio, etios, spin, strada fiorino, yaris).**	45,51	**6.371,40**
17	SV	15	Lavagem **simples**: lavagem de carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas de veículo de pequeno porte, tipo **caminhonete.**	52,52	**787,80**
18	SV	80	Lavagem **simples**: lavagem de carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas de veículo de médio porte, tipo **microonibus e van.**	84,03	**6.722,40**

19	SV	30	Lavagem **simples**: lavagem de carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas de veículo de grande porte, tipo **caminhão baú.**	126,04	**3.781,20**
20	SV	100	Lavagem **simples**: lavagem de carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas de veículo de grande porte, tipo **ônibus.**	155,52	**15.552,00**
					R$140.723,14

Urupá, RO, 30 abril de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ: 27.368.827/0001-09

TESTEMUNHAS:
Nome: **Juciane Gonçalves Maia**
Matricula: **6262**

Nome: **Debora Espelino Ferreira**
Matricula: **58110**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:70E370EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIANE DOS SANTOS BARBOSA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DOS SANTOS BARBOSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
402.-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/05/2025	**Data de Retorno** 08/05/2025
Motivo da Viagem: A conselheira participará da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2025, no município de Porto Velho - RO. Durante o período do evento, serão ofertados hospedagem e alimentação aos participantes.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,42	0,00	844,42

TAXA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
10	62,95	629,50	0,00	629,50

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:70E0643B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SUTIL ROSA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SUTIL ROSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
142.-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SÃO MIGUEL /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/03/2025	**Data de Retorno** 10/03/2025
Motivo da Viagem: O Conselheiro Leandro Sutil Rosa acompanhou um adolescente em situação de vulnerabilidade até o município de São Miguel do Guaporé, onde o menor foi entregue aos cuidados de seu irmão mais velho.			
Proponente: _____			

EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D52DB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE PROCESSO 309/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE-RO		25/042025	25/04/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE, EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO OFICIAL REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2025 AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE. NA REFERIDA DATA, O SERVIDOR ESTEVE CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS PARA UMA ATIVIDADE EXTERNA PREVIAMENTE AGENDADA, CARACTERIZADA COMO VISITA TÉCNICA/EDUCACIONAL.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:39A5A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -ADAILTON MENDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF 418.***.***-72	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CORUMBIARA		06/05/2025	08/05/2025
Motivo da Viagem: PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE TÉCNICOS, SECRETÁRIOS E VIVEIRISTAS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS (TJ-RO/ CIMCERO), QUE EM 2025 SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS DIAS 07,08 DE MAIO, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, AV. SENADOR OLAVO PIRES Nª 2129 - CENTRO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,65	1.407,38	0,00	1.407,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FDF8D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC AGRICOLA	
CPF 470.***.***-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CORUMBIARA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/05/2025	**Data de Retorno** 08/05/2025
Motivo da Viagem: PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE TÉCNICOS, SECRETÁRIOS E VIVEIRISTAS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS (TJ-RO/ CIMCERO), QUE EM 2025 SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS DIAS 07,08 DE MAIO, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, AV. SENADOR OLAVO PIRES Nª 2129 - CENTRO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,65	1.407,38	0,00	1.407,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AF66A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC AGRICOLA	
CPF 470.***.***-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CORUMBIARA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/05/2025	**Data de Retorno** 08/05/2025
Motivo da Viagem: PARTICIPAR DO V ENCONTRO DE TÉCNICOS, SECRETÁRIOS E VIVEIRISTAS DO PROJETO COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS (TJ-RO/ CIMCERO), QUE EM 2025 SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, NOS DIAS 07,08 DE MAIO, NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, AV. SENADOR OLAVO PIRES Nª 2129 - CENTRO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,65	1.407,38	0,00	1.407,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4C8C012F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025/FUNCULTLURAL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025
Processo Eletrônico Administrativo n.º 00600-00010832/2025-22-e
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PORTO VELHO – RO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
Olá, agentes culturais do Município de Porto Velho - RO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE (PORTO VELHO - RO)" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Porto Velho - RO por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 571.216,27 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para a seleção de 06 (seis) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de 02 vagas de R$ 83.673,80; 02 vagas de R$ 111.565,0674; 02 vagas de R$ 90.369,27055 cada projeto.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 285.608,14
3.3.60.45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 285.608,13
TOTAL NATUREZA DA DESPESA: R$ 571.216,27

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser
suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.
3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o
que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural Do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, não compromete a possível celebração de TCC.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII.Instituições privadas sem fins lucrativos:
a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
iv. Partidos políticos e suas instituições;
v. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
vi. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à
implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25/04/2025 a 10/05/2025 por um período de 15 (quinze) dias corridos, por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital005@gmail.com Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos Município de Porto Velho - RO, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 16 de abril de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema eletrônico caso houver sistema digital.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
d. LGBTQIAPN+: 3% (três por cento) das vagas;
e. VULNERÁVEIS: 1% (um por cento) das vagas.
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.
Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo

definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital
nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge,
companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos pontos) + bonificações. (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo II).
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo
2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.
11.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação e
Monitoramento, que deve ser apresentado por meio do e-mail:
projetoaldirblanc.edital005@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho.
12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré- certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado parcial da etapa de seleção, por meio do e-mail:
projetoaldirblanc.edital005@gmail.com
I. para as entidades selecionadas:
a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL para envio de resposta de diligência.
12.5. A A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até no mínimo 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no Site da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial do Município de Porto Velho.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que deve ser apresentado por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital005@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o incisso III do art. 16 do Decreto n.º 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de
ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.
13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
14.1.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de
inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não
tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação
financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Cultural do Município de Porto Velho -
FUNCULTURAL conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURALe pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, por meio do endereço eletrônico e-mail: projetoaldirblanc.edital005@gmail.com
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
● ANEXO I: Categorias e Cotas;
● ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
● ANEXO III: Formulário de Inscrição;
● ANEXO IV: Plano de Trabalho;
● ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
● ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
● ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
● ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
● ANEXO IX: Declaração Conjunta;
● ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
● ANEXO XI: CRONOGRAMA

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto velho – FUNCULTURAL

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS
Orientação: o Ente Federativo poderá definir categorias e valores específicos (sendo o máximo de R$300mil - segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.
Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, neste Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]
No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.
Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Em especial, destaca-se:
“CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;
X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.
§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)	VALOR TOTAL
01	TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 29,26%	02	R$83.673,80055	R$167.347,60
02	TCC AMPLA 39,06%	02	R$111.565,0674	R$223.130,13
03	TCC DESCENTRALIZAÇÃO 31,64%	02	R$83.673,80055+ R$6.695,47 = R$90.369,27055	R$180.738,54
	TOTAL GERAL	06		R$571.216,27

COTAS
Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.
O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:
CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS
Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024) § 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória
pessoas indígenas	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória
pessoas com deficiência	definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória
LGBTQIAPN+	3%
VULNERÁVEIS	1%

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir cotas (no percentual máximo de 50% das vagas reservadas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir bonificações em pontuação extra (Anexo 02). Inclusive, pode não adotar cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.
Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2025 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias).
E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.
Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO					
Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)					
Item	Critérios	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	100 pontos
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco1.
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Item	Critérios	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	

b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente,	0	3	5	
k)	segurança, mobilidade etc. O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
Item	Critérios	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto	0	2	4	

	apresentado)				**35 pontos**
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
Item	**Critérios**	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**35 pontos**

Bloco 3 - Bonificações

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

[somente para editais estaduais] Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos para projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação. Essa pontuação não conta para o limite de 05 (cinco) pontos extra.

O Ministério da Cultura fornecerá, aos governos estaduais, a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2025 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2025, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
PARTICIPAÇÃO NAS ESCUTAS PÚBLICAS DO PAAR	**5 PONTOS**
TRAJETÓRIA, PÚBLICO ALVO, ACESSIBILIDADE, GRATUIDADE	**3 PONTOS**
LETRAMENTO DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	**2 PONTOS**

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.
Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

c. **CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 30%
( ) TCC AMPLA (40%)
( ) TCC DESCENTRALIZAÇÃO 30%

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) LGBTQIAPN+
( ) VULNERÁVEIS
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

d. **INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

2.1. Nome da entidade cultural:			
2.2. CNPJ:			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade			

concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros_____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

a. **As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

b. **A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?

c. **A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda

( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

d. **A candidatura atua diretamente com qual público?**

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

i. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:	
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos
ii. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?	
( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

b. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
c. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
d. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
e. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
f. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
g. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
h. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
i. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural?
Se sim, como? (até 800 caracteres)
j. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
k. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
l. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade?
Se sim, como? (até 800 caracteres)

m.A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
n. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
o. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
p. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
q. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
r. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
s. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
t. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
u. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
v. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
i. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):
5. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
a. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
b. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
c. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
d. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
e. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
f. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO
ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
1. Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
2. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
3. Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
4, Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
5. Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
6. Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
7. Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
8. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
9 Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
10. Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
11. Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
a. Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
b. Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
c. Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
d. Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
e. Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
f. Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
g. Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
h. Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.
O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
e. O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
f. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
g. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar. Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
g. O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
h. Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
● Defina o objetivo geral:
● Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?
3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:
ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
a) Planos de Formação e Capacitação
Plano de Formação e Capacitação 1
Tema da ação de formação / capacitação
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)
Público beneficiário
Quantidade de vagas para participantes
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)
Nº de turmas
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)
Materiais pedagógicos
Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
***Plano de Formação e Capacitação 3** (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	
META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.	
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:	

Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			

2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			
META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	**Nome do profissional/empresa**	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	**Atividade Geral**	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2025	11/12/2025	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça		**Formato /**	**Quantidade /**	**Veículo /**	**Estratégia de**
(o que realizado?)	*será*	**Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
a. no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
b. pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) , ___/___/___ .

___
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO IV - Planejamento do Projeto
(ARQUIVO DISPONÍVEL NO FORMATO EXCELL- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ___ ,CPFnº___, RG nº___ , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou___ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

___
DATA

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, ___ , CPFnº___, RG nº___ , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

___
DATA

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
___

Nome do projeto:
___

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

___.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) , ___/___/ 202___.

___
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, ___ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em___ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n°___ (nº do RG), CPF n° (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural (nome da entidade cultural, CNPJ nº___

_____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
c. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
d. Autorizar a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
e. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

f. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
g. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
h. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
i. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
j. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
k. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
l. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
m. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
n. Sobre os bens remanescentes, que:
e. Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
f. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de g. interesse social pela organização; e
h. Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
I. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO
ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2025
1. FINALIDADE
O Município de Porto Velho/RO, representado por Fundação Cultural do Município de Porto Velho, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbe à FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V- desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
4.2. Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.
5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de 02 vagas de R$83.673,80; 02 vagas de R$111.565,0674; 02 vagas de R$90.369,27055, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2025.
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.
6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I- exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado peloEnte Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Porto Velho, RO.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*)	(*assinado eletronicamente*)
NOME CARGO	Representante legal do órgão ou entidade pública
Representante legal da entidade cultural	

ANEXO XI

CRONOGRAMA **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**	
Publicação do edital	**25.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e- mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**25.04.2025 a 28.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias	**25.04.2025 a 12.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**12.05.2025**
Período de Análise Técnica item 11. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**12.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 11.12 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**22.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Provisório conforme o Item 11.13 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias	**22.05.2025 a 26.05.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 8.1.1	**27.05.2025**
Início Item 12. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 12.1 através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**22.05.2025 a 29.05.2025**
Período de análise documentos de habilitação	**22.05.2025 a 30.05.2025**
Publicação do Resultado preliminar após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso etapa habilitação	**02.06.2025 a .05.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**02.06.2025 a 05.06.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**09.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C5D304A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1° BIMESTRE/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	33.956.798,00	7.167.466,32	21,11	7.167.466,32	21,11	26.789.331,68
RECEITAS CORRENTES	32.585.458,00	33.247.458,00	6.146.466,32	18,49	6.146.466,32	18,49	27.100.991,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.236.615,00	2.236.615,00	287.444,75	12,85	287.444,75	12,85	1.949.170,25
Impostos	1.655.828,00	1.655.828,00	262.734,67	15,87	262.734,67	15,87	1.393.093,33
Taxas	580.787,00	580.787,00	24.710,08	4,25	24.710,08	4,25	556.076,92
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00	22.546,07	12,16	22.546,07	12,16	162.923,93
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.470,00	185.470,00	22.546,07	12,16	22.546,07	12,16	162.923,93
RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	571.546,00	140.746,00	24,63	140.746,00	24,63	430.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	571.546,00	571.546,00	140.746,00	24,63	140.746,00	24,63	430.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00	72.089,75	9,32	72.089,75	57,58	701.810,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	773.900,00	773.900,00	72.089,75	9,32	72.089,75	57,58	701.810,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	29.364.149,00	5.572.884,67	18,98	5.572.884,67	18,98	23.791.264,33
Transferências da União e de suas Entidades	15.407.917,00	15.407.917,00	2.740.933,89	17,79	2.740.933,89	17,79	12.666.983,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.768.045,00	10.430.045,00	2.170.585,68	20,81	2.170.585,68	20,81	8.259.459,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.526.187,00	3.526.187,00	661.365,10	18,76	661.365,10	18,76	2.864.821,90
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00	50.755,08	43,84	50.755,08	43,84	65.022,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.064,00	76.064,00	26.728,79	35,14	26.728,79	35,14	49.335,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	39.714,00	39.714,00	24.026,29	60,50	24.026,29	60,50	15.687,71
RECEITAS DE CAPITAL	299.340,00	709.340,00	1.021.000,00	143,94	1.021.000,00	143,94	- 311.660,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	709.340,00	1.021.000,00	143,94	1.021.000,00	143,94	- 311.660,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	611.000,00	-	611.000,00	-	- 611.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.340,00	709.340,00	410.000,00	57,80	410.000,00	57,80	299.340,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.884.798,00	33.956.798,00	7.167.466,32	21,11	7.167.466,32	21,11	26.789.331,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.884.798,00	33.956.798,00	7.167.466,32	21,11	7.167.466,32	21,11	26.789.331,68
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.884.798,00	33.956.798,00	7.167.466,32	21,11	7.167.466,32	21,11	26.789.331,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.265.790,04			1.265.790,04		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.265.790,04			1.265.790,04		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.884.798,00	35.222.588,04	10.012.684,43	10.012.684,43	25.209.903,61	3.904.884,99	3.904.884,99	31.317.703,05	3.620.975,43	-
DESPESAS CORRENTES	32.030.779,00	32.697.146,76	9.810.097,03	9.810.097,03	22.887.049,73	3.890.884,99	3.890.884,99	28.806.261,77	3.606.975,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	18.491.175,90	2.782.664,33	2.782.664,33	15.708.511,57	2.760.953,73	2.760.953,73	15.730.222,17	2.528.547,91	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	14.205.970,86	7.027.432,70	7.027.432,70	7.178.538,16	1.129.931,26	1.129.931,26	13.076.039,60	1.078.427,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	534.019,00	2.232.441,28	202.587,40	202.587,40	2.029.853,88	14.000,00	14.000,00	2.218.441,28	14.000,00	-
INVESTIMENTOS	534.019,00	2.091.441,28	61.587,40	61.587,40	2.029.853,88	-	-	2.091.441,28	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	141.000,00	141.000,00	141.000,00	-	14.000,00	14.000,00	127.000,00	14.000,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	293.000,00			293.000,00			293.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.884.798,00	35.222.588,04	10.012.684,43	10.012.684,43	25.209.903,61	3.904.884,99	3.904.884,99	31.317.703,05	3.620.975,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.884.798,00	35.222.588,04	10.012.684,43	10.012.684,43	25.209.903,61	3.904.884,99	3.904.884,99	31.317.703,05	3.620.975,43	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.262.581,33		3.546.490,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.884.798,00	35.222.588,04	10.012.684,43	10.012.684,43		3.904.884,99	7.167.466,32		7.167.466,32	-
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2025, às 10:12:52.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 977.***.***-87

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.***.***-04

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF n° 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2FC6141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° BIMESTRE/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	35.222.588,04	10.012.684,43	10.012.684,43	100,00	25.209.903,61	3.904.884,99	3.904.884,99	100,00	31.317.703,05	-
LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.583.683,00	357.077,83	357.077,83	3,57	1.226.605,17	238.648,05	238.648,05	6,11	1.345.034,95	-
Ação Legislativa	1.583.683,00	1.583.683,00	357.077,83	357.077,83	3,57	1.226.605,17	238.648,05	238.648,05	6,11	1.345.034,95	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	10.572.003,00	10.575.127,80	3.812.862,47	3.812.862,47	38,08	6.762.265,33	1.117.255,89	1.117.255,89	28,61	9.457.871,91	-
Planejamento e Orçamento	936.233,00	936.233,00	334.746,80	334.746,80	3,34	601.486,20	54.496,42	54.496,42	1,40	881.736,58	-
Administração Geral	9.635.770,00	9.638.894,80	3.478.115,67	3.478.115,67	34,74	6.160.779,13	1.062.759,47	1.062.759,47	27,22	8.576.135,33	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	47.186,17	-	-	-	47.186,17	-	-	-	47.186,17	-
Defesa Civil	-	47.186,17	-	-	-	47.186,17	-	-	-	47.186,17	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.216,00	2.072.216,00	438.309,33	438.309,33	4,38	1.633.906,67	146.480,82	146.480,82	3,75	1.925.735,18	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.925,00	120.925,00	45.634,70	45.634,70	0,46	75.290,30	-	-	-	120.925,00	-
Assistência Comunitária	1.901.291,00	1.951.291,00	392.674,63	392.674,63	3,92	1.558.616,37	146.480,82	146.480,82	3,75	1.804.810,18	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.293.530,00	7.166.177,62	2.246.045,94	2.246.045,94	22,43	4.920.131,68	1.032.437,09	1.032.437,09	26,44	6.133.740,53	-
Atenção Básica	6.104.185,00	6.476.832,62	2.203.812,86	2.203.812,86	22,01	4.273.019,76	1.032.059,99	1.032.059,99	26,43	5.444.772,63	-

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	52.426,00	552.426,00	-	-	-	552.426,00	-	-	-	552.426,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	136.919,00	136.919,00	42.233,08	42.233,08	0,42	94.685,92	377,10	377,10	0,01	136.541,90	-
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
EDUCAÇÃO	8.623.190,00	9.213.612,28	1.955.784,09	1.955.784,09	19,53	7.257.828,19	1.112.671,05	1.112.671,05	28,49	8.100.941,23	-
Ensino Fundamental	7.514.528,00	8.104.950,28	1.660.857,01	1.660.857,01	16,59	6.444.093,27	940.435,61	940.435,61	24,08	7.164.514,67	-
Ensino Infantil	852.139,00	852.139,00	175.335,66	175.335,66	1,75	676.803,34	164.576,50	164.576,50	4,21	687.562,50	-
Demais Subfunções	256.523,00	256.523,00	119.591,42	119.591,42	1,19	136.931,58	7.658,94	7.658,94	0,20	248.864,06	-
CULTURA	35.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Difusão Cultural	35.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	249.664,00	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	249.664,00	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-	-	-	249.664,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hanbitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	1.062.785,00	1.062.785,00	617.389,49	617.389,49	6,17	445.395,51	103.071,83	103.071,83	2,64	959.713,17	-
Saneamento Básico Urbano	1.062.785,00	1.062.785,00	617.389,49	617.389,49	6,17	445.395,51	103.071,83	103.071,83	2,64	959.713,17	-
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	66.000,00	36.000,00	36.000,00	0,36	30.000,00	8.000,00	8.000,00	0,20	58.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00	66.000,00	36.000,00	36.000,00	0,36	30.000,00	8.000,00	8.000,00	0,20	58.000,00	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	185.470,00	185.470,00	120.000,00	120.000,00	1,20	65.470,00	-	-	-	185.470,00	-
Conservação de Energia	185.470,00	185.470,00	120.000,00	120.000,00	1,20	65.470,00	-	-	-	185.470,00	-
TRANSPORTE	466.257,00	1.250.666,17	49.409,17	49.409,17	0,49	1.201.257,00	49.409,17	49.409,17	1,27	1.201.257,00	-
Transporte Rodoviário	466.257,00	1.250.666,17	49.409,17	49.409,17	0,49	1.201.257,00	49.409,17	49.409,17	1,27	1.201.257,00	-
DESPORTO E LAZER	30.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Desporto Comunitário	30.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.347.000,00	379.806,11	379.806,11	3,79	967.193,89	96.911,09	96.911,09	2,48	1.250.088,91	-
Outros Encargos Especiais	1.320.000,00	1.347.000,00	379.806,11	379.806,11	3,79	967.193,89	96.911,09	96.911,09	2,48	1.250.088,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	293.000,00				293.000,00				293.000,00	
RESERVA DO RPPS	-	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**32.884.798,00**	**35.222.588,04**	**10.012.684,43**	**10.012.684,43**	**100,00**	**25.209.903,61**	**3.904.884,99**	**3.904.884,99**	**100,00**	**31.317.703,05**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2025, às 10:12:52.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador	Secretário De Adm. E Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 977.***.***-87	CPF nº 852.***.***-04	CPF nº 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:ACFC2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° BIMESTRE/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.507.149,10**	**2.803.499,97**	**2.859.714,32**	**2.573.822,41**	**3.237.616,68**	**2.905.279,00**	**2.432.421,13**	**3.069.477,72**	**2.348.115,06**	**4.505.880,27**	**3.107.245,80**	**3.937.355,67**	**36.287.577,13**	**38.395.290,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.387,03	281.045,34	201.230,73	143.728,15	222.944,33	218.889,34	100.824,21	219.269,51	165.584,21	361.877,57	139.337,16	148.107,59	2.455.225,17	2.236.615,00
IPTU	37.547,41	68.080,54	23.698,52	32.337,10	22.440,76	13.579,04	9.087,32	13.445,06	18.859,68	77.332,49	16.111,31	19.112,66	351.631,89	304.192,00
ISS	59.595,45	58.856,41	65.896,00	59.615,44	95.305,94	72.448,51	64.324,01	59.525,77	56.535,75	77.137,80	72.615,71	49.656,03	791.512,82	740.248,00
ITBI	45.090,00	1.600,00	5.100,00	0,00	1.200,00	2.440,00	0,00	13.080,00	340,00	36.459,95	6.300,00	3.020,00	114.629,95	177.544,00
IRRF	57.242,89	67.838,37	68.547,14	10.828,97	72.642,88	113.088,87	14.392,32	116.659,49	66.372,94	152.862,18	40.034,52	55.884,44	836.395,01	433.844,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.911,28	84.670,02	37.989,07	40.946,64	31.354,75	17.332,92	13.020,56	16.559,19	23.475,84	18.085,15	4.275,62	20.434,46	361.055,50	580.787,00
Receita de Contribuições	13.748,83	10.372,44	25.639,96	18.239,51	15.067,78	17.322,01	9.028,10	26.533,37	19.931,66	17.990,73	14.902,41	7.643,66	196.420,46	185.470,00
Receita Patrimonial	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	664.608,84	571.546,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	664.608,84	571.546,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.061,23	33.997,87	17.575,64	20.861,65	13.076,56	21.354,28	58.037,96	60.126,40	35.093,80	-17.554,92	36.072,60	36.017,15	364.720,22	773.900,00
Transferências Correntes	2.112.824,24	2.406.149,38	2.554.291,08	2.341.914,37	2.909.793,98	2.542.050,54	2.199.076,51	2.685.989,19	2.051.099,03	4.063.083,25	2.832.071,37	3.638.948,45	32.337.291,39	34.511.981,00
Cota-Parte do FPM	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	13.913.499,92	16.184.332,00
Cota-Parte do ICMS	373.202,63	920.307,11	459.059,60	658.569,38	1.087.839,14	555.091,92	666.865,65	882.305,18	492.609,71	1.065.847,65	1.056.507,19	665.564,32	8.883.769,48	9.397.033,00
Cota-Parte do IPVA	52.115,62	74.237,57	53.336,34	76.537,55	65.736,30	47.424,30	40.817,89	45.345,32	10.658,80	8.776,75	92.812,08	49.053,66	616.852,18	855.770,00
Cota-Parte do ITR	63,79	646,23	750,49	64,37	175,32	286,01	16.172,75	40.385,68	8.939,67	6.591,99	8.885,25	4.215,08	87.176,63	39.212,00
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	2.372,39	3.248,04	2.418,67	2.429,20	4.073,25	3.713,11	2.335,06	5.116,02	-	7.413,67	-	9.660,00	42.779,41	38.114,00
Transferências do FUNDEB	236.532,45	248.023,31	336.438,64	278.112,48	281.847,57	350.326,73	210.069,69	308.687,13	253.764,83	387.997,58	351.792,59	352.233,55	3.595.826,55	3.589.790,00
Outras Transferências Correntes	541.614,32	208.457,45	595.652,90	137.860,51	182.453,92	577.900,37	213.845,04	526.702,48	161.953,28	774.629,67	210.158,28	1.066.159,00	5.197.387,22	4.407.730,00
Outras Receitas Correntes	21.084,68	7.505,29	2.509,93	6.780,41	8.459,59	38.477,57	10.126,52	24.057,02	25.384,27	74.170,69	19.301,01	31.454,07	269.311,05	115.778,00
DEDUÇÕES (II)	**273.936,40**	**396.934,64**	**331.440,83**	**392.189,19**	**385.590,66**	**322.764,63**	**309.855,82**	**370.119,85**	**327.076,13**	**469.871,19**	**454.024,04**	**444.111,11**	**4.477.914,49**	**5.147.832,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.936,40	396.934,64	331.440,83	392.189,19	385.590,66	322.764,63	309.855,82	370.119,85	327.076,13	469.871,19	454.024,04	444.111,11	4.477.914,49	5.147.832,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**2.021.038,93**	**4.036.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**31.809.662,64**	**33.247.458,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**2.021.038,93**	**3.736.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**31.509.662,64**	**33.247.458,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**73.424,00**	**39.468,00**	**39.468,00**	**482.768,00**	**440.544,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.196.500,70**	**2.369.853,33**	**2.491.561,49**	**2.144.921,22**	**2.815.314,02**	**2.545.802,37**	**2.085.853,31**	**2.662.645,87**	**1.984.326,93**	**3.662.585,08**	**2.613.753,76**	**3.453.776,56**	**31.026.894,64**	**32.806.914,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2025, às 10:12:52.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretáriode Adm. e Finanças
CPF n° 977.***.***-87

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.***.***-04

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF n° 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:73E0199D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1° BIMESTRE/2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.655.828,00**	**1.655.828,00**	**262.734,67**	**15,87**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.192,00	304.192,00	35.223,97	11,58
IPTU	205.059,00	205.059,00	8.419,37	4,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.133,00	99.133,00	26.804,60	27,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.544,00	177.544,00	9.320,00	5,25
ITBI	177.544,00	177.544,00	9.320,00	5,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	740.248,00	740.248,00	122.271,74	16,52
ISS	639.401,00	639.401,00	94.620,49	14,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.847,00	100.847,00	27.651,25	27,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	433.844,00	95.918,96	22,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.319.101,00**	**25.319.101,00**	**4.490.676,40**	**17,74**
Cota-Parte FPM	14.988.972,00	14.988.972,00	2.603.978,82	17,37
Cota-Parte ITR	39.212,00	39.212,00	13.100,33	33,41
Cota-Parte IPVA	855.770,00	855.770,00	141.865,74	16,58
Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	9.397.033,00	1.722.071,51	18,33
Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	38.114,00	9.660,00	25,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.974.929,00**	**26.974.929,00**	**4.753.411,07**	**17,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.880.708,00	4.880.708,00	1.622.806,57	33,25	769.291,99	15,76	697.141,36	14,28	853.514,58
Despesas Correntes	4.870.708,00	4.870.708,00	1.622.806,57	33,32	769.291,99	15,79	697.141,36	14,31	853.514,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.880.708,00**	**4.880.708,00**	**1.622.806,57**	**33,25**	**769.291,99**	**15,76**	**697.141,36**	**14,28**	**853.514,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.622.806,57	769.291,99	697.141,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.622.806,57**	**769.291,99**	**697.141,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	713.011,66	713.011,66	713.011,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	909.794,91	56.280,33 -	15.870,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,13**	**16,18**	**14,66**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP considerado no**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**
Inscritos em Exercício de 2025	713.011,66	769.291,99	56.280,33	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2024	3.556.707,41	4.453.998,34	897.290,93	-	-	-	-	-	-	897.290,93
Inscritos em Exercício de 2023	2.947.195,77	3.600.483,68	653.287,91	13.252,22	-	-	-	13.252,22	-	653.287,91
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em exercícios anteriores	11.875.659,46	15.108.177,14	3.232.517,68	153.114,85	-	-	132.054,16	-	21.060,69	3.211.456,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.348.904,00	2.200.904,00	1.945.679,30	88,40
Proveniente da União	1.343.326,00	1.343.326,00	1.088.295,36	81,01
Proveniente dos Estados	5.578,00	857.578,00	857.383,94	99,98
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.904,00	2.200.904,00	1.945.679,30	88,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.477,00	1.596.124,62	581.006,29	36,40	262.768,00	16,46	254.951,04	15,97	318.238,29
Despesas Correntes	1.223.477,00	1.376.124,62	581.006,29	42,22	262.768,00	19,09	254.951,04	18,53	318.238,29
Despesas de Capital	-	220.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.426,00	552.426,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.426,00	552.426,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.919,00	136.919,00	42.233,08	30,85	377,10	0,28	377,10	0,28	41.855,98
Despesas Correntes	136.919,00	136.919,00	42.233,08	30,85	377,10	0,28	377,10	0,28	41.855,98
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.412.822,00**	**2.285.469,62**	**623.239,37**	**27,27**	**263.145,10**	**11,51**	**255.328,14**	**11,17**	**360.094,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.104.185,00	6.476.832,62	2.203.812,86	34,03	1.032.059,99	15,93	952.092,40	14,70	1.171.752,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.426,00	552.426,00	-		-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.919,00	136.919,00	42.233,08	30,85	377,10	0,28	377,10	0,28	41.855,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.293.530,00**	**7.166.177,62**	**2.246.045,94**	**31,34**	**1.032.437,09**	**14,41**	**952.469,50**	**13,29**	**1.213.608,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.412.822,00	2.285.469,62	623.239,37	27,27	263.145,10	11,51	255.328,14	11,17	360.094,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.880.708,00**	**4.880.708,00**	**1.622.806,57**	**33,25**	**769.291,99**	**15,76**	**697.141,36**	**14,28**	**853.514,58**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/03/2025, às 10:12:52.

Notas:

1Noscincoprimeirosbimestresdoexercício,oacompanhamentoseráfeitocombasenadespesaliquidada.Noúltimobimestredoexercício,ovalordeverácorresponderaototaldadespesaempenhada.

2Atéoexercíciode2018,ocontroledaexecuçãodosrestosapagarconsideravaapenasosvaloresdosrestosapagarnãoprocessados(regraantiga).Apartirdoexercíciode2019,ocontroledaexecuçãodosrestosapagarconsideraosrestosapagarprocessadosenãoprocessados(regranova).

3Essasdespesassãoconsideradasexecutadaspeloentetransferidor.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***LUCAS NUNES DA SILVA***
Contador	Secretário De Adm. E Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n°977.***.***-87	CPF n° 852.***.***-04	CPF n° 009.***.***-92

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:70BB8E39